

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	4
EXTRATO DO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 147/2025- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025.	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025.	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025.	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025.	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025.	5
PORTARIA Nº 317/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	5
RESENHA DO CONTRATO Nº 089/2026	5
RESENHA DO CONTRATO Nº 090/2026	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	6
AVISO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00000031/2026	6
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00000031/2026	6
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00000031/2026	6
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 44 / 2026	6
RESOLUÇÃO Nº 02/2026 - CMS	7
RESOLUÇÃO Nº 03/2026 - COMSEA	7
RESOLUÇÃO Nº 04/2026 - COMSEA	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	7
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026	7
EXTRATO DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	8
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026	8
PORTARIA N.º 003/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026	8
PORTARIA N.º 004/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026	8
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 188/2025 - SEDES	9
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 341/2025 - SEDES	9
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 350/2025 - DMT	9
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026	9
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	10
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 060/2026	10
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PE SRP Nº 080/2025	10
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PE SRP Nº 081/2025	10
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PE SRP Nº 082/2025	10
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PE SRP Nº 083/2025	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	11
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - (ART. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ	11
DECRETO Nº 011 DE 23 DE JUNHO DE 2026	11
PORTARIA Nº 071/2026 - GABPMC	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	12
AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 07/2026 - SAAE	12
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2026	13
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2026	13
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2026	13
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO	13
PORTARIA Nº 042 DE 24 DE JUNHO DE 2026.	14
PORTARIA Nº 049 DE 23 DE JUNHO DE 2026.	14
PORTARIA Nº 050 DE 23 DE JUNHO DE 2026.	15
PORTARIA Nº033 DE 25 DE MAIO DE 2026	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO	16
EXTRATO DE CONTRATO	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	18
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026.	18
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026.	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	19

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 009/2026	19
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2026 - SEMUS	21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2026 - SEMUS	21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2026 - SEMED	21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2026 - SEMED	21
PORTARIA Nº 080/2026/SEMED, DE 23 DE JUNHO DE 2026	21
PORTARIA Nº 081/2026/SEMED, DE 23 DE JUNHO DE 2026	21
PORTARIA-SEMUS Nº 049 15 DE JUNHO DE 2026	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	22
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 - SRP	22
SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - SRP	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	22
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO ,RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGADO ,PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026.	22
DECRETO 124 2026	23
DECRETO 125 2026	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	25
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº IN005.001/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	25
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2026 - REF. INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA	25
DECISÃO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026,	25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.0806.0001/2026.	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU	26
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026	26
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2026	26
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 14 DE 23 DE JUNHO DE 2026	26
NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NMSP) DE GRAJAU - MA	27
PORTARIA Nº 14 DE 23 DE JUNHO DE 2026	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	28
EXTRATO DE CONTRATO Nº 289/2026	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	29
AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO	29
PORTARIA Nº 27/2026-GAB/PMJ	29
PORTARIA Nº 28/2026-GAB/PMJ	29
PORTARIA Nº 29/2026-GAB/PMJ	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	29
DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2026, DE 24 DE JUNHO DE 2026. REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 071/2025 - FMDCA	29
DECRETO Nº017/2026 DE 24 DE JUNHO DE 2026 DECRETA FERIADO MUNICIPAL DIA 29 DE JUNHO DE 2026, PADROEIROIS	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE	31
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026.	31
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001-2406/2026, ASSINADO EM 24/06/2026.	31
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001-1106/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010106/2026.	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	31
DECRETO MUNICIPAL Nº 19, DE 22 DE JUNHO DE 2026.	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	34
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025	34
PORTARIA N. 096/2026	34
PORTARIA N. 097/2026	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	35
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº10/2026	35
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E HOMOLOGAÇÃO	49
AVISO DE RESULTADO DISPENSA Nº 10/2026 PMNR	49
PORTARIA Nº 043, DE 23 DE JUNHO DE 2026.	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	50
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 057/2026	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	50
AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2026.	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	50
AVISO DE ANULAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 09/2026-SRP	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	50
LEI Nº 553/2026 LDO -2027	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	57
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90015/2026	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	57
ERRATA - EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	57
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2026, ASSINADO EM 24/06/2026	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	57
DECRETO Nº 12/2026-GAB.	57

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025.	58
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 115/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025.	58
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 116/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025.	58
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 117/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025.	58
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 118/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025.	59
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 119/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025.	59
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 120/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025.	59
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 121/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025.	59
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 122/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025.	59
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 123/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025.	60
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 124/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025.	60
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 141/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025.	60
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	60
AVISO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 075/2025	60
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026	60
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026	61
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA	61
DECRETO Nº 21, DE 12 DE JUNHO DE 2026.	61
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	62
AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO	62
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2026	62
PORTARIA Nº 049/2026 - SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS	63
PORTARIA Nº 050/2026 - SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS	63
PORTARIA Nº 051/2026 - SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS	63
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	63
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 368/2026	64
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	64
DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL	64
EXTRATO DE CONTRATO Nº 385/2026	64
EXTRATO DE CONTRATO Nº 386/2026	64
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	64
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 230/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021- SRP	64
EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2026 - CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025	65
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 193/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026- SRP	65
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 194/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026- SRP	65
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 197/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026- SRP	65
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 198/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026- SRP	66
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 199/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026- SRP	66
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 243/2025- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90009/2025	66
LEI Nº 327, DE 24 JUNHO DE 2026.	66
TERMO DE ADESÃO - ADESÃO Nº 06/2026 - SRM- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026 - SRM	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	67
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	67
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026 - PMTF-MA.	67
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 32/2025-PMTF/MA.	68



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

**EXTRATO DO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 147/2025-
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025.**

**EXTRATO DO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 147/2025-
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025- PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 041/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE
ALCÂNTARA/MA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de
Educação** e a Empresa **L M MENDES CONSTRUÇÕES E SERVICOS
LTD A** - OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a
prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 147/2025, cujo o
objeto é a Contratação de empresa especializada no serviço de
retomada da construção de uma creche escolar no município de
Alcântara no Maranhão. **PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO:** 10/06/2026
a 10/06/2027. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO 02
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 0004 EXPANSÃO E
MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA 12 361 0004 2056 0000
IMPLEMENTAR E MANTER OUTROS PROGRAMASDA EDUCAÇÃO EM
PARCERIAS COM ESTADO E OU UNIÃO. 4.4.90.51.00 OBRAS E
INSTALAÇÕES - FONTE DE RECURSO 1.570.00; 02 PODER EXECUTIVO 02
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 0004 EXPANSÃO E
MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA 12 361 0004 2056 0000
IMPLEMENTAR E MANTER OUTROS PROGRAMASDA EDUCAÇÃO EM
PARCERIAS COM ESTADO E OU UNIÃO 4.4.90.51.00 OBRAS E
INSTALAÇÕES - FONTE DE RECURSO 1.700; 02 PODER EXECUTIVO 02 05
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 0004 EXPANSÃO E
MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA 12 361 0004 2056 0000
IMPLEMENTAR E MANTER OUTROS PROGRAMASDA EDUCAÇÃO EM
PARCERIAS COM ESTADO E OU UNIÃO. 4.4.90.51.00 OBRAS E
INSTALAÇÕES - FONTE DE RECURSO 1.569.00; 02 PODER EXECUTIVO 02
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 ENSINO
FUNDAMENTAL 2 361 0004 EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA
EDUCAÇÃO BÁSICA 12 361 0004 2213 0000 MANUTENÇÃO DO
PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO -1.550.00. **BASE
LEGAL:** Lei Federal nº 14.133. **ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE:**
Sra. **Neidilene Pereira de Castro**-Secretária Municipal de Educação.
P/ CONTRATADO: Sr. **Claudio de Jesus Pereira** - Representante
Legal. Alcântara - MA, 10 de junho de 2026.

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: ad3ee4db76cd5ae3502f61098dc75d78

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
03/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
03/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025. PARTES:**
MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio da **Secretaria
Municipal de Administração, Planejamento e Gestão**, e a empresa
MKS EMPREENDIMENTOS LTDA. **OBJETO:** contratação de empresa
para a aquisição e o fornecimento de água mineral e de recarga de gás
liquefeito de petróleo-glp envasado em botijão de 13 kg(refil), recarga
de gás com botijão de 13 kg (refil) para as secretarias do município de
Alcântara/MA. **VALOR TOTAL: R\$ 25.268,50 (vinte e cinco mil
duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02- PODER EXECUTIVO 04 122_
ADMINISTRAÇÃO GERAL 04 122 0003 2026 0000.- MANUTENÇÃO DE
SERVIÇOSADMINISTRATIVO GERAIS 3.3.90.30.00- MATERIAL DE
CONSUMO FONTE DE RECURSO 1.500.0000. **BASE LEGAL:** Lei Federal
nº. 14.133/2021. **VIGÊNCIA:** 24/06/2027. **ASSINATURAS: P/
CONTRATANTE:** Sra. **Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos**-
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão. **P/
CONTRATADO:** Sr. **Maks Ywry Mendes Silva Oliveira**, Representante

Legal. Alcântara - MA, 24 de junho de 2026.

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: da77b904589574ce2b0d02bd0bb6d355

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
03/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
03/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025. PARTES:**
**MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, O Fundo Nacional de Educação
Básica - FUNDEB**, e a empresa **MKS EMPREENDIMENTOS LTDA**.
OBJETO: contratação de empresa para a aquisição e o fornecimento de
água mineral e de recarga de gás liquefeito de petróleo-glp envasado
em botijão de 13 kg(refil), recarga de gás com botijão de 13 kg (refil)
para as secretarias do município de Alcântara/MA. **VALOR TOTAL: R\$
196.203,75 (cento e noventa e seis mil duzentos e três reais e
setenta e cinco centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02- PODER
EXECUTIVO 05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0003.2048.0000-
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS 3.3.90.30.00-
MATERIAL DE CONSUMO FONTE STN1.500.1001 02- PODER EXECUTIVO
05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0004.2213.0000- MANUTENÇÃO
DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00-
MATERIALDECONSUMO FONTE STN1.550.0000 02- PODER EXECUTIVO
05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0004.2212.0000- MANUTENÇÃO
DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PDDE 3.3.90.30.00-
MATERIAL DE CONSUMO FONTE STN1.551.0000 02- PODER EXECUTIVO
06 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0004.2066.0000- IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO CONTINUADO DE
MELHORIA PEDAGÓGICA E DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 1.540.0000.
BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021. **VIGÊNCIA:** 24/06/2027.
ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. **Neidilene Pereira de
Castro** - Secretária Municipal de Educação. **P/ CONTRATADO:** Sr.
Maks Ywry Mendes Silva Oliveira, Representante Legal. Alcântara -
MA, 24 de junho de 2026.

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: fad7b386a439646f661a11a8cd535707

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
03/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
03/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025. PARTES:**
**MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE ALCÂNTARA-MA**, e a empresa **MKS EMPREENDIMENTOS LTDA**.
OBJETO: contratação de empresa para a aquisição e o fornecimento de
água mineral e de recarga de gás liquefeito de petróleo-glp envasado
em botijão de 13 kg(refil), recarga de gás com botijão de 13 kg (refil)
para as secretarias do município de Alcântara/MA. **VALOR TOTAL: R\$
230.830,75 (duzentos e trinta mil oitocentos e trinta reais e
setenta e cinco centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 -
PODER EXECUTIVO 05 - SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.0003.2080.0000
- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS 3.3.90.30.00
- MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 1.500.1002; 02 - PODER
EXECUTIVO 08 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2084.0000 - IMPLEMENTAÇÃO A ASSISTÊNCIA DE
ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE
RECURSO 1.600.0000; 02 - PODER EXECUTIVO 05 - FMS - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0015.2084.0000 - IMPLEMENTAÇÃO A
ASSISTÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE
CONSUMO FONTE DE RECURSO 1.500.1002; 02 - PODER EXECUTIVO 08
- FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0016.2090.0000 -





MANUTENÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 1.600.0000; 02 - PODER EXECUTIVO 08 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0016.2090.0000 - MANUTENÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 1.500.1002.
BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021. **VIGÊNCIA:** 24/06/2027.
ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. **Jorgeanne Ribeiro Serejo** - Secretária Municipal de Educação. **P/ CONTRATADO:** Sr. **Maks Ywry Mendes Silva Oliveira**, Representante Legal. Alcântara - MA, 24 de junho de 2026.

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: 81fae84abf99c158ae28429725921aac

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e a empresa MKS EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO: contratação de empresa para a aquisição e o fornecimento de água mineral e de recarga de gás liquefeito de petróleo-glp envasado em botijão de 13 kg(refil), recarga de gás com botijão de 13 kg (refil) para as secretarias do município de Alcântara/MA. **VALOR TOTAL: R\$ 21.172,58 (vinte e um mil cento e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02- PODER EXECUTIVO 09- SECRETARIA DE DES.SOCIAL DA MULHER E IGUALDADERACIAL 08.244.0003.2103.0000-MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 1.500.0000; 02- PODER EXECUTIVO 10-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0006.2124.0000- IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DO FMAS 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 1.500.0000; 02- PODER EXECUTIVO 10-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0006.2124.0000- IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DO FMAS 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 1.660.0000; 02- PODER EXECUTIVO 10-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.243.0006.2113.0000- SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS À CRIANÇA E ADOLESCENTE 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 1.500.0000.
BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021 **Gleide Daniela de Jesus Costa** - Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano. **P/ CONTRATADO:** Sr. **Maks Ywry Mendes Silva Oliveira**, Representante Legal. Alcântara - MA, 24 de junho de 2026.

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: f4de47caa72a6a9ad5b4654b65dc0300

PORTARIA Nº 317/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 317/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do cargo em comissão de Chefe da Divisão Manutenção e Fiscalização da Frota Municipal, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal Nº 608, de 26 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, do cargo em comissão de Chefe da Divisão Manutenção e Fiscalização da Frota Municipal, com simbologia DANS-2, o senhor **Ozeas Costa Moraes**, portador do CPF nº. 011.205.023-90, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ALCÂNTARA/MA 22 DE JUNHO DE 2026

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS

Prefeito Municipal

Publicado por: CESAR FURTADO OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: d40296e165f7556402510ad2ac44be30

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

RESENHA DO CONTRATO Nº 089/2026

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 089/2026 - PMAP/MA - Inexigibilidade de Licitação nº 12/2026. **PARTES:** MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, inscrito sob o mesmo CNPJ do município e a empresa AGUIAR ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 27.041.906/0001-00. **OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica nas áreas de Direito Administrativo e Previdenciário, com foco em gestão de pessoal, processos funcionais, procedimentos administrativos e demandas vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de interesse do Município de Alto Parnaíba/MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, desde que apurada a vantajosidade, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021. **PREÇO:** O valor total da contratação é de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), considerando o valor mensal R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 05 Sec. Mun. de Administração e Planejamento UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Sec. Mun. de Administração e Planejamento 04 122 0002 2.009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de junho de 2026. **ASSINATURAS:** Rubens Sussumu Ogasawara SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Ordenador de Despesas/Decreto Municipal nº 11/2025 (**Contratante**), Gisele Nunes Dos Santos (**Gerenciadora Financeira**) Portaria nº 16/2025. Jacqueline Aguiar da Silva AGUIAR ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ nº 27.041.906/0001-00 (**CONTRATADA**)

Publicado por: JOSé MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 9d6efbc99f35ca4fc018d02e6bd0b823

RESENHA DO CONTRATO Nº 090/2026

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 090/2026 - PMAP/MA - Concorrência Eletrônica nº 05/2026, Processo Administrativo nº





0030/2026. **PARTES:** MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita sob o mesmo CNPJ do Município, e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 06.091.025/0001-24 e a empresa D B DA SILVA E CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.217.628/0001-46. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução da conclusão da obra: Creche Tipo B - Centro (12624), com fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos especializados, em conformidade com os critérios básicos, projeto executivo e normas técnicas vigentes, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Alto Parnaíba/MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **PREÇO:** O valor total da contratação é de R\$ 1.202.400,20 (um milhão, duzentos e dois mil, quatrocentos reais e vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 17 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1701 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 12 365 0018 1.043 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares 4.4.90.51.00 Obras e instalações Fonte: 1500100100 Fonte: 1571000000. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de junho de 2026. **ASSINATURAS:** Maria da Cruz R. Lima Araújo Nunes Ordenadora de Despesas/Decreto Municipal nº 11/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (**Contratante**), Gisele Nunes Dos Santos (**Gerenciadora Financeira**) Portaria nº 16/2025. Diogo Borges da Silva. D B DA SILVA E CIA LTDA EPP CNPJ/MF o nº 17.217.628/0001-46 (**CONTRATADA**)

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 61122aae748ce755e4fafc7d3c110b8c

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

AVISO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00000031/2026

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00000031/2026

Pelo presente termo, da Secretaria Municipal de Turismo e meio Ambiente do Município de Arame - MA, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2026, que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para a Contratação de empresa para Construção de Mirante no Município de Arame - MA (CR MTUR 985185/2025), conforme especificações do Projeto Básico, ANEXO I deste Edital. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO a proponente: PAVIMENTADORA LTDA - CNPJ: 40.019.445/0001-38, que apresentou o menor valor na ordem de R\$ 3.230.026,76 (três milhões e duzentos e trinta mil, vinte e seis reais e setenta e seis centavos), vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, do seu objeto. ARAME-MA, 24 de junho de 2026 - Raimundo Evangelista Neto - Secretário Municipal de Turismo e meio Ambiente..

Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Código identificador: 5401e600b93370bd475673953691aa0e

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00000031/2026

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00000031/2026

Na qualidade Secretário Municipal de Turismo e meio Ambiente do Município de Arame - MA no uso das atribuições que me são conferidas, tendo em vista a realização do Processo licitatório nº 00000031/2026,

modalidade, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2026, HOMOLOGO (de acordo com o inciso IV do Artigo 71 da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores), e Autorizo a Contratação de empresa especializada para suprir integralmente as demandas da proposta para Contratação de empresa para Construção de Mirante no Município de Arame - MA (CR MTUR 985185/2025), conforme especificações do Projeto Básico, ANEXO I deste Edital, a proponente PAVIMENTADORA LTDA - CNPJ: 40.019.445/0001-38, com o valor total de R\$ 3.230.026,76 (três milhões e duzentos e trinta mil, vinte e seis reais e setenta e seis centavos). ARAME-MA, 24 de junho de 2026 - Raimundo Evangelista Neto - Secretário Municipal de Turismo e meio Ambiente.

Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Código identificador: 3d6b33a9170aefab69f6f1fabdb253d7

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00000031/2026

AVISO DE RESULTADO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00000031/2026

Objeto: Contratação de empresa para Construção de Mirante no Município de Arame - MA (CR MTUR 985185/2025), conforme especificações do Projeto Básico, ANEXO I deste Edital. A Agente de contratação e equipe de apoio de ARAME-MA, torna público que a empresa vencedora da licitação, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2026, foi: PAVIMENTADORA LTDA - CNPJ: 40.019.445/0001-38, que apresentou o menor valor na ordem de R\$ 3.230.026,76 (três milhões e duzentos e trinta mil, vinte e seis reais e setenta e seis centavos). ARAME-MA, 24 de junho de 2026 - INGRACIANE FEITOZA - Agente de Contratação.

Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Código identificador: 37be0c5988a5540d7fb88f2542b199f4

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 44 / 2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 44 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART 1º - EXONERAR A PEDIDO, a servidora **JOSICLEIA SANTOS DE ARAÚJO** portadora do CPF: 017.768.***-**, do Cargo de **zeladora**, o qual foi nomeado pela Portaria nº 059/2017 Junto a Secretária Municipal de Educação, Prefeitura Municipal de Arame/ma.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MARANHÃO, 15 DE JUNHO DE 2026.

PEDRO FERNANDES RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Código identificador: 77162b82307523f6db9f9c4389061ea0

RESOLUÇÃO Nº 02/2026 - CMS

Resolução nº 02/2026 - CMS

Dispõe sobre a aprovação do **Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA1)** - Primeiro Quadrimestre de 2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Arame/Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Lei Municipal nº 068/1991, que trata da criação do Conselho Municipal de Saúde, conforme deliberado em sua 4ª reunião ordinária do CMS, realizada em 28 de maio de 2026 e considerando:

- O disposto na Lei nº 8.142/1990, que trata da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);
- O disposto na Lei Complementar nº 141/2012, que regulamenta os valores mínimos a serem aplicados em ações e serviços públicos de saúde;
- A apresentação do **Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA1)** - Primeiro Quadrimestre de 2026 pela Secretaria Municipal de Saúde;
- A análise e apreciação do referido relatório pelos conselheiros em reunião ordinária realizada em 28 de maio de 2026;
- A deliberação do plenário do Conselho Municipal de Saúde;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o **Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA1)** - Primeiro Quadrimestre de 2026 da Secretaria Municipal de Saúde, conforme apresentado e analisado por este Conselho.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Arame - MA, 23 de junho de 2026.

Maryana Sales Sousa
Presidente - CMS

Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Código identificador: 571df1388d641d3cc70ae7aa2824f1e5

RESOLUÇÃO Nº 03/2026 - COMSEA

RESOLUÇÃO Nº 03/2026 - COMSEA

Dispõe sobre a aprovação da Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA de Arame/MA, realizada em 15 de junho de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA de Arame/MA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições que regem sua atuação, CONSIDERANDO a realização da Reunião Extraordinária ocorrida no dia 15 de junho de 2026, às 08h40min, na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;

CONSIDERANDO que a referida reunião teve como pauta o conhecimento das famílias cadastradas e a deliberação sobre a seleção de dez agricultoras e agricultores familiares para atuarem como fornecedores de alimentos no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, Proposta Geral nº 02375-DS-05523-2025-2100000; CONSIDERANDO a importância do PAA como política pública de fortalecimento da agricultura familiar, promoção da segurança alimentar e nutricional e geração de renda, especialmente para comunidades indígenas e famílias em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO que a Ata da reunião foi devidamente lavrada, lida e submetida à apreciação dos membros deste Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, a Ata da Reunião Extraordinária do

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, realizada no dia 15 de junho de 2026.

Art. 2º A Ata aprovada registra, entre outros pontos, a deliberação favorável à seleção de dez agricultoras e agricultores familiares cadastrados para fornecimento de alimentos ao Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, conforme Proposta Geral nº 02375-DS-05523-2025-2100000.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação. Arame/MA, 15 de junho de 2026.

Jorkebed da Silva Marinho Lopes
Presidenta do COMSEA

Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Código identificador: 53fab5efb58e1f0ca845ed965f2b060f

RESOLUÇÃO Nº 04/2026 - COMSEA

RESOLUÇÃO Nº 04/2026 - COMSEA

Dispõe sobre a instituição da Comissão Eleitoral responsável pelo processo de recomposição dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA de Arame-MA para o biênio 2026-2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 11.346/2006 e pela Lei Municipal nº 05/2024, e considerando as deliberações aprovadas em Reunião Extraordinária realizada em 18 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral responsável pela condução do processo de recomposição dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA de Arame-MA, para o biênio 2026-2028, em conformidade com a Lei Municipal nº 05/2024.

Art. 2º A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

Amanda de Oliveira Fontenele	SEMAA
Ireneude Lima de Almeida Oliveira	COMSEA
Jorkebed da Silva Marinho	COMSEA
Kelly Santos da Silva	SEMAPS

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral:

- Coordenar e acompanhar o processo de recomposição do COMSEA;
- Adotar as providências necessárias para a indicação e escolha dos representantes do poder público e da sociedade civil;
- Garantir a observância dos critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 05/2024 e demais normativas aplicáveis;
- Elaborar e divulgar os atos necessários à realização do processo eleitoral;
- Encaminhar o resultado final para as providências relativas à nomeação dos novos conselheiros.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário. Arame/MA, 19 de junho de 2026.

Jorkebed da Silva Marinho Lopes
Presidenta do COMSEA

Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Código identificador: 137b3f3a0e2177221d9499ff90c45716

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e



considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do Processo Administrativo nº 0306.02/2026, RATIFICO a Dispensa Física de Licitação nº 005/2026, cujo objeto é a **Contratação de empresa para aquisição de Kits de camas infantis destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bacurituba/MA.**

Fica adjudicado o objeto em favor da empresa R. N. V NOGUEIRA, inscrita no CNPJ nº 10.421.377/0001-78, pelo valor global de R\$ 41.175,00 (quarenta e um mil, cento e quinze reais)

Bacurituba/MA, 24 de junho de 2026

MARIA CONCEIÇÃO VIANA MONIZ

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
Código identificador: ef296ff6c32aafbae10a05102db05e00

EXTRATO DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

CONTRATO Nº 1806.01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1304.01/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BACURITUBA/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 01.612.534/0001-31, REPRESENTADO PELO SR. SEBASTIÃO PRADO COSTA.

CONTRATADA: W G EMPREENDIMENTOS LTDA, COM SEDE NA AVENIDA OTON GONÇALVES SÁ, Nº 198, CENTRO, PRESIDENTE DUTRA/MA, CEP: 65.760-000, INSCRITA NO CNPJ Nº 21.920.379/0001-28.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE BACURITUBA/MA.

VALOR TOTAL R\$ 614.473,91 (SEISCENTOS E QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVO)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02- PODER EXECUTIVO

02.03 - Secretaria Municipal de administração

27.812.0016.1021.0000- Construção e Equip. De Quadras e Areas Esportivas

Fonte de recurso

1 Recursos do Tesouro exercício corrente

500 Recursos não vinculados de impostos

0 Recursos Ordinários

4.4.90.51 - Obras e Instalações

Dotação Total R\$ 114.852,69

Fonte de recurso

1 Recursos do Tesouro exercício corrente

700 Outras Transferencias de Convenio e Instrumentos Congeneres da União

0 Recursos Ordinários

4.4.90.51 - Obras e Instalações

Dotação Total R\$ 20.0000

Fonte de recurso

1 Recursos do Tesouro exercício corrente

701 Outras Transferencias de Convenio e Instrumentos Congeneres dos Estados

0 Recursos Ordinários

4.4.90.51 - Obras e Instalações

Dotação Total R\$ 42.986,10

DATA DO CONTRATO: 18 DE JUNHO DE 2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL INICIARÁ A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM PRAZO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. 105 DA LEI 14.133/21. VIGENTE A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.

DATA DA ASSINATURA: 18 DE JUNHO DE 2026 **SIGNATÁRIOS:**

SEBASTIÃO PRADO COSTA- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E WABNER GOMES LEAL - REPRESENTANTE DA W G EMPREENDIMENTOS LTDA

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
Código identificador: 53f42c3e9822bca2e63f78a3314f2fa5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026

Processo Adm: Nº 1803.1/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A

RETOMADA DA OBRA DA CONSTRUÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAL DO SÃO CAETANO, DA

CRECHE DO JARDIM IRACEMA E DA CRECHE DA AÇUCENA, AMBAS LOCALIZADAS NA

SEDE DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 10.497.000,00 (dez milhões e quatrocentos e noventa e sete

mil reais): IRCON CONSTRUÇÕES LTDA (12140885000103) com o lote: 1 no valor total de R\$

10.497.000,00 (dez milhões e quatrocentos e noventa e sete mil reais).

BALSAS - MA, 23 de junho de 2026

ELISÂNGELA SOUSA DA SILVA

CONDUTOR DE PROCESSOS

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: cff6d004c8496ea16a1ba735f351dc43

PORTARIA N.º 003/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO.

O PREFEITO DE BALSAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e de acordo com a Sessão II, da Lei Orgânica Municipal e do Art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Declarar a vacância do cargo de Guarda Municipal, 2ª Classe 1, ocupado pelo Sr. TIAGO LIMA DE SOUZA, matrícula nº 13695-1, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, com direito a recondução, nos termos do parecer jurídico;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 17º de Junho de 2026.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 3a9417bcd328ddd7d726b95a82a3ca1

PORTARIA N.º 004/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO.

O PREFEITO DE BALSAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e de acordo com a Sessão II, da Lei Orgânica Municipal e do Art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Declarar a vacância do cargo de Guarda Municipal, 2ª Classe 1, ocupado pelo Sr. RICARDO DE AMARANTE SOUZA, matrícula nº 12839-1, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, com direito a recondução, nos termos do parecer jurídico;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 17º de Junho de 2026.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Balsas

Código identificador: 94a2e8423d4ccacf73c557b723e0a915

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 4480bb0d68ebfd7be6fce768887286c5

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 188/2025 - SEDES

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 188/2025 - SEDES. Referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO e a empresa PRIME COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 57.170.279/0001-79. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato nº 188/2025, a fim de atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego, de acordo com a Lei nº 14.133/2021. DO PRAZO E DA RENOVAÇÃO DO VALOR: O Contrato Principal terá sua Cláusula Segunda alterada, passando sua vigência prorrogada por 12 (doze) meses, pelo período de 03 de junho de 2026 à 03 de junho de 2027. O valor do contrato será reajustado em 4,11% sobre o valor unitário do contrato, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme cláusula décima do contrato. O valor total do contrato, após a atualização do índice do INPC, será no valor R\$ 231.436,00 (duzentos e trinta e um mil quatrocentos e trinta e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.241.0185.2-096 3.3.90.30.00.00 08.243.0180.2-094 3.3.90.30.00.00 08.244.0152.2-021 3.3.90.30.00.00 08.244.0165.2-025 3.3.90.30.00.00 08.244.0167.2-029 3.3.90.30.00.00 08.244.0167.2-029 3.3.90.30.00.00 08.243.0164.2-020 3.3.90.30.00.00 08.122.0152.2-123 3.3.90.30.00.00 08.244.0170.2-116 3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2026. ASSINATURAS: Sebastiana Leda de Arruda (CONTRATANTE) e Wendel da Silva Miranda (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 2df343498ed6d9b297f740c317de4e3e

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 341/2025 - SEDES

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 341/2025 - SEDES. Referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO e a empresa PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ 13.819.017/0001-17. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato nº 341/2025, a fim de atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego, de acordo com a Lei nº 14.133/2021. DO PRAZO E DA RENOVAÇÃO DO VALOR: O Contrato Principal terá sua Cláusula Segunda alterada, passando sua vigência prorrogada por 12 (doze) meses, pelo período de 11 de junho de 2026 à 11 de junho de 2027. O valor do contrato será reajustado em 4,11% sobre o valor unitário do contrato, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme cláusula décima do contrato. O valor total do contrato, após a atualização do índice do INPC, será no valor R\$ 188.368,00 (cento e oitenta e oito mil e trezentos e sessenta e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.241.0185.2-096 3.3.90.30.00.00 08.243.0180.2-094 3.3.90.30.00.00 08.244.0152.2-021 3.3.90.30.00.00 08.244.0165.2-025 3.3.90.30.00.00 08.244.0167.2-029 3.3.90.30.00.00 08.243.0164.2-020 3.3.90.30.00.00 08.122.0152.2-123 3.3.90.30.00.00 08.244.0170.2-116 3.3.90.30.00.00 08.244.0163.2-119 3.3.90.30.00.00 08.243.0188.2-121 3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2026. ASSINATURAS: Sebastiana Leda de Arruda (CONTRATANTE) e Raimundo Gomes Maia (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 350/2025 - DMT

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 350/2025 - DMT. Referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2025. PARTES: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO e a empresa PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ 13.819.017/0001-17. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto principal a prorrogação de prazo de vigência, execução e renovação do valor do CONTRATO Nº 350/2025, a fim de atender as necessidades existentes do Departamento Municipal de Trânsito, de acordo com a Lei nº 14.133/2021. DO PRAZO E DA RENOVAÇÃO DO VALOR: O Contrato Principal terá sua Cláusula Segunda alterada, passando sua vigência prorrogada por 12 (doze) meses, pelo período de 17 de junho de 2026 à 17 de junho de 2027. O valor do contrato será reajustado em 3,74% sobre o valor unitário do contrato, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme cláusula décima do contrato. O valor total do contrato, após a atualização do índice do INPC, será no valor R\$ 11.712,50 (onze mil setecentos e doze reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.782.0191.2-091 3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2026. ASSINATURAS: Edwin Araújo Fonseca (CONTRATANTE) e Raimundo Gomes Maia (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: f73c9abe37262dc83a7ff6d79df58571

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026
Processo Adm: Nº 1803.1/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A RETOMADA DA OBRA DA CONSTRUÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAL DO SÃO CAETANO, DA CRECHE DO JARDIM IRACEMA E DA CRECHE DA AÇUCENA, AMBAS LOCALIZADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA
Empresas vencedoras valor total: R\$ 10.497.000,00 (dez milhões e quatrocentos e noventa e sete mil reais): IRCON CONSTRUÇÕES LTDA (12140885000103) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 10.497.000,00 (dez milhões e quatrocentos e noventa e sete mil reais).
BALSAS (MA), terça-feira, 23 de junho de 2026
JOSÉ NILTON DOURADO DA SILVA
AUTORIDADE DE PROMOTOR

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 3aed4656dbb2eed3a80df2ca56c287d

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026
Processo Adm: Nº 1803.1/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A RETOMADA DA OBRA DA CONSTRUÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAL DO SÃO CAETANO, DA CRECHE DO JARDIM IRACEMA E DA CRECHE DA AÇUCENA, AMBAS LOCALIZADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA
Empresas vencedoras valor total: R\$ 10.497.000,00 (dez milhões e quatrocentos e noventa e sete mil reais): IRCON CONSTRUÇÕES LTDA (12140885000103) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 10.497.000,00 (dez milhões e quatrocentos e noventa e sete mil reais).

A autoridade municipal do órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
BALSAS (MA), terça-feira, 23 de junho de 2026
JOSÉ NILTON DOURADO DA SILVA
AUTORIDADE COMPETENTE

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 031dab59087ab54d3b2d5605ffd48a76

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 060/2026

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 060/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2026. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO/MA, CNPJ nº 12.512.462/0001-77. CONTRATADA: G R DE ABREU DISTRIBUIDORA ATUAL, CNPJ nº 04.528.673/0001-70. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos hospitalares e odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 190.279,83 (cento e noventa mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 à 08/06/2027. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de junho de 2026. ORIGEM DOS RECURSOS: FMS - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanentes. BASE LEGAL: Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 24 de junho de 2026. Josyfrank Silva dos Santos - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: 26b366738381eb4f44bb04f4a49915cb

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PE SRP Nº 080/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PE SRP Nº 080/2025. REF: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA, CNPJ nº 06.116.743/0001-08. CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS FREITAS SOUSA, CNPJ nº 04.737.772/0001-61. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato PE SRP Nº 080/2025 referente a Contratação de empresa para prestar os serviços de locação de veículos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA, por mais 12(doze) meses, a partir de 20/06/2026 e encerramento em 20/06/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: Brejo/MA, 18 de junho de 2026. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores. Pablo Jefferson Martins Castro - Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: fdbf1afa0c9286666be7424b24bbb12

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PE SRP Nº 081/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PE SRP Nº 081/2025. REF: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO/MA, CNPJ nº 06.116.743/0001-08. CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS

FREITAS SOUSA, CNPJ nº 04.737.772/0001-61. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato PE SRP Nº 081/2025 referente a Contratação de empresa para prestar os serviços de locação de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Brejo/MA, por mais 12(doze) meses, a partir de 20/06/2026 e encerramento em 20/06/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: Brejo/MA, 18 de junho de 2026. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores. Maria dos Milagres Lima Martins - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: 4d7ed373eef4813188a5557d5542020c

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PE SRP Nº 082/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PE SRP Nº 082/2025. REF: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO/MA, CNPJ nº 12.512.462/0001-77. CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS FREITAS SOUSA, CNPJ nº 04.737.772/0001-61. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato PE SRP Nº 082/2025 referente a Contratação de empresa para prestar os serviços de locação de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo/MA, por mais 12(doze) meses, a partir de 20/06/2026 e encerramento em 20/06/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: Brejo/MA, 18 de junho de 2026. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores. Josyfrank Silva dos Santos - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: 6ecc039ea0056bc610bb6eaa33a0acff

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PE SRP Nº 083/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PE SRP Nº 083/2025. REF: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E HABITAÇÃO, CNPJ nº 06.116.743/0001-08 . CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS FREITAS SOUSA, CNPJ nº 04.737.772/0001-61. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato PE SRP Nº 083/2025 referente a Contratação de empresa para prestar os serviços de locação de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Habitação de Brejo/MA, por mais 12(doze) meses, a partir de 20/06/2026 e encerramento em 20/06/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: Brejo/MA, 18 de junho de 2026. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores. Paulo Sérgio Santos de Carvalho - Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Habitação.

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO



Código identificador: 427d079b7577ef33c7eacdd18075675b

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - (ART. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

R A T I F I C O a Dispensa sem Disputa nº 012/2026 para AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA FRUTIFICA BURITI, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, COM OBJETIVO DE FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR, INCENTIVAR A FRUTICULTURA NO MUNICÍPIO E PROMOVER GERAÇÃO DE RENDA AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1853/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa FRANCISCO WAGNER NEGREIROS DE MEDEIROS, CNPJ nº 29.851.796/0001-78, pessoa jurídica de direito privado, com sede na SITIO PITUBA, nº SN, ZONA RURAL, cidade de Ibiapina - Ceará, representada Francisco Wagner Negreiros de Medeiros, portador do CPF nº XXX.XXX.863-20. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 25.349,34 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras.

Buriti - MA, 25 de Junho de 2026.

Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 001/2025

Publicado por: JOSÉ FERNANDES MACEDO JUNIOR
Código identificador: fe76ccd197310b30ba246ef1e0997825

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ

DECRETO Nº 011 DE 23 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 011 DE 23 DE JUNHO DE 2026.

REGULAMENTA A AGENDA TRANSVERSAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, INTEGRANTE DO PLANO PLURIANUAL (PPA) 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ (MA), ESTABELECE NORMAS DE GOVERNANÇA INTERSETORIAL, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAPIÓ, Estado de Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, VI da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 347/2025 que institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, bem como o compromisso com as metas do Selo UNICEF — Edição 2025-2028,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes do Município de Cajapió (MA) para o período de 2026 a 2029, com o objetivo de assegurar a prioridade absoluta desse público nas políticas públicas municipais.

Art. 2º. A Agenda Transversal fundamenta-se na gestão integrada e intersectorial entre as secretarias e órgãos municipais, visando à garantia dos direitos humanos, à redução das desigualdades e ao pleno desenvolvimento biopsicossocial de crianças e adolescentes.

Art. 3º. A execução desta Agenda observará as diretrizes estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) e os critérios técnicos da Edição 2025-2028 do Selo UNICEF.

CAPÍTULO I

DOS EIXOS ESTRATÉGICOS

Art. 4º. A Agenda Transversal organiza-se em 5 eixos estratégicos, que orientarão o planejamento e a execução das ações governamentais.

Art. 5º. O Eixo 1 trata da Sobrevivência e Desenvolvimento Saudável, tendo como objetivo garantir o direito à vida, à saúde e à nutrição. As ações prioritárias compreendem o fortalecimento da atenção básica à saúde materna e infantil, a expansão do saneamento básico, o acesso à água potável, a promoção da saúde mental infantojuvenil e o desenvolvimento de campanhas preventivas voltadas à saúde sexual e reprodutiva de adolescentes.

Art. 6º. O Eixo 2 refere-se à Educação de Qualidade e Inclusiva, visando assegurar o acesso, a permanência e o aprendizado com equidade. Devem ser priorizadas a ampliação da Educação Infantil e da Educação de Jovens e Adultos (EJA), a implementação de programas de alfabetização na idade certa, a valorização dos profissionais da educação, a inclusão de estudantes com deficiência e o fomento ao uso de tecnologias educacionais e atividades de contraturno escolar.

Art. 7º. O Eixo 3 aborda a Proteção Integral e o Fortalecimento de Vínculos, com foco na prevenção e no combate a todas as formas de violência, negligência e exploração. A atuação será voltada ao reforço das estruturas do Conselho Tutelar, do CRAS, do CREAS e do CMDCA, garantindo fluxos intersetoriais de atendimento e o apoio psicossocial a famílias em situação de vulnerabilidade.

Art. 8º. O Eixo 4 foca na Participação Cidadã e no Protagonismo Juvenil, visando estimular a presença de crianças e adolescentes nos espaços de controle social e gestão pública. Inclui o fortalecimento do Núcleo de Cidadania de Adolescentes (NUCA), o incentivo aos gremios estudantis e a participação de adolescentes nos processos de planejamento participativo do município.

Art. 9º. O Eixo 5 destina-se à Inclusão Social, Trabalho e Renda, com o objetivo de erradicar o trabalho infantil e ampliar as oportunidades de formação profissional. As ações envolverão programas de aprendizagem, parcerias com o setor privado para inserção de jovens no mercado de trabalho e incentivo a projetos de economia solidária e cultura.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO E GOVERNANÇA INTERSETORIAL

Art. 10. A coordenação da Agenda Transversal será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que atuará como órgão deliberativo e fiscalizador.

Art. 11. Compete às Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Meio Ambiente prestar o apoio técnico necessário à implementação das ações transversais, garantindo a compatibilidade dos seus cronogramas internos com as metas da Agenda.

Art. 12. Os órgãos municipais deverão designar representantes técnicos para compor comitês de trabalho intersectoriais, sempre que necessário, visando solucionar gargalos operacionais e otimizar a aplicação de recursos públicos.

CAPÍTULO III

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 13. O monitoramento da Agenda Transversal ocorrerá de forma contínua, com a consolidação anual de indicadores sociais e orçamentários constantes no PPA, na LDO e na LOA.

Art. 14. O Poder Executivo promoverá audiências públicas anuais para a prestação de contas e avaliação dos resultados alcançados, garantindo a transparência e o controle social por parte da comunidade e dos conselhos de direitos.

Art. 15. Os relatórios de monitoramento deverão conter a evolução dos indicadores do Selo UNICEF, permitindo ajustes estratégicos tempestivos para o cumprimento das metas internacionais assumidas pelo Município.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As despesas decorrentes da execução da Agenda Transversal correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada secretaria envolvida, conforme previsto nas leis orçamentárias anuais.

Art. 17. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAPIÓ, ESTADO DO MARANHÃO, 23 DE JUNHO DE 2026.

Rômulo Roberto Marques Nunes
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural da Prefeitura, em 23 de junho de 2026.

Marinalda Pedrosa Cavalcante
Chefe de Gabinete

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: 589d0e3f65d7605b870c4e1b804e1ab2

PORTARIA Nº 071/2026 - GABPMC

PORTARIA Nº 071/2026 - GABPMC

Institui o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente - NMSP, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Cajapió e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cajapió, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 529, de 1º de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);

CONSIDERANDO a Resolução RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a cultura de segurança do paciente, a qualidade da assistência e a prevenção de incidentes relacionados à assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO a importância da implantação de mecanismos de monitoramento, avaliação e melhoria contínua dos processos assistenciais nos estabelecimentos de saúde municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o **Núcleo Municipal de Segurança do Paciente - NMSP**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Cajapió, com a finalidade de promover e apoiar a implementação das ações voltadas à segurança do paciente nos serviços de saúde da rede municipal.

Art. 2º São objetivos do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente:

- Promover a cultura de segurança do paciente nos serviços de saúde municipais;
- Implementar ações para redução dos riscos e danos relacionados à assistência à saúde;
- Incentivar práticas seguras nos processos assistenciais;
- Monitorar e analisar incidentes relacionados à assistência à saúde;
- Apoiar a elaboração, implantação e monitoramento dos Protocolos de Segurança do Paciente;
- Promover ações de educação permanente e capacitação dos profissionais de saúde;
- Acompanhar indicadores relacionados à qualidade e segurança da assistência;
- Estimular a participação dos usuários, familiares e profissionais nas ações de segurança do paciente.

Art. 3º Compete ao Núcleo Municipal de Segurança do Paciente:

- Elaborar e acompanhar o Plano Municipal de Segurança do Paciente;
- Propor estratégias de melhoria da qualidade assistencial;
- Monitorar a implantação dos protocolos básicos de segurança do paciente;
- Realizar análise de eventos adversos e incidentes notificados;
- Elaborar relatórios periódicos sobre as ações desenvolvidas;

- Promover campanhas educativas e ações de sensibilização;
- Articular-se com os serviços de saúde municipais para implementação das medidas de segurança do paciente.

Art. 4º O **Núcleo Municipal de Segurança do Paciente** será composto pelos seguintes membros:

- Coordenador do Núcleo;
- Representante da Atenção Primária à Saúde;
- Representante do Hospital Municipal;
- Representante da Vigilância em Saúde;
- Representante da Assistência Farmacêutica;
- Representante da Enfermagem;
- Outros profissionais designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º Os membros serão designados por ato do Secretário Municipal de Saúde.

§ 2º A participação dos membros será considerada de relevante interesse público, não gerando qualquer remuneração adicional.

Art. 5º O Núcleo Municipal de Segurança do Paciente deverá implantar, monitorar e avaliar, no mínimo, os seguintes protocolos:

- Identificação correta do paciente;
- Higienização das mãos;
- Segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos;
- Prevenção de quedas;
- Prevenção de lesão por pressão;
- Comunicação efetiva entre profissionais de saúde;
- Segurança nos procedimentos assistenciais.

Art. 6º Os estabelecimentos de saúde da rede municipal deverão colaborar com as atividades do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente, fornecendo informações e participando das ações de monitoramento e melhoria da qualidade da assistência.

Art. 7º O Núcleo Municipal de Segurança do Paciente reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando necessário.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
Cajapió, 24 de junho de 2026.

RÔMULO ROBERTO MARQUES NUNES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural da Prefeitura, em 24 de junho de 2026.
Marinalda Pedrosa Cavalcante
Chefe de Gabinete
333-1

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: ade31f2594017a5ecbf9784982d72ad3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 07/2026 - SAAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 07/2026

AMPARO LEGAL: ART. 75, INCISO II da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026/CC

RATIFICO, na forma do Art. 75, inciso II da Lei Federal Nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações, em favor da empresa - **M. B. Tavares Leal - ME, CNPJ Nº 41.374.208/0001 - 58**, apresentou proposta de preços com valor de **R\$ 28.855,00 (vinte e oito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais)**, o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

07/2026/CC, com base legal no Art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, consiste na aquisição de peças para os veículos do SAAE (DUCATO MULTIJET 2009 e SAVEIRO 1.6 2005).

Carolina - MA, 24 de junho de 2026, Ernesto Nascimento de Oliveira, Diretor SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: f1e2ad01f4b49b56c8690eba65b6cf8a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2026

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 048/2026

PROCESSO Nº 053/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA - MA.
CONTRATADA: STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 57.498.660/0001-61.

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A SALA DE ESTABILIZAÇÃO, CONFORME PROPOSTA Nº 12157543000125004 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA - MA.
- DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 4.115,89

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2026

VIGÊNCIA: 24/06/2026 à 31/12/2026

DOTAÇÃO:

Funcional programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
10.302.0041.2026 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	4.4.90.52	1.601.00.0

Carolina - MA, 24 de junho de 2026.

Giliard Silva Oliveira
Secretário municipal de Saúde

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 93bd484fa12c9f870ef1ebff3b7a9bb

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2026

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 049/2026

PROCESSO Nº 053/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA - MA.
CONTRATADA: C E C IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 24.864.422/0001-73.

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A SALA DE ESTABILIZAÇÃO, CONFORME PROPOSTA Nº 12157543000125004 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA - MA.
- DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 8.817,99

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2026

VIGÊNCIA: 24/06/2026 à 31/12/2026

DOTAÇÃO:

Funcional programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
10.302.0041.2026 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	4.4.90.52	1.601.00.0

10.302.0041.2026 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	4.4.90.52	1.601.00.0
---	-----------	------------

Carolina - MA, 24 de junho de 2026.

Giliard Silva Oliveira
Secretário municipal de Saúde

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 2441e0ebdf702d84ef6f945ef78a187d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2026

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 050/2026

PROCESSO Nº 053/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA - MA.
CONTRATADA: AMS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 59.060.397/0001-50.

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A SALA DE ESTABILIZAÇÃO, CONFORME PROPOSTA Nº 12157543000125004 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA - MA.
- DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 4.875,00

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2026

VIGÊNCIA: 24/06/2026 à 31/12/2026

DOTAÇÃO:

Funcional programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
10.302.0041.2026 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	4.4.90.52	1.601.00.0

Carolina - MA, 24 de junho de 2026.

Giliard Silva Oliveira
Secretário municipal de Saúde

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: fb26f3f9b3c54cbaa10df5fa7f2049bb

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026

O Município de Carolina/MA, por intermédio do Agente de Contratação, torna público o resultado da adjudicação da Concorrência Eletrônica nº 04/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para **construção de 20 (vinte) unidades habitacionais no município de Carolina - MA**, em atendimento ao Programa Minha Casa, Minha Vida, conforme Termo de Compromisso nº 995788/2025/MCIDADES/CAIXA.

Empresa Adjudicada: RENOVE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.113.308/0001-53.

Valor Global Adjudicado: R\$ 2.729.727,00 (dois milhões e setecentos e vinte e nove mil e setecentos e vinte e sete reais).

Carolina/MA, 24 de junho de 2026.

RONILDO TEIXEIRA GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 010e9fac4ed6693e35bdaf763a4d6838

PORTARIA Nº 042 DE 24 DE JUNHO DE 2026.**PORTARIA Nº 042 DE 24 DE JUNHO DE 2026.**

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Coordenador de Transportes e Abastecimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Carolina, Maranhão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, Excelentíssimo Senhor **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro na Lei n. 676 de 03 de abril 2025, que dispõe sobre Estrutura Administrativa Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos atos administrativos aos ditames da Lei Federal nº 13.709/2018, garantindo a transparência necessária ao ato público com a preservação da privacidade do agente;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor, **PEDRO DE MENEZES PINHO SOUSA**, CPF nº. ***.962.933-**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Transportes e Abastecimento** da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Carolina, Estado do Maranhão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2026.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE JUNHO DE 2026.

Jayme Fonseca Espírito Santo
Prefeito Municipal
2025/2028

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: e0faba1b02bffe4f48aab2e3ed6d995a

PORTARIA Nº 049 DE 23 DE JUNHO DE 2026.**PORTARIA Nº 049 DE 23 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contratos Administrativos no Âmbito da Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Carolina, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do Decreto nº 003/2025,

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nele previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos;

CONSIDERANDO a atividade do fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimento com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado,

tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objetivo contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021; e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos atos administrativos aos ditames da Lei Federal nº 13.709/2018, garantindo a transparência necessária ao ato público com a preservação da privacidade do agente.

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora **MONIQUE NARA PINHEIRO DA SILVA**, CPF nº ***.169.011-**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Diretora do Departamento de Atenção Básica, para exercer a função de **FISCAL** da **Ata de Registro de Preços n. 029/2025**.

Art. 2º. O contrato referido nos artigos anterior é oriundo do **Processo Administrativo n. 49/2025**, referente ao **Pregão Eletrônico n. 22/2025**, tendo como objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos diversos, para atender as necessidades da prefeitura e demais secretarias, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 022/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Art. 3º. Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. Verificar a conformidade da execução do objeto com as especificações constantes no contrato, edital, termo de referência e proposta vencedora;
- III. Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- IV. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- V. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VI. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VII. Solicitar adoção de medidas corretivas e aplicação de penalidades, quando cabível;
- VIII. Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- IX. Manter, sob sua guarda, cópia do processo de contratação;
- X. Confrontar os preços e quantidades constantes das Notas Fiscais com os estabelecidos no contrato;
- XI. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com os contratos;
- XII. Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XIII. Exercer demais atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e normas municipais aplicáveis.

Art. 4º. O servidor designado declara-se ciente das atribuições e responsabilidades inerentes à fiscalização contratual.

Art. 5º. A presente designação terá vigência durante toda a execução contratual, inclusive eventuais prorrogações, aditivos ou apostilamentos.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2026.

Art. 7º. Fica revogada as disposições em contrário.

Carolina (MA), 23 de junho de 2026.

MARCILENI NOGUEIRA

Secretária Municipal de Administração

Port. 218/2025

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 18a4020552aea361b70c228c76c4918a

PORTARIA Nº 050 DE 23 DE JUNHO DE 2026.**PORTARIA Nº 050 DE 23 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contratos Administrativos no Âmbito da Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Carolina, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do Decreto nº 003/2025,

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nele previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos;

CONSIDERANDO a atividade do fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimento com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objetivo contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021; e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos atos administrativos aos ditames da Lei Federal nº 13.709/2018, garantindo a transparência necessária ao ato público com a preservação da privacidade do agente.

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora **MONIQUE NARA PINHEIRO DA SILVA**, CPF nº ***.169.011-**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Diretora do Departamento de Atenção Básica, para exercer a função de **FISCAL** da **Ata de Registro de Preços n. 034/2025**.

Art. 2º. O contrato referido nos artigos anterior é oriundo do **Processo Administrativo n. 50/2025**, referente ao **Pregão Eletrônico n. 23/2025**, tendo como objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de itens de malharias, para atender as necessidades da prefeitura e demais secretarias, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 023/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Art. 3º. Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. Verificar a conformidade da execução do objeto com as

especificações constantes no contrato, edital, termo de referência e proposta vencedora;

- III. Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- IV. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- V. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VI. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VII. Solicitar adoção de medidas corretivas e aplicação de penalidades, quando cabível;
- VIII. Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- IX. Manter, sob sua guarda, cópia do processo de contratação;
- X. Confrontar os preços e quantidades constantes das Notas Fiscais com os estabelecidos no contrato;
- XI. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com os contratos;
- XII. Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XIII. Exercer demais atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e normas municipais aplicáveis.

Art. 4º. O servidor designado declara-se ciente das atribuições e responsabilidades inerentes à fiscalização contratual.

Art. 5º. A presente designação terá vigência durante toda a execução contratual, inclusive eventuais prorrogações, aditivos ou apostilamentos.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2026.

Art. 7º. Fica revogada as disposições em contrário.

Carolina (MA), 23 de junho de 2026.

MARCILENI NOGUEIRA

Secretária Municipal de Administração

Port. 218/2025

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: e6f7b1f9a08694062459bd034aefdf65

PORTARIA Nº033 DE 25 DE MAIO DE 2026**PORTARIA Nº033 DE 25 DE MAIO DE 2026.**

Concede gratificação por CET aos servidores comissionados do IMPRESEC.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAROLINA — IMPRESEC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo. Art.

75, inciso V e X, da Lei Municipal nº 401, de 04 de dezembro de 2009, e em observância ao

disposto no Art. 114 da Lei Municipal nº 676/2025:

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 77 da Lei Municipal nº 401/2009

determina que os direitos, deveres e regime de trabalho dos servidores do IMPRESEC reger-se-

ão pelas normas aplicáveis aos servidores municipais:

CONSIDERANDO a finalidade de aumentar a produtividade nos órgãos e entidades

do município, prevista na legislação de regência da Gratificação por

Condição Especial de Trabalho (CET);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade da despesa pública, bem como a existência de dotação orçamentaria própria para o atendimento do pleito:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação por Condição Especial de Trabalho — CET as

servidoras abaixo relacionadas, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 676/2025, nos

seguintes percentuais incidentes sobre a representação do cargo comissionado:

I — à servidora KAMILA ALVES DE OLIVEIRA, no percentual de 50% (cinquenta

por cento) da representação do cargo comissionado;

II — à servidora ACILENE PEREIRA DE OLIVEIRA, no percentual de 33.33% (trinta

e três virgula trinta e três por cento) da representação do cargo comissionado;

III — a servidora TATIANE SOUSA PEREIRA, no percentual de 45.45% (quarenta e

cinco virgula quarenta e cinco por cento) da representação do cargo comissionado.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

KAMILA ALVES DE OLIVEIRA

Presidente do IMPRESEC

(Portaria nº 015 de 02 de Janeiro de 2025)

Publicado por: TALLS VINICIUS BRASIL DA SILVA
Código identificador: 1a06cf8a336d7f91207d154f71e91a26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/07/16/2026.A Prefeitura Municipal de CENTRAL DO MARANHÃO - MA, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde - FMS**, CNPJ nº **11.914.760/0001-20**, CONTRATANTE, e o(a) empresa: **MAFE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº **16.783.337/0001-52**, CONTRATADA. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. OBJETO (art. 92, I e II): **Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de peças (genuíno ou originais) e realização de serviços para manutenção da Frota Municipal de Veículos utilizados nas ações de saúde do Município de Central do Maranhão/MA** nas condições estabelecidas no Termo de Referência. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação é até **31 de Dezembro de 2026** contados do(a) data de assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. PREÇO (art. 92, V): O valor total da contratação é de **R\$ 108.149,95 (Cento e Oito Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII): **3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.02 PODER EXECUTIVO.02 0210 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS.02 0210 021000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.10 Saúde.10 122 Administração Geral.10 122 1002 Prevenção e Controle de Epidemias e Emergências em Saúde.Pública.10 122 1002 4568 0000 Vigilância Epidemiológica e Resposta a Emergências Sanitárias.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.602.0.0.1.602.3101-004 001.10 301 Atenção Básica.10 301 0004 Atenção Primária à Saúde.10 301 0004 2026 0000 Manutenção de outros programas do fundo a fundo saúde.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0.0.1.600.-004 001.10 301 0004 2161 0000 Manut. e**

Func. das Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS).3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0.0.1.500.1002-001 006.10 301 0004 2198 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ESF - ESTRATEGIA.SAÚDE DA FAMÍLIA.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0.0.1.600.-004 001.10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial.10 302 0008 Atenção à Saúde - MAC.10 302 0008 2015 0000 Manut. e Func. da Atenção de Média e Alta Compl. - MAC.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0.0.1.600.0-004 001.10 302 0008 2170 0000 MANUT. FUNC. PROG. SAÚDE BUCAL - PSB.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0.0.1.600.0-004 001.10 302 0008 2196 0000 MANUT. E FUNC. HOSPITAL MUNICIPAL E POSTOS DE SAÚDE.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0.0.1.600.0-004 001.DATA DA ASSINATURA: Central do Maranhão/MA., 05 de Junho de 2026. SIGNATÁRIOS: JADSON CARVALHO SILVA. Secretário Municipal de Saúde. Representante legal do CONTRATANTE.MAFE COMERCIO E SERVICOS LTDA. Sr. WHARRYSON BRUNO SILVA DE ALMEIDA-Proprietário(a)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/07/16/2026.A Prefeitura Municipal de CENTRAL DO MARANHÃO - MA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB**, CNPJ nº **21.176.655/0001-95**, CONTRATANTE, e o(a) empresa: **MAFE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº **16.783.337/0001-52**, CONTRATADA. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. OBJETO (art. 92, I e II): **Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de peças (genuíno ou originais) e realização de serviços para manutenção da Frota Municipal de Veículos para suprir as necessidades da rede de ensino através dos recursos do FUNDEB do município de Central do Maranhão/MA** nas condições estabelecidas no Termo de Referência. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação é até **31 de Dezembro de 2026** contados do(a) data de assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. PREÇO (art. 92, V): O valor total da contratação é de **R\$ 230.041,39 (Duzentos e Trinta Mil, Quarenta e Um Reais e Trinta e Nove Centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII): **2 FUNDEB.02 PODER EXECUTIVO.02 12 FUNDO DE MANUT E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB.02 12 00 FUNDEB - FUNDO DE MANUT E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.12 Educação.12 361 Ensino Fundamental.12 361 0006 Ensino Fundamental.12 361 0006 2036 0000 Manut. e Func. do Ens. Fundamental - FUNDEB 30%.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.540.0-002 002 1.540.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.541.0-002 004 1.541.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.543.0-002 008 1.543.12 365 Educação Infantil.12 365 0027 Educação Infantil.12 365 0027 2061 0000 Manut. Func. da Educ. Infantil Pre Escolar - FUNDEB 30%.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.541.0-002 004 1.541.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.542.0-002 006 1.542.12 365 0027 2208 0000 Manut. Func. da Educ. Infantil Creche - FUNDEB 30%.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.540.0-002 002 1.540.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.542.0-002 006 1.542.12 366 Educação de Jovens e Adultos.12 366 0006 Ensino Fundamental.12 366 0006 2063 0000 Manut. Func. da Educ. EJA - FUNDEB 30%.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.540.0-002 002 1.540.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.541.0-002 004 1.541. DATA DA ASSINATURA: Central do Maranhão/MA., 05 de Junho de 2026. SIGNATÁRIOS: JUBENILSON SANTOS CASTRO. Secretário Municipal de Educação. Representante legal do CONTRATANTE.MAFE COMERCIO E SERVICOS LTDA Sr. WHARRYSON BRUNO SILVA DE ALMEIDA-Proprietário(a)**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/07/16/2026.A Prefeitura Municipal de CENTRAL DO MARANHÃO - MA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, CONTRATANTE e o(a) empresa: **MAFE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº **16.783.337/0001-52**, CONTRATADA. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. OBJETO



(art. 92, I e II): **Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de peças (genuíno ou originais) e realização de serviços para manutenção da Frota Municipal de Veículos Da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretarias de Agricultura, Secretaria de Governo do município de Central do Maranhão/MA** nas condições estabelecidas no Termo de Referência. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação é até **31 de Dezembro de 2026** contados do(a) data de assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. PREÇO (art. 92, V): O valor total da contratação é de **R\$ 190.746,00 (Cento e Noventa Mil e Setecentos e Quarenta e Seis Reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII): **1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO.02 PODER EXECUTIVO.02 0205 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SEMAP.02 0205 020500 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SEMAP.04 Administração.04 122 Administração Geral.04 122 0002 Gestão Administrativa.04 122 0002 2004 0000 Manut. e Func. da Sec. Mun. de Adm. e Planejamento.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0.0.1.500.0-001 001. DATA DA ASSINATURA: Central do Maranhão/MA., 05 de Junho de 2026. SIGNATÁRIOS: JUAN PABLO BARBOSA. Secretário Municipal de Administração e Planejamento. Representante legal do CONTRATANTE. MAFE COMERCIO E SERVICOS LTDA. Sr. WHARRYSON BRUNO SILVA DE ALMEIDA-Proprietário(a)**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/07/16/2026. A Prefeitura Municipal de CENTRAL DO MARANHÃO - MA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, CONTRATANTE, e o(a) empresa: **MAFE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº **16.783.337/0001-52**, CONTRATADA. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. OBJETO (art. 92, I e II): **Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de peças (genuíno ou originais) e realização de serviços para manutenção da Frota Municipal de Veículos da Secretaria Municipal de Educação do município de Central do Maranhão/MA** nas condições estabelecidas no Termo de Referência. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação é até **31 de Dezembro de 2026** contados do(a) data de assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. PREÇO (art. 92, V): O valor total da contratação é de **R\$ 106.464,64 (Cento e Seis Mil, Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII): **1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO.02 PODER EXECUTIVO.02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.04 Administração.04 122 Administração Geral.04 122 0002 Gestão Administrativa.04 122 0002 2019 0000 Manut. e Func. da Sec. Mun. de Educação.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0-001 001 1.500.12 Educação.12 361 Ensino Fundamental.12 361 0006 Ensino Fundamental.12 361 0006 2020 0000 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.551.0-001 003 1.551.12 361 0006 2054 0000 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.553.0-001 003 1.553.12 361 0006 2181 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QSE.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.550.0-001 003 1.550.12 361 0006 2182 0000 MANUTENÇÃO DO MDE.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0-001 005 1.500.1001.12 365 Educação Infantil.12 365 0027 Educação Infantil.12 365 0027 2023 0000 Manut. Func. do Ensino Infantil - Creche.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0-001 005 1.500.1001.12 365 0027 2049 0000 Manut. Func. da Educ. Infantil - Pre-Escolar.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0-001 005 1.500.1001. DATA DA ASSINATURA: Central do Maranhão/MA., 05 de Junho de 2026. SIGNATÁRIOS: JUBENILSON SANTOS CASTRO. Secretário Municipal de Educação. Representante legal do CONTRATANTE. MAFE COMERCIO E SERVICOS LTDA. Sr. WHARRYSON BRUNO SILVA DE ALMEIDA-Proprietário(a)**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/07/16/2026. A Prefeitura Municipal

de CENTRAL DO MARANHÃO - MA, por intermédio do **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**, CNPJ nº **14.630.831/0001-51**, CONTRATANTE, e o(a) empresa: **J G COSTA (CENTRAL DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS)**, CNPJ sob n.º **49.231.799/0001-16**, CONTRATADA. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. OBJETO (art. 92, I e II): **Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de peças (genuíno ou originais) e realização de serviços para manutenção da Frota Municipal de Veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Central do Maranhão/MA** nas condições estabelecidas no Termo de Referência. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação é até **31 de Dezembro de 2026** contados do(a) data de assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. PREÇO (art. 92, V): O valor total da contratação é de **R\$ 37.347,46 (Trinta e Sete Mil, Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Quarenta e Seis Centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII): **4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- FMAS.02 PODER EXECUTIVO.02 0211 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS.02 0211 021100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.08 Assistência Social.08 122 Administração Geral.08 122 1002 Prevenção e Controle de Epidemias e Emergências em Saúde.Pública.08 122 1002 4568 0000 Vigilância Epidemiológica e Resposta a Emergências Sanitárias.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0.0.1.660.3101-005 001.08 244 Assistência Comunitária.08 244 0005 Proteção Social Básica.08 244 0005 2066 0000 Manut. de outros blocos/ programas de assistência social.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0.0.1.660.0-005 001.08 244 0005 2178 0000 Manut. Bloco da Proteção Social Básica - SCFV / PBF.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0.0.1.660.0-005 001.08 244 0032 Benefícios Socioassistenciais e Transferência de Renda.08 244 0032 2056 0000 Manut. Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0.0.1.660.0-005 001.08 244 0033 Gestão do Sistema Único de Assistência Social/SUAS.08 244 0033 2064 0000 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0.0.1.660.0-005 001.08 244 0033 2067 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA. 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0.0.1.660.0-005 001.08 244 0033 2069 0000 MANUT. E FUNC. DO FUNDO DE ASSIST. SOCIAL - FMAS.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0.0.1.500.0-001 001.08 244 0033 2162 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0.0.1.660.0-005 001. DATA DA ASSINATURA: Central do Maranhão/MA., 05 de Junho de 2026. SIGNATÁRIOS: MARILENE MENDES CASTRO. Secretária Municipal de Assistência Social-Representante legal do CONTRATANTE. J G COSTA (CENTRAL DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS). JOSELIA GOMES COSTA-Proprietário(a)**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/07/16/2026. A Prefeitura Municipal de CENTRAL DO MARANHÃO - MA, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde - FMS**, CNPJ nº **11.914.760/0001-20**, CONTRATANTE, e o(a) empresa: **J G COSTA (CENTRAL DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS)**, CNPJ sob n.º **49.231.799/0001-16**, CONTRATANTE. BASE LEGAL: disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação. OBJETO (art. 92, I e II): **Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de peças (genuíno ou originais) e realização de serviços para manutenção da Frota Municipal de Veículos utilizados nas ações de saúde do Município de Central do Maranhão/MA** nas condições estabelecidas no Termo de Referência. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação é até **31 de Dezembro de 2026** contados do(a) data de assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. PREÇO (art. 92, V): O valor total da contratação é de **R\$ 80.057,30 (Oitenta Mil, Cinquenta e Sete Reais e Trinta Centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII): **3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.02 PODER EXECUTIVO.02 0210 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS.02 0210 021000 FUNDO**



MUNICIPAL DE SAÚDE.10 Saúde.10 122 Administração Geral.10 122 1002 Prevenção e Controle de Epidemias e Emergências em Saúde.Pública.10 122 1002 4568 0000 Vigilância Epidemiológica e Resposta a Emergências Sanitárias.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.602.0.0.1.602.3101-004 001.10 301 Atenção Básica.10 301 0004 Atenção Primária à Saúde.10 301 0004 2026 0000 Manutenção de outros programas do fundo a fundo saúde.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0.0.1.600.-004 001.10 301 0004 2161 0000 Manut. e Func. das Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS).3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0.0.1.500.1002-001 006.10 301 0004 2198 0000 MANTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ESF - ESTRATEGIA.SAÚDE DA FAMÍLIA.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0.0.1.600.-004 001.10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial.10 302 0008 Atenção à Saúde - MAC.10 302 0008 2015 0000 Manut. e Func. da Atenção de Média e Alta Compl. - MAC.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0.0.1.600.0-004 001.10 302 0008 2170 0000 MANUT. FUNC. PROG. SAÚDE BUCAL - PSB.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0.0.1.600.0-004 001.10 302 0008 2196 0000 MANUT. E FUNC. HOSPITAL MUNICIPAL E POSTOS DE SAÚDE.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0.0.1.600.0-004 001. DATA DA ASSINATURA: Central do Maranhão/MA., 05 de Junho de 2026. SIGNATÁRIOS: JADSON CARVALHO SILVA.Secretário Municipal de Saúde.Representante legal do CONTRATANTE.J G COSTA (CENTRAL DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS). JOSELIA GOMES COSTA.Proprietário(a)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/07/16/2026.A Prefeitura Municipal de CENTRAL DO MARANHÃO - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB, CNPJ nº 21.176.655/0001-95, CONTRATANTE, e o(a) empresa: J G COSTA (CENTRAL DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS), CNPJ sob n.º 49.231.799/0001-16, CONTRATADA. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. OBJETO (art. 92, I e II): Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de peças (genuíno ou originais) e realização de serviços para manutenção da Frota Municipal de Veículos para suprir as necessidades da rede de ensino através dos recursos do FUNDEB do município de Central do Maranhão/MA nas condições estabelecidas no Termo de Referência. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação é até 31 de Dezembro de 2026 contados do(a) data de assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. PREÇO (art. 92, V): O valor total da contratação é de R\$ 74.899,32 (Setenta e Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII): 2 FUNDEB.02 PODER EXECUTIVO.02 12 FUNDO DE MANUT E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB.02 12 00 FUNDEB - FUNDO DE MANUT E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.12 Educação.12 361 Ensino Fundamental.12 361 0006 Ensino Fundamental.12 361 0006 2036 0000 Manut. e Func. do Ens. Fundamental - FUNDEB 30%.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.540.0-002 002 1.540.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.541.0-002 004 1.541.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.543.0-002 008 1.543.12 365 Educação Infantil.12 365 0027 Educação Infantil.12 365 0027 2061 0000 Manut. Func. da Educ. Infantil Pre Escolar - FUNDEB 30%.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.541.0-002 004 1.541.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.542.0-002 006 1.542.12 365 0027 2208 0000 Manut. Func. da Educ. Infantil Creche - FUNDEB 30%.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.540.0-002 002 1.540.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.542.0-002 006 1.542.12 366 Educação de Jovens e Adultos.12 366 0006 Ensino Fundamental.12 366 0006 2063 0000 Manut. Func. da Educ. EJA - FUNDEB 30%.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.540.0-002 002 1.540.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.541.0-002 004 1.541. DATA DA ASSINATURA: Central do Maranhão/MA., 05 de Junho de 2026. SIGNATÁRIO: JUBENILSON SANTOS CASTRO. Secretário

Municipal de Educação. Representante legal do CONTRATANTE. J G COSTA (CENTRAL DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS). JOSELIA GOMES COSTA-Proprietário(a)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/07/16/2026.A Prefeitura Municipal de CENTRAL DO MARANHÃO - MA, CNPJ sob n.º 01.612.342/0001-25, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, CONTRATANTE, e o(a) empresa: J G COSTA (CENTRAL DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS), CNPJ sob n.º 49.231.799/0001-16, CONTRATADA. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. OBJETO (art. 92, I e II): Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de peças (genuíno ou originais) e realização de serviços para manutenção da Frota Municipal de Veículos Da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretarias de Agricultura, Secretaria de Governo do município de Central do Maranhão/MA nas condições estabelecidas no Termo de Referência. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação é até 31 de Dezembro de 2026 contados do(a) data de assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. PREÇO (art. 92, V): O valor total da contratação é de R\$ 130.321,24 (Cento e Trinta Mil, Trezentos e Vinte e Um Reais e Vinte e Quatro Centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII):1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO.02 PODER EXECUTIVO.02 0205 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SEMAP.02 0205 020500 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SEMAP.04 Administração.04 122 Administração Geral.04 122 0002 Gestão Administrativa.04 122 0002 2004 0000 Manut. e Func. da Sec. Mun. de Adm. e Planejamento.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0.0.1.500.0-001 001. DATA DA ASSINATURA: Central do Maranhão/MA., 05 de Junho de 2026. SIGNATÁRIOS: JUAN PABLO BARBOSA. Secretário Municipal de Administração e Planejamento. Representante legal do CONTRATANTE.J G COSTA (CENTRAL DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS)- JOSELIA GOMES COSTA-Proprietário(a)

Publicado por: JOSENILDO SANTIAGO PIEDADE
Código identificador: cdbec9e6b6710d231e98973c31dab6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a abertura das propostas referente à licitação na modalidade Concorrência Eletrônica SRP Nº 004/2026, que tem por objeto o “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DO CAMPO DA RUA NOVA, NO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**”, anteriormente marcada para o dia 25 de junho de 2026, às 14:00hs, fica marcada para o dia 01 de julho de 2026 às 14:00hs. Centro Novo do Maranhão, 24 de junho de 2026. **CLOVES JOSÉ MARTINS BEZERRA**. Presidente da CPL.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: cd030037ef50f7dd06c03373cd33839c

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO

DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a abertura das propostas referente à licitação na modalidade Concorrência Eletrônica SRP Nº 005/2026, que tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, ORIUNDO DO Termo de Compromisso nº 039668/2025 - Operação nº

56000002889/2025”, anteriormente marcada para o dia 25 de junho de 2026, às 10:00hs, fica marcada para o dia 01 de julho de 2026 às 10:00hs. Centro Novo do Maranhão, 24 de junho de 2026. **CLOVES JOSÉ MARTINS BEZERRA**. Presidente da CPL.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: cb870736b5db147c7dac7d01a1d75ddb

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 009/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2026.0428.001/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	009/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANEAMENTO BÁSICO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E POLPAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DOM PEDRO/MA.
VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO:	R\$ 119.228,80 (cento e dezenove mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)

PREÂMBULO

Aos 24 de junho de 2026, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 009/2026, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO

ULISSES REIS DUTRA 33.895.644/0001-44						
Total de Itens: 48 Valor Total: R\$ 119.228,80 (cento e dezenove mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Lote 01 - FRUTAS						
1	FRUTA; TIPO: ABACATE MANTEIGA; APRESENTAÇÃO: NATURAL	IN NATURA	KG	180,00	R\$ 4,04	R\$ 727,20
2	FRUTA; TIPO: ABACAXI PÉROLA; APRESENTAÇÃO: NATURAL	IN NATURA	KG	480,00	R\$ 2,79	R\$ 1.339,20
3	FRUTA; TIPO: BANANA MAÇÃ; APRESENTAÇÃO: NATURAL	IN NATURA	KG	380,00	R\$ 5,54	R\$ 2.105,20
4	FRUTA; TIPO: BANANA PACOVAN / BANANA; APRESENTAÇÃO: NATURAL	IN NATURA	KG	400,00	R\$ 3,20	R\$ 1.280,00
5	FRUTA; TIPO: BANANA PRATA / BANANA BRANCA; APRESENTAÇÃO: NATURAL	IN NATURA	KG	600,00	R\$ 3,04	R\$ 1.824,00
6	FRUTA; TIPO: GOIABA BRANCA; APRESENTAÇÃO: NATURAL	IN NATURA	KG	280,00	R\$ 4,66	R\$ 1.304,80
7	FRUTA; TIPO: LARANJA BAHIA / LARANJA UMBIGO; APRESENTAÇÃO: NATURAL	IN NATURA	KG	580,00	R\$ 3,16	R\$ 1.832,80
8	FRUTA; TIPO: LIMÃO GALEGO; APRESENTAÇÃO: NATURAL	IN NATURA	KG	230,00	R\$ 2,62	R\$ 602,60
9	FRUTA; TIPO: LIMÃO SICILIANO; APRESENTAÇÃO: NATURAL	IN NATURA	KG	180,00	R\$ 8,13	R\$ 1.463,40
10	FRUTA; TIPO: MAÇÃ FUJI; APRESENTAÇÃO: NATURAL	IN NATURA	KG	350,00	R\$ 6,45	R\$ 2.257,50
11	FRUTA; TIPO: MAÇÃ VERDE; APRESENTAÇÃO: NATURAL	IN NATURA	KG	180,00	R\$ 6,50	R\$ 1.170,00
12	FRUTA; TIPO: MAMÃO HAVAI; APRESENTAÇÃO: NATURAL	IN NATURA	KG	400,00	R\$ 2,95	R\$ 1.180,00
13	FRUTA; TIPO: MAMÃO PAPAIA / MAMÃO AMAZÔNIA; APRESENTAÇÃO: NATURAL	IN NATURA	KG	400,00	R\$ 2,84	R\$ 1.136,00
14	FRUTA; TIPO: MANGA ROSA; APRESENTAÇÃO: NATURAL	IN NATURA	KG	300,00	R\$ 3,39	R\$ 1.017,00
15	FRUTA; TIPO: MARACUJÁ AZEDO / MARACUJÁ AMARELO; APRESENTAÇÃO: NATURAL	IN NATURA	KG	280,00	R\$ 4,88	R\$ 1.366,40



16	FRUTA; TIPO: MELANCIA MINI; APRESENTAÇÃO: NATURAL	IN NATURA	KG	880,00	R\$ 1,62	R\$ 1.425,60	
17	FRUTA; TIPO: MELÃO GÁLIA; APRESENTAÇÃO: NATURAL	IN NATURA	KG	250,00	R\$ 4,60	R\$ 1.150,00	
18	FRUTA; TIPO: UVA THOMPSON; APRESENTAÇÃO: NATURAL	IN NATURA	KG	280,00	R\$ 8,80	R\$ 2.464,00	
Valor Total do Lote					R\$ 25.645,70		
Lote 02 - LEGUMES							
19	LEGUME IN NATURA; TIPO: ABÓBORA MORANGA	IN NATURA	KG	200,00	R\$ 2,02	R\$ 404,00	
20	LEGUME IN NATURA; TIPO: ABÓBORA PAULISTA	IN NATURA	KG	200,00	R\$ 2,13	R\$ 426,00	
21	LEGUME IN NATURA; TIPO: ABOBRINHA ITALIANA	IN NATURA	KG	400,00	R\$ 3,02	R\$ 1.208,00	
22	LEGUME IN NATURA; TIPO: ACELGA	IN NATURA	KG	350,00	R\$ 3,54	R\$ 1.239,00	
23	LEGUME IN NATURA; TIPO: COUVE	IN NATURA	KG	530,00	R\$ 2,59	R\$ 1.372,70	
24	LEGUME IN NATURA; TIPO: ALFACE CRESPA	IN NATURA	KG	280,00	R\$ 3,99	R\$ 1.117,20	
25	LEGUME IN NATURA; TIPO: BATATA DOCE	IN NATURA	KG	480,00	R\$ 2,59	R\$ 1.243,20	
26	LEGUME IN NATURA; TIPO: BATATA INGLESA	IN NATURA	KG	500,00	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00	
27	LEGUME IN NATURA; TIPO: BETERRABA	IN NATURA	KG	580,00	R\$ 2,21	R\$ 1.281,80	
28	LEGUME IN NATURA; TIPO: CEBOLA BRANCA	IN NATURA	KG	580,00	R\$ 2,57	R\$ 1.490,60	
29	LEGUME IN NATURA; TIPO: CEBOLINHA, COENTRO E SALSA 120 GRAMAS; APRESENTAÇÃO NATURAL	IN NATURA	PACOTE	880,00	R\$ 2,03	R\$ 1.786,40	
30	LEGUME IN NATURA; TIPO: CEBOLA ROXA	IN NATURA	KG	280,00	R\$ 4,15	R\$ 1.162,00	
31	LEGUME IN NATURA; TIPO: CENOURA	IN NATURA	KG	700,00	R\$ 1,87	R\$ 1.309,00	
32	LEGUME IN NATURA; TIPO: CHUCHU VERDE	IN NATURA	KG	380,00	R\$ 2,52	R\$ 957,60	
33	LEGUME IN NATURA; TIPO: MAXIXE	IN NATURA	KG	380,00	R\$ 4,67	R\$ 1.774,60	
34	LEGUME IN NATURA; TIPO: MANDIOCA / AIPIM	IN NATURA	KG	600,00	R\$ 2,64	R\$ 1.584,00	
35	LEGUME IN NATURA; TIPO: MILHO VERDE	IN NATURA	KG	130,00	R\$ 2,92	R\$ 379,60	
36	LEGUME IN NATURA; TIPO: PEPINO	IN NATURA	KG	400,00	R\$ 2,40	R\$ 960,00	
37	LEGUME IN NATURA; TIPO:PIMENTA DE CHEIRO	IN NATURA	KG	180,00	R\$ 7,36	R\$ 1.324,80	
38	LEGUME IN NATURA; TIPO: PIMENTÃO VERDE	IN NATURA	KG	380,00	R\$ 4,30	R\$ 1.634,00	
39	LEGUME IN NATURA; TIPO: QUIABO	IN NATURA	KG	280,00	R\$ 4,82	R\$ 1.349,60	
40	LEGUME IN NATURA; TIPO:REPOLHO BRANCO, VERDE	IN NATURA	KG	300,00	R\$ 2,34	R\$ 702,00	
41	LEGUME IN NATURA; TIPO: TOMATE SALADA	IN NATURA	KG	4.100,00	R\$ 4,06	R\$ 16.646,00	
42	LEGUMINOSA; VARIEDADE: FEIJÃO VERDE; TIPO: TIPO 1	IN NATURA	KG	200,00	R\$ 5,93	R\$ 1.186,00	
Valor Total do Lote					R\$ 43.788,10		
Lote 03 - POLPAS							
43	POLPA DE FRUTA; TIPO: ACEROLA; APRESENTAÇÃO: CONGELADA	PRÓPRIA	KG	800,00	R\$ 10,94	R\$ 8.752,00	
44	POLPA DE FRUTA; TIPO: CAJÁ; APRESENTAÇÃO: CONGELADA	PRÓPRIA	KG	800,00	R\$ 10,43	R\$ 8.344,00	
45	POLPA DE FRUTA; TIPO: CAJU; APRESENTAÇÃO: CONGELADA	PRÓPRIA	KG	800,00	R\$ 10,66	R\$ 8.528,00	
46	POLPA DE FRUTA; TIPO: GOIABA VERMELHA; APRESENTAÇÃO: CONGELADA	PRÓPRIA	KG	500,00	R\$ 10,23	R\$ 5.115,00	
47	POLPA DE FRUTA; TIPO: MANGA; APRESENTAÇÃO: CONGELADA	PRÓPRIA	KG	300,00	R\$ 8,48	R\$ 2.544,00	
48	POLPA DE FRUTA; TIPO: MARACUJÁ; APRESENTAÇÃO: CONGELADA	PRÓPRIA	KG	1.200,00	R\$ 13,76	R\$ 16.512,00	
Valor Total do Lote					R\$ 49.795,00		
Total Global							R\$ 119.228,80

Dom Pedro - MA, 24 de junho de 2026.

ANDRÉIA VIEIRA DOS SANTOS ALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 10/2025

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 2f8bd6fd9e12c2f8d618cd497ee9035e



EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2026 - SEMUS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2026 - SEMUS**

CONTRATO Nº 160/2026 - SEMUS; decorrente do Processo Administrativo nº 2025.0109.001/2025, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 004/2025; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA/SEMUS, CNPJ/MF sob o nº 11.415.535/0001-40; CONTRATADO: DELF PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.646.603/0001-30; VALOR DO CONTRATO: R\$ 295.352,75 (duzentos e noventa e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos); OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO e solicitação efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de acordo com a sua necessidade; Vigência até 31(trinta e um) dias de dezembro de 2026; DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2026.

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 51556f2e7f156f2d506e52d2ce6051d8

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2026 - SEMUS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2026 - SEMUS**

CONTRATO Nº 161/2026 - SEMUS; decorrente do Processo Administrativo nº 2025.0210.001/2025, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 017/2025; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA/SEMUS, CNPJ/MF sob o nº 11.415.535/0001-40; CONTRATADO: N GONCALVES DE SOUSA, CNPJ nº 28.275.004/0001-00; VALOR DO CONTRATO: R\$ 65.058,37 (sessenta e cinco mil, cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos); OBJETO: Contratação de empresa para serviços de impressão gráficas e outras correlatas, para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de acordo com a sua necessidade; Vigência de 12(doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2026

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: a3d42ebb51d2b37c35eac7d76dfa476a

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2026 - SEMED**EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2026 - SEMED**

CONTRATO Nº 162/2026 - SEMED; decorrente do Processo Administrativo nº 2026.0225.001/2026, vinculado a Dispensa Eletrônica nº 006/2026; CONTRATANTE: SECRETRARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO/MA/SEMED, CNPJ/MF sob o nº 06.074.712/0001-31; CONTRATADO: C H X SILVA LTDA, CNPJ nº 50.102.100/0001-05; VALOR DO CONTRATO: R\$ 126.709,60 (cento e vinte e seis mil, setecentos e nove reais e sessenta centavos); OBJETO: Contratação de empresa no fornecimento de material de higiene pessoal e limpeza, descartável e copa cozinha em geral para atender as secretarias municipais do município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com a sua necessidade; Vigência de 12(doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2026.

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: d3d793cbea1a83caab4651ef511758be

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2026 - SEMED**EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2026 - SEMED**

CONTRATO Nº 163/2026 - SEMED; decorrente do Processo Administrativo nº 2026.0225.001/2026, vinculado a Dispensa Eletrônica nº 006/2026; CONTRATANTE: SECRETRARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO/MA/SEMED, CNPJ/MF sob o nº 06.074.712/0001-31; CONTRATADO: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ nº 40.223.106/0001-79; VALOR DO CONTRATO: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais); OBJETO: Contratação de empresa no fornecimento de material de higiene pessoal e limpeza, descartável e copa cozinha em geral para atender as secretarias municipais do município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com a sua necessidade; Vigência de 12(doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2026.

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: d475c5349c2f50b01745c54a42f4c25d

PORTARIA Nº 080/2026/SEMED, DE 23 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 080/2026/SEMED, DE 23 DE JUNHO DE 2026.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA**, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 162/2026 - SEMED**, originário da licitação modelo PREGÃO forma ELETRÔNICO sob o Sistema de Registro de Preço, **Edital nº 006/2026**, pelo Sistema de Registro de Preço, Ata de Registro de Preços nº 015/2026 - SEMAFIN através do **Processo Administrativo nº 2026.0225.001/2026**, que tem como objeto a Contratação de empresa no **fornecimento de material de higiene pessoal e limpeza, descartável e copa cozinha em geral** para atender as secretarias municipais do município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com a sua necessidade, celebrado com a empresa **C H X SILVA LTDA, CNPJ nº 50.102.100/0001-05**, com o período de vigência de: **22/06/2026 a 22/06/2027**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Francisco Guthyerres Lemos Sampaio
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 06/2025 - GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 6ae755f46b7e3dcd7b2bc31c77722c5b

PORTARIA Nº 081/2026/SEMED, DE 23 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 081/2026/SEMED, DE 23 DE JUNHO DE 2026.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO



FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA**, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 163/2026 - SEMED**, originário da licitação modelo PREGÃO forma ELETRÔNICO sob o Sistema de Registro de Preço, **Edital nº 006/2026**, pelo Sistema de Registro de Preço, Ata de Registro de Preços nº 014/2026 - SEMAFIN através do **Processo Administrativo nº 2026.0225.001/2026**, que tem como objeto a Contratação de empresa no **fornecimento de material de higiene pessoal e limpeza, descartável e copa cozinha em geral** para atender as secretarias municipais do município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com a sua necessidade, celebrado com a empresa **DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ nº 40.223.106/0001-79**, com o período de vigência de: **22/06/2026 a 31/12/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 06/2025 - GAB/PREFEITO

Dom Pedro - MA

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS

Código identificador: d089f3f84322a656cde86cec8fdd58db

PORTARIA-SEMUS Nº 049 15 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA-SEMUS Nº 049 15 DE JUNHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº 148/2026-SEMUS** e originário do **Processo Administração nº 2025.0205.001/2025-SEMAFIN**, **Pregão Eletrônico nº 009/2025** e **ARPS nº 009/2025/2026-SEMAFIN** que tem por objetivo contratação de para **fornecimento de pneus e serviços de alinhamento e balanceamento**, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: R. B. N. BASTOS** com o período de vigência de: **15/06/2026 a 15/06/2027**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS ALVES

Sec. Mun. de Saúde

Portaria Nº 010/2025

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS

Código identificador: 5668529b0041e65fe56fae8a07204308

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 - SRP

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 - SRP

O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decretos Municipais nº 021/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar Pregão Eletrônico nº 009/2026 - SRP, com Abertura no **dia 06 de julho de 2026 às 08h10m, fica adiado para o dia 14 de julho de 2026 às 08h10m.** (Horário de Brasília - DF) (Horário de Brasília - DF). Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa de engenharia especializada na implantação de sistema de gerador fotovoltaico (S.G.F), de acordo com as necessidades do Município de Feira Nova do Maranhão/MA, conforme especificado neste Projeto Básico.** Tipo: MENOR PREÇO. Endereço Eletrônico: www.comprasfeiranovama.com.br; OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br> e www.comprasfeiranovama.com.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.feiranovama@gmail.com. Feira Nova do Maranhão - MA, 18 de junho de 2026.

Publicado por: GLEISCIEL DE SOUSA SILVA

Código identificador: a920e586c61b90504abfd4962bbab5c8

SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - SRP

SEM EFEITO a publicação da AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - SRP

Torna - se **SEM EFEITO** a publicação da **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - SRP**, publicada no DIÁRIO DA FAMEM São LUÍS, SEXTA * 19 DE JUNHO DE 2026 * VOL. 20, Nº 3876/2026 ISSN 2763-860X

Publicado por: GLEISCIEL DE SOUSA SILVA

Código identificador: e3ad4b1a895325a520029652d58c2eb5

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO ,RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGADO ,PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Resultado da Adjudicação e Homologado

Pregão Eletrônico nº 012/2026

A prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras - MA, torna público o resultado da ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 - SRP, OBJETO: Registro de Preços, cujo objeto é o fornecimento parcelado de materiais e suprimentos de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas, de acordo com o Termo de Referência, conforme termo de referência, em atendimento o artigo 71 inciso IV da lei federal 14.133/2021, acostado no resultado do certame e no parecer jurídico, em favor da empresa de acordo tabela abaixo:

*EMPRESA: AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA, CNPJ: Nº 11.828.573/0014-49, LOCALIZADA NA RUA DO COMÉRCIO, Nº 250 - D, CENTRO - FORTALEZA, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, CEP 65.840-000, COM O VALOR DE R\$ 390.580,97 (TREZENTOS E NOVENTA MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).



*EMPRESA: DENILSON C DE CARVALHO LTDA, CNPJ Nº 28.723.142/0001-04, LOCALIZADA NA AVENIDA JOSÉ SARNEY, Nº 379 - ANEXO A, CENTRO- FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, CEP 65.805-000, COM O VALOR DE R\$ 746.361,00 (SETECENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SESENTA E UM REAIS).

*EMPRESA: DISTRIBUIDORA STELLA LTDA, CNPJ: 14.496.361/0001-85, LOCALIZADA NA RUA DO EGITO, Nº 884, CEP: 65.800-000 CENTRO, SAMBAIBA - MA, COM O VALOR DE R\$ 10.600,00 (DEZ MIL E SEISCENTOS REAIS).

*EMPRESA: JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322, CNPJ Nº 33.668.890/0001-63, LOCALIZADA NA AVENIDA JOSÉ SARNEY, Nº 141 - ANEXO A, CENTRO- FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, CEP 65.805-000, COM O VALOR DE R\$ 562.635,89 (QUINHENTOS E SESENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

*EMPRESA: L G L CORTEZ SILVA, CNPJ Nº 35.774.138/0001-22, LOCALIZADA NA RUA GONCALVES DIAS, Nº 26, JOSELÂNDIA - MA, CEP 65.755-000, COM O VALOR DE R\$ 238.485,18 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

*EMPRESA: TEROS COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 24.565.507/0001-50, LOCALIZADA NA RUA JOÃO CHAGAS ORTINS DE FREITAS, Nº 577, EDIF MAIS EMPRESARIAL - SALA 406, CEP: 42.710-610, BURAQUINHO, LAURO DE FREITAS - BA, COM O VALOR DE R\$ 36.575,00 (TRINTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 24 de junho de 2026.

RITA COELHO FONSECA DA SILVA

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Decreto 005/2025

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 52e8a54be017fc2df929e11114e097b3

DECRETO 124 2026

DECRETO Nº 124/2026

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM PEQUENAS COMPRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO § 2º DO ART. 95 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDA LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS, Prefeita de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, bem como demais legislação de regência:

CONSIDERANDO: que o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, dispõe sobre a possibilidade de realização de despesas com pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento mediante contratação verbal;

CONSIDERANDO: a necessidade de normatizar a legislação federal no âmbito do município, conforme suas realidades fáticas, sem perder de vista os princípios constitucionais e legais e os pilares da responsabilidade fiscal;

CONSIDERANDO: as situações extraordinárias, que não possam aguardar o processo normal de aplicação, permitindo a legislação que sua realização seja de forma mais simples;

E, considerando a necessidade de dinamização dos processos de realização da despesa para garantir a continuidade dos serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, a realização de despesas com pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento, nos

termos do § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º. As pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento referem-se a:

I - despesas eventuais e restritas a situações extraordinárias, que não possam guardar o processo normal de aplicação;

II - despesas cujo valor, em cada caso, não ultrapasse o valor constante no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - despesas urgentes e inadiáveis, autorizadas pelo Prefeito(a), desde que devidamente justificada, pelo ordenador da despesa, a inviabilidade da sua realização pelo processo normal de aplicação.

§ 2º O valor mencionado no inciso II do § 1º deste artigo será atualizado automaticamente por Decreto Federal, consoante disposto no art. 182 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º Considera-se urgente e inadiável a despesa em que a demora possa causar prejuízo ao bom andamento das atividades do Executivo Municipal ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, máquinas e equipamentos.

§ 4º A contratação de que trata este artigo não poderá ensejar o fracionamento da despesa, de que trata o § 1º do art. 75, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. A execução das despesas com pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento será realizada pelos respectivos ordenadores da despesa, ou do servidor designado formalmente para este fim, quando for o caso, e dependerá da apresentação de justificativas que comprovem a sua excepcionalidade nos termos deste regulamento.

Art. 3º. Poderão ser custeadas com fulcro no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as despesas relativas a:

I - taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reprodução de documentos e publicações diversas;

II - despesas eventuais com postagens e fretes;

III - despesas eventuais, imprevistas e extraordinárias com peças, combustível e manutenção de veículos durante viagens;

IV - inexistência ou insuficiência eventual de material ou de serviços, desde que plenamente justificada pelo representante do respectivo setor, cuja não contratação imediata implique graves danos aos serviços públicos;

V - despesas eventuais, imprevistas e extraordinárias com peças e manutenção de equipamentos;

VI - despesas eventuais, imprevistas e extraordinárias com transporte aéreo, fluvial, terrestre ou marítimo;

VII - Outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, justificada pelo representante do respectivo setor precedidas de autorização pelo Ordenador de Despesa.

Art. 4º. Não poderão ser custeadas com fulcro no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as despesas relativas a:

I - despesas com encargos sociais e fiscais de qualquer natureza;

II - despesas com pessoal e encargos;

III - aquisição de material de consumo de uso contínuo e em estoque;

IV - obras e reformas em prédios públicos, exceto as despesas com pequenos reparos;

V - despesas com alimentação, hospedagem e locomoção de servidor realizados por meio de diária de viagem;

VI - contratação de serviço de natureza continuada;

VII - aquisição de material permanente;

VIII - despesas sujeitas ao processo normal de aplicação.



Art. 5º A despesa de que trata este Decreto será realizada por meio de empenho ordinário em nome do credor ou fornecedor, e o pagamento será realizado de forma eletrônica, observada a legislação e regulamentação vigente.

Art. 6º É vedada a utilização de recursos de transferências especiais, transferências com finalidade definida, transferências na modalidade fundo a fundo e outras vinculadas para o pagamento das despesas mencionadas neste Decreto, exceto se a respectiva legislação assim o permitir.

Art. 7º A comprovação das despesas de que trata este Decreto será efetuada mediante apresentação de documentos hábeis, fiscais e legais, na seguinte ordem:

I - Para aquisição de materiais, peças ou produtos:

a) Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica- DANFE, devidamente validado (DANFOP - Sefaz/MA) por servidor designado para esta finalidade.

II - Para prestação de serviços de pessoa jurídica:

a) Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e), se o município onde o documento foi emitido, já adota o modelo eletrônico;

b) Nota Fiscal Avulsa Eletrônica- NFA-e;

c) Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) padrão nacional, se o prestador do serviço for Microempreendedor Individual (MEI);

d) Nota Fiscal Manual, se o município onde o documento foi emitido, não adota o modelo eletrônico.

III - Para prestação de serviços de pessoa física:

a) Nota Fiscal eletrônica ou manual, conforme legislação do município onde o documento foi emitido;

b) Nota Fiscal Avulsa, emitida pelo SIARE- Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual ou outro sistema governamental;

c) Recibo de Pagamento Autônomo- RPA.

Parágrafo Único: Os documentos acima citados, deverão ser emitidos no CNPJ da Prefeitura, Secretaria Municipal de Educação ou Fundos Municipais (FMS, FMAS), conforme a origem do recurso, devendo estar acompanhados das certidões de regularidade fiscal do credor, bem como atesto por servidor designado para esta finalidade.

Art. 8º O controle interno será responsável pelo acompanhamento das despesas realizadas na forma deste Decreto.

Art. 9º As despesas decorrentes do presente decreto, serão consignadas no orçamento de cada exercício financeiro.

Art. 10º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 11º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 de junho de 2026.

FERNANDA LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 04858337207f69124e63f13526ee614f

DECRETO 125 2026

DECRETO Nº 125/2026, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo nos dias 25 e 26 de junho de 2026, no âmbito da Administração Pública Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público;

CONSIDERANDO a relevância histórica, cultural e social das festividades juninas para o povo maranhense, especialmente as celebrações alusivas ao São João, reconhecidas como uma das mais expressivas manifestações da cultura popular brasileira;

CONSIDERANDO que as festividades juninas constituem patrimônio cultural imaterial de grande importância para a preservação das tradições, costumes e valores que integram a identidade cultural do Município de Fortaleza dos Nogueiras;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público de incentivar, valorizar e preservar as manifestações culturais e folclóricas locais, promovendo a integração social e o fortalecimento dos vínculos comunitários;

CONSIDERANDO que as festividades juninas integram o calendário cultural e pedagógico das unidades escolares da rede municipal de ensino, constituindo importante instrumento de valorização da cultura popular, fortalecimento da identidade regional e promoção da integração entre estudantes, famílias e comunidade escolar;

CONSIDERANDO que as escolas municipais participarão ativamente das comemorações alusivas ao período junino, mediante a realização de apresentações culturais, atividades educativas, danças típicas e demais manifestações tradicionais, contribuindo para a preservação e difusão da cultura maranhense;

CONSIDERANDO que a participação da comunidade escolar nas festividades de São João representa relevante ação de caráter educacional, cultural e social, em consonância com os objetivos da educação pública municipal e com as políticas de incentivo à cultura desenvolvidas pela Administração Municipal;

CONSIDERANDO que a ampla mobilização de servidores, alunos, pais, responsáveis e demais membros da comunidade nas atividades juninas promovidas pelas unidades escolares recomenda a adoção de medidas administrativas que favoreçam a participação da população nas celebrações culturais do Município;

CONSIDERANDO que as festividades promovidas durante o período junino impulsionam a economia local, fomentando o comércio, os pequenos empreendedores, os trabalhadores informais e o setor de serviços;

CONSIDERANDO que a decretação de ponto facultativo nos dias 25 e 26 de junho de 2026 não ocasionará prejuízo à prestação dos serviços públicos essenciais, os quais permanecerão em funcionamento por meio de escalas de plantão e atendimento regular;

CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade, conveniência administrativa e interesse público que orientam os atos da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a tradição administrativa observada em diversos entes públicos do Estado do Maranhão durante o período das festividades juninas;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta de Fortaleza dos Nogueiras/MA nos dias 25 e 26 de junho de 2026.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais e indispensáveis à coletividade, especialmente os relacionados à saúde, limpeza pública, coleta de resíduos sólidos, vigilância patrimonial, Conselho Tutelar, fiscalização, segurança institucional e demais atividades que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Parágrafo único. Os titulares das Secretarias e órgãos municipais deverão adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços essenciais, mediante a organização de

escalas de plantão e revezamento, quando necessário.

Art. 3º O ponto facultativo de que trata este Decreto não acarretará prejuízo à remuneração dos servidores públicos municipais.

Art. 4º Caberá aos Secretários Municipais e dirigentes dos órgãos da Administração Pública Municipal a adoção das medidas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 24 dias do mês de junho de 2026.

FERNANDA LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: b1e47a294d4da674c7ec0b2be6d4b825

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº IN005.001/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº IN005.001/2026. Processo Administrativo nº 180505/2026. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026. CONTRATANTE, Secretaria Municipal de Administração, Representada pela Secretária Municipal de Administração a Senhora: Roberta Regina Rodrigues Soares. **CONTRATADA**: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90, com sede na Rua Eng. Oscar Ferreira, Nº 47, Bairro: Casa Forte - Recife/PE - CEP: 52.061-022. **OBJETO**: Serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica e financeira, voltados ao diagnóstico do portfólio de ativos judiciais do Município e à estruturação de modelo jurídico e financeiro para a cessão onerosa de direitos creditórios, em conformidade com a Lei Complementar nº 208/2024, compreendendo assessoramento na elaboração de instrumentos legais e convocatórios, suporte junto ao Poder Legislativo e órgãos de controle, com remuneração exclusivamente vinculada ao êxito da operação. **VALOR DO CONTRATO**: A remuneração referente a estes serviços seguirá o critério de produtividade dos valores levantados e efetivamente recuperados, isto é de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) do valor nominal bruto do crédito perseguido pelo Município. **DATA DA ASSINATURA**: 01 de junho de 2026. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 12 meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 74, inciso III da Lei 14.133/21 **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: PODER 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATIVIDADE/PROJETO 04.122.0003.2010 MANUTENÇÃO E FUUNC. DA UNIDADE ADMINSITRATIVA ELEMENTO 3.3.90.39 58 OUTROS SERV TERCEIRO PESSOA JURIDICA FONTE RECURSO 1500 Recursos não vinculados de Impostos, Fortuna - MA, 01 de junho de 2026. Roberta Regina Rodrigues Soares, Secretária Municipal De Administração e Finanças.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 5154079a0a214d9dc4918b9ba5ee2c33

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2026 - REF. INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026.

FUNDAMENTO: ART. 74, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DA BANDA "CAVALO DE PAU" PARA SE APRESENTAR NO "ARRAIÁ ZÉ MATUTO" DIA

17 DE JULHO DURANTE AS COMEMORAÇÕES DE SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNCIO BARROS - MA.

CONTRATO: Nº 045/2026

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

CONTRATADA: MEFF - PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 19.595.940/0001-07.

VALOR: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS),

ASSINATURA: 17/06/2026.

VALIDADE: 31/12/2026.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: 9034abc8e4b553cb881c9b4686413672

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA

DECISÃO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026,

DECISÃO DE RECURSO

O Secretário Municipal de Administração de Graça Aranha-MA no uso de suas atribuições legais e considerando o parecer jurídico, elaborado pelo setor jurídico do município, na análise da fase recursal do Pregão Eletrônico nº 007/2026, que objetiva a Contratação de empresa para o fornecimento de ares-condicionados para atender as necessidades do município de Graça Aranha, **DECIDE**: a) Pelo provimento parcial do recurso da licitante FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA (CNPJ nº 09.316.105/0018-77), reconhecendo-se a validade da nota fiscal de venda apresentada na condição de fabricante. b) Pela desclassificação da referida empresa no tocante à demonstração de exequibilidade, por não ter comprovado a viabilidade do preço ofertado. c) Pela manutenção da licitante F L DA COSTA SILVA LTDA (CNPJ nº 63.438.493/0001-66) como a legítima vencedora do certame. Publique-se

Graça Aranha- Ma, 23 de junho de 2026.

Ruberlan do Nascimento Borges
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 233339ce3b805d43fc0b25c758914a99

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.0806.0001/2026.

Estado do Maranhão

##ATO Prefeitura Municipal de Graça Aranha- MA

##ATO Aviso de Licitações

##TEX PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 06.0806.0001/2026. OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para execução de serviços de Meio Fio e Sarjeta no Município De Graça Aranha. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor Preço. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DATA DE ABERTURA: 10 de julho de 2026 às 09:00 horas. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprasgracaaranha.com.br/> no dia e horário marcados.

Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, no prédio da Secretaria Municipal de Administração, na São Francisco, s/nº, Centro, Graça Aranha - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas no portal do Município no Endereço eletrônico <http://transparencia.gracaaranha.ma.gov.br> no site

<https://www.comprasgracaaranha.com.br/>. Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico pmga.licitacao@hotmail.com ou pelo telefone (99) 3575-1117.

##DAT Graça Aranha/MA, 24 de junho de 2026
##ASS Antonio Wenner Guimarães Damasceno
##CAR Agente de Contratação

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 7eaa0bc13af71fd835f534e2d9e8dd6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026. O Município de Grajaú - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão, torna público, a realização da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Macrodrenagem nos bairros Canoeiro e Vilinha no Município de Grajaú/MA. Data da Realização da Concorrência: Dia 22 de setembro de 2026, às 09:00 horas. Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: <https://www.grajau.ma.gov.br/>, poderá ser solicitado através do e-mail: cplgrajau.maranhao@gmail.com, Portal de Compras: <https://www.licitagrajau.ma.gov.br/>, PNCP: www.gov.br/pncp, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado no Palácio Sirino Rodrigues, Rua Patrocínio Jorge, nº 05 - Centro - Grajaú/MA - CEP: 65.940-000. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 400/2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Grajaú - MA, 24 de junho de 2026. Raquel Carvalho Jorge Araújo, - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão Portaria nº. 176/2025-Gab.

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 22505bb3030bb1144db5a47a9cec1981

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2026

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2026. A Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, por intermédio de seu Pregoeiro, após análise das Propostas de Preços, dos Documentos de Habilitação, em conformidade com a Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº 004/2024 e Lei Federal 14.133/21 e demais legislações correlatas, e nas disposições do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 02/2026, que teve como objeto o Registro de Preços para Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender os alunos da rede municipal de ensino (zona urbana e rural) da Prefeitura de Grajaú/MA, tendo como critério de julgamento menor preço por item, declara vencedoras as empresas: A. DE F. MOTA SUPERMERCADO LTDA inscrita no CNPJ nº 33.083.444/0001-97 pelo valor de R\$ 1.098.975,00 (um milhão noventa e oito mil novecentos e setenta e cinco reais) ALPHA COMPANY LTDA inscrita no CNPJ nº 43.132.670/0001-74 pelo valor de R\$ 250.332,50 (duzentos e cinquenta mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). COMERCIAL GLOBAL LTDA inscrita no CNPJ nº 28.754.772/0001-38 pelo valor de R\$ 1.718.130,00 (um milhão setecentos e dezoito mil cento e trinta reais) HIPER MAIS SUPERMERCADOS LTDA inscrita no CNPJ nº 37.138.710/0001-92 valor de R\$ 2.492.475,00 (dois milhões quatrocentos e noventa e dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais) H L CORTEZ inscrita no CNPJ nº 17.671.877/0001-07 valor de R\$ 3.221.800,00 (três milhões duzentos e vinte e um mil e oitocentos reais) IMPÉRIO DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ nº 06.293.574/0001-81 valor de R\$ 492.870,00 (quatrocentos e noventa e

dois mil oitocentos e setenta reais) Grajaú/MA, 24 de junho de 2026. Ediane Resplandes Araujo Bomfim, Secretária Municipal de Educação. Portaria nº 175/2025.

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 11d2a0b1230160a26e19a960361f1de3

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 14 DE 23 DE JUNHO DE 2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 14/2026 DE TERCEIROS INTERESSADOS REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO DO QUADRA 283 - CENTRO, GRAJAÚ-MA O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.377.063/0001-48, com sede na RUA FREI BENJAMIM, CENTRO, nº 01, Centro, CEP: 65.940-000, Grajaú/MA representado pelo Prefeito Municipal, **ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com as diretrizes estabelecidas no e a Constituição Federal, **FAZ SABER**, todos os titulares de domínio e terceiros interessados e os confinantes, que tramita o processo administrativo nº **3699/2026**, com o objetivo a **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO, QUADRA 283 - CENTRO**, cuja poligonal do bairro encontra-se no perímetro urbano registrado sob a Cód. de matrícula nº **141**, do Cartório de Registro de Imóveis de Grajaú/MA, com propriedade pertencente a Prefeitura Municipal de Grajaú. Abaixo segue a Planta de localização e o memorial descritivo com as coordenadas georreferenciadas do NUIC núcleo **QUADRA 283 - CENTRO: MEMORIAL DESCRITIVO: Área (m²): 21.663,89 m² Perímetro (m): 606,95 m**. tendo início no Ponto **1** com Coordenada E: **373524.797** e coordenada N: **9357020.065** e seguindo com o Azimute **13° 39' 19.83"** e Distância **62.44 m** confrontando com **RUA JOSÉ GUARÁ** até o chegar ao Ponto **2**, seguindo no Ponto **2** com Coordenada E: **373539.536** e Coordenada N: **9357080.731** e seguindo com o Azimute **14° 29' 24.56"** e Distância **13.62 m** confrontando com **RUA JOSÉ GUARÁ** até o chegar ao Ponto **3**, seguindo no Ponto **3** com Coordenada E: **373542.943** e Coordenada N: **9357093.914** e seguindo com o Azimute **15° 30' 1.48"** e Distância **14.64 m** confrontando com **RUA JOSÉ GUARÁ** até o chegar ao Ponto **4**, seguindo no Ponto **4** com Coordenada E: **373546.855** e Coordenada N: **9357108.021** e seguindo com o Azimute **13° 20' 54.94"** e Distância **15.25 m** confrontando com **RUA JOSÉ GUARÁ** até o chegar ao Ponto **5**, seguindo no Ponto **5** com Coordenada E: **373550.375** e Coordenada N: **9357122.855** e seguindo com o Azimute **17° 58' 41.25"** e Distância **14.39 m** confrontando com **RUA JOSÉ GUARÁ** até o chegar ao Ponto **6**, seguindo no Ponto **6** com Coordenada E: **373554.816** e Coordenada N: **9357136.541** e seguindo com o Azimute **18° 53' 22.64"** e Distância **10.65 m** confrontando com **RUA JOSÉ GUARÁ** até o chegar ao Ponto **7**, seguindo no Ponto **7** com Coordenada E: **373558.265** e Coordenada N: **9357146.619** e seguindo com o Azimute **111° 41' 56.18"** e Distância **32.75 m** confrontando com **RUA MATIAS ALVARENGA** até o chegar ao Ponto **8**, seguindo no Ponto **8** com Coordenada E: **373588.684** e Coordenada N: **9357134.515** e seguindo com o Azimute **112° 23' 48.9"** e Distância **120.82 m** confrontando com **RUA MATIAS ALVARENGA** até o chegar ao Ponto **9**, seguindo no Ponto **9** com Coordenada E: **373700.371** e Coordenada N: **9357088.488** e seguindo com o Azimute **114° 54' 34.18"** e Distância **21.58 m** confrontando com **RUA MATIAS ALVARENGA** até o chegar ao Ponto **10**, seguindo no Ponto **10** com Coordenada E: **373719.943** e Coordenada N: **9357079.399** e seguindo com o Azimute **113° 33' 24.71"** e Distância **16.24 m** confrontando com **RUA MATIAS ALVARENGA** até o chegar ao Ponto **11**, seguindo no Ponto **11** com Coordenada E: **373734.822** e Coordenada N: **9357072.911** e seguindo com o Azimute **198° 14' 30.44"** e Distância **9.79 m** confrontando com **AV. GETÚLIO VARGAS** até o chegar ao Ponto **12**, seguindo no Ponto **12** com Coordenada E: **373731.758** e Coordenada N: **9357063.614** e seguindo com o Azimute **199° 1' 19.01"** e Distância **6.93 m** confrontando com **AV. GETÚLIO VARGAS** até o chegar ao Ponto **13**, seguindo no Ponto **13** com Coordenada E: **373729.501** e Coordenada N: **9357057.066** e



seguindo com o Azimute **195° 19' 7.63"** e Distância **42.22 m** confrontando com **AV. GETÚLIO VARGAS** até o chegar ao Ponto **14**, seguindo no Ponto **14** com Coordenada E: **373718.349** e Coordenada N: **9357016.354** e seguindo com o Azimute **196° 27' 24.28"** e Distância **38.46 m** confrontando com **AV. GETÚLIO VARGAS** até o chegar ao Ponto **15**, seguindo no Ponto **15** com Coordenada E: **373707.454** e Coordenada N: **9356979.473** e seguindo com o Azimute **282° 53' 25.97"** e Distância **80.96 m** confrontando com **RUA VICENTE SANTANA** até o chegar ao Ponto **16**, seguindo no Ponto **16** com Coordenada E: **373628.555** e Coordenada N: **9356997.53** e seguindo com o Azimute **283° 15' 53.57"** e Distância **19.67 m** confrontando com **RUA VICENTE SANTANA** até o chegar ao Ponto **17**, no Ponto **17** com Coordenada E: **373609.416** e Coordenada N: **9357002.042** e seguindo com o Azimute **282° 1' 27.69"** e Distância **86.53 m** confrontando com **RUA VICENTE SANTANA** até o chegar ao Inicial **1**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL - Sistema Geodésico Local). **NESTE NÚCLEO CONSTA APROXIMADAMENTE 38 IMÓVEIS. Em trâmite de busca da matrícula do QUADRA 283 - CENTRO, restou impossibilitada a identificação de novas matrículas. NOTIFICA** os Titulares de domínio das referidas matrículas e os terceiros interessados, para que, querendo, apresentem manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital, no endereço sede da secretaria de Regularização Fundiária, no setor de protocolo. Adverte-se que a **NÃO MANIFESTAÇÃO** dentro do prazo será interpretada como **CONCORDÂNCIA TÁCITA**, quanto ao processo administrativo nº **3699/2026** de Regularização Fundiária de Interesse Social do Quadra 283 - Centro. Eu, **ELSON RODRIGUES DOS REIS**, Secretário de Regularização Fundiária de Grajaú/MA, o conferi e assinei. Grajaú/MA, 23 de junho de 2026. **ELSON RODRIGUES DOS REIS** Secretário de Regularização Fundiária. Portaria 049/2025

Publicado por: **PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO**
Código identificador: 230373fa3d7d7f32c432b04cea3e72cc

NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NMSP) DE GRAJAÚ - MA

PORTARIA Nº 0002/2026 - Secretaria Municipal de Saúde de Grajaú - SEMUS Institui o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente - NMSP, no âmbito da Secretaria municipal de Saúde - SMS/MA Grajaú - MA. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV, do art. 69, da Constituição do Estado do Maranhão, e, Considerando as disposições da Portaria GM nº 529, de 01 de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente; Considerando as disposições da Portaria GM nº 1.377, de 9 de julho de 2013, e da Portaria GM nº 2.095, de 24 de setembro de 2013, que aprovam os Protocolos de Segurança do Paciente, sobre os seguintes temas: identificação do paciente, higienização das mãos, prevenção de quedas, prevenção de úlcera por pressão, cirurgia segura e segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos; Considerando a Resolução - RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para a promoção da segurança do paciente e a melhoria da qualidade nos serviços de saúde; e, Considerando a necessidade da implementação de estratégias que promovam a adesão das unidades de saúde da rede estadual às práticas de segurança do paciente e redução da ocorrência de eventos adversos. Art. 1º Fica instituído o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente - NMSP, instância colegiada, de caráter deliberativo, com a finalidade de promover ações que visem a melhoria da segurança do paciente nas unidades da Rede Municipal de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SMS/MA. Art. 2º O Núcleo Municipal de Segurança do Paciente - NMSP, será composto pelos seguintes membros:

Querly Oliveira Silva

- **Órgão:** Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS)

- **Cargo:** Superintendente da Atenção Primária
- **CPF:** 035.345.153-31
- **Membro:** Titular

André Claro de Sousa

- **Órgão:** Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS)
- **Cargo:** Coordenador de Vigilância Epidemiológica
- **CPF:** 018.087.133-11
- **Membro:** Suplente

Jorge de Araújo Oliveira

- **Órgão:** Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS)
- **Cargo:** Tutor Municipal do Planifica Maranhão e Coordenador do PSE (Programa Saúde na Escola)
- **CPF:** 030.302.623-59
- **Membro:** Titular

Adriano Lima Santos

- **Órgão:** Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS)
- **Cargo:** Coordenador de Planejamento e Gestão
- **CPF:** 607.435.243-73
- **Membro:** Suplente

Aline Maria Ramos de Sousa

- **Órgão:** Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS)
- **Cargo:** Assistente Social da Maternidade
- **CPF:** 018.408.743-09
- **Membro:** Titular

Maria Edinalva Chaves da Silva

- **Órgão:** Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS)
- **Cargo:** Enfermeira Gerente de Serviços da Maternidade
- **CPF:** 151.741.582-91
- **Membro:** Suplente

Antônia Iris dos Santos Carvalho

- **Órgão:** Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS)
- **Cargo:** Enfermeira Responsável Técnica da UPA
- **CPF:** 037.978.363-09
- **Membro:** Titular

Juliana de Lima Barreto

- **Órgão:** Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS)
- **Cargo:** Enfermeira Gestora de Saúde - UPA
- **CPF:** 001.954.703-03
- **Membro:** Suplente

Mayra Barbosa da Silva

- **Órgão:** Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS)
- **Cargo:** Coordenadora de Vigilância Sanitária
- **CPF:** 076.484.693-08
- **Membro:** Titular

Fabio Gama Lima Júnior

- **Órgão:** Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS)
- **Cargo:** Coordenador da Atenção Domiciliar
- **CPF:** 080.484.343-00
- **Membro:** Suplente

Leilane Silva Sales

- **Órgão:** Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS)
- **Cargo:** Coordenadora do Serviço de Atenção Especializada (SAE)
- **CPF:** 027.619.763-12
- **Membro:** Titular

Dalila Sales da Solidade

- **Órgão:** Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS)





- **Cargo:** Enfermeira do Serviço de Atenção Especializada (SAE)
- **CPF:** 061.371.913-11
- **Membro:** Suplente

Maria Tainá Silva Pinheiro

- **Órgão:** Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS)
- **Cargo:** Coordenadora do Programa Cuidar de Todos e de Saúde da Criança e do Adolescente
- **CPF:** 052.550.023-56
- **Membro:** Titular

Antonio Carlos Alves Filho

- **Órgão:** Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS)
- **Cargo:** Coordenador dos ACS (Agentes Comunitários de Saúde) e do Núcleo de Educação Permanente
- **CPF:** 066.197.353-04
- **Membro:** Suplente

Roseanne Albuquerque de Sousa

- **Órgão:** Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS)
- **Cargo:** Coordenadora de Imunização
- **CPF:** 967.932.873-20
- **Membro:** Titular

Dina Reis Costa

- **Órgão:** Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS)
- **Cargo:** Coordenadora de Hanseníase e Tuberculose
- **CPF:** 844.361.313-00
- **Membro:** Suplente

Marla Tercília Vieira de Sousa Arantes

- **Órgão:** Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS)
- **Cargo:** Coordenadora de Estratégia em Saúde Bucal
- **CPF:** 062.865.723-41
- **Membro:** Titular

Katia Regina de Paula Coelho

- **Órgão:** Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS)
- **Cargo:** Coordenadora do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)
- **CPF:** 449.140.403-87
- **Membro:** Suplente

Art. 3º Compete ao Núcleo Municipal de Segurança do Paciente - NMSP:

- Elaborar e acompanhar a implementação do Plano Municipal de Segurança do Paciente (PMSP);
- Elaborar e acompanhar a implementação do Plano de Melhoria das Práticas de Segurança do Paciente contemplado no Plano Municipal de Segurança do Paciente, nas unidades da Rede Municipal de Saúde;
- Promover e apoiar iniciativas voltadas à qualidade do cuidado e segurança do paciente, por meio de:

- a) Implantação da gestão de risco;
- b) Implantação e acompanhamento dos núcleos de segurança do paciente;
- c) Apoiar a elaboração e implementação de planos de segurança do paciente nos serviços de saúde;
- d) Implementação de protocolos de segurança do paciente; e,
- e) Monitoramento de indicadores de segurança do paciente.

IV- Analisar, mensalmente, os indicadores de segurança do paciente das unidades de saúde da rede municipal;

V- Promover eventos de capacitação em segurança do paciente para os profissionais das unidades de saúde da rede municipal;

VI- Estimular a implementação de sistemática de monitoramento e investigação de incidentes na assistência à saúde, visando à prevenção de danos e eventos adversos;

VII- promover a cultura de segurança com ênfase no aprendizado e aprimoramento organizacional, engajamento dos profissionais, dos

pacientes e familiares, na prevenção de incidentes; e, VIII - fomentar a capilarização da cultura e ações da segurança do paciente em todos os níveis de atenção (primária, especializadas, secundária e terciária).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em 09/06/2026, data da assinatura eletrônica. **SUELLEN CRISTINA DE OLIVEIRA GONÇALVES.** Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 360b6f1776bc714babdecf95be2bb748

PORTARIA Nº 14 DE 23 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 14/2026 Dispõe sobre a instauração de processo de regularização fundiária do núcleo urbano denominado **QUADRA 283 - CENTRO** e dá outras providências. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, **ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, à vista do Termo de Cooperação Técnica nº 0031/2022, firmado com o Tribunal de Justiça do Maranhão e a Corregedoria Geral de Justiça, por intermédio do Núcleo de Governança Fundiária do TJMA, e com Fundamento no art. 28, II, da Lei 13.465/2017. CONSIDERANDO o interesse público em integrar o NUI **QUADRA 283 - CENTRO** ao ordenamento jurídico, garantindo o direito social à moradia digna através da Regularização Fundiária, CONSIDERANDO que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, nos termos da súmula 473 do STF. CONSIDERANDO a necessidade de convalidar os atos administrativos proferidos no bojo do processo administrativo nº **3699/2026** referente a regularização urbana do Núcleo Urbano Informal Consolidado **QUADRA 283 - CENTRO**, dando continuidade ao processo após o saneamento dos defeitos identificados, inclusive com a elaboração de Projeto de Regularização Fundiária (PRF) do referido NUI; RESOLVE: Artigo 1º - Dar regular continuidade ao Processo Administrativo nº **3699/2026**, após o saneamento das inconformidades, inclusive com a publicação desta portaria de instauração afim de garantir a titulação **por meio da Regularização Fundiária de Interesse Social e Específico** em favor de moradores do núcleo urbano informal consolidado denominado **QUADRA 283 - CENTRO**, localizado no perímetro urbano do município de Grajaú/MA, nos termos do art. 13, I, e II da Lei 013.465/2017 e art. 17, § 4º, Prov. CGJ, conforme relatório social. Parágrafo único. O aludido feito administrativo será presidido pelo Secretário Municipal de Regularização, o Sr. **ELSON RODRIGUES DOS REIS**, a quem caberá adotar todos os procedimentos necessários ao bom andamento do processo, podendo, inclusive, requisitar apoio de outros órgãos do município. Artigo 2º - Após a publicação da presente portaria, seja providenciada autuação do processo de Reurb, apregoando como promovente o município de Grajaú e como beneficiados moradores do núcleo urbano consolidado **QUADRA 283 - CENTRO**. Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do município, revogadas quaisquer disposições em contrário. Grajaú/MA, 23 de junho de 2026.

ELSON RODRIGUES DOS REIS. Secretário de Regularização Fundiária
Portaria 049/2025

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 37311d0c8312478aef1ca988bd10678f

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 289/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 289/2026, assinado em 21/04/2026. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Material



de Consumo (Combustíveis - Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S-10), para suprir as necessidade da Secretaria Municipal de Educação. Processo Administrativo nº 08.013/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.073.682/0001-49, CONTRATADO: M.A. AUTO POSTO AVENIDA LTDA, CNPJ nº 05.535.350/0001-76. Valor Global: R\$ 1.456.500,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais). Vigência Inicial: 21 de Abril de 2026. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2026. Claudemir Vieira da Silva - Secretário Municipal de Educação. Itinga do Maranhão - MA, 21 de Abril de 2026.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 929c6e262b1b734a046499338f3136c3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jatobá - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados a **homologação da Concorrência Pública Eletrônica nº 004/2026**.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada nos serviços de construção de unidades habitacionais no município de Jatobá/MA.

Processo Administrativo nº 139/2026;

Órgão(s) interessado(s): Secretaria Municipal de Administração

Amparo Legal: LEI Nº 14.133/2021;

Adjudicatários:

Razão Social: JRN EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 57.736.071/0001-74
Endereço: Av. da Mangueira, nº 10 - Campeão, Presidente Dutra/MA, CEP: 65.760-000
FONE/FAX: (99) 9.8182-4903 e-mail: gildevanandradesantana@gmail.com
Representante legal: JOSÉ RENILDO COSTA DO NASCIMENTO
CPF: 841.944.303-44 / RG nº 815672977 GEJUSPC/MA
Valor global: R\$ 2.578.827,30 (dois milhões, quinhentos e setenta e oito mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta centavos).

Jatobá - MA, em 24 de junho de 2026.

BRENDA RAMIRIA SILVA DE MELO DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e FINANÇAS

Publicado por: CAIO VICTOR HAYDEN FROTA
Código identificador: 5cd706f99ede693a595b0514202905a8

PORTARIA Nº 27/2026-GAB/PMJ

Portaria nº 27/2026-GAB/PMJ
Jatobá - MA, 24 DE junho de 2026.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que constano Artigo 52 da Lei Orgânicado Município e;
R E S O L V E
Art.1º- NOMEAR, o Srº RICARDO GUIMARÃES OLIVEIRA, CPF: 043.898.563 - 08, para exercer a função de Técnico para atuar na Coordenação Municipal do Programa Escola em Tempo Integral/Mais integral.
Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura

publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se Ciência
Publique-se e cumpra-se.
>Gabinete do Prefeito Municipal de Jatobá
>Jatobá - MA, 24 de junho de 2026.
Leonardo César Ribeiro Sousa
Prefeito Municipal de Jatobá

Publicado por: ALENISE DA SILVA SOUSA
Código identificador: 088d174ba1f2e72a2fed7f08427a97bf

PORTARIA Nº 28/2026-GAB/PMJ

Portaria nº 28/2026-GAB/PMJ
Jatobá - MA, 24 de junho de 2026.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que constano Artigo 52 da Lei Orgânicado Município e;
R E S O L V E
Art.1º- NOMEAR, o Srº JOSÉ GENÉSIO LIMA DA SILVA, CPF: 408.151.883-15, para exercer a função de Técnico para atuar como Articulador Municipal de Gestão Mais integral.
Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se Ciência
Publique-se e Cumpra-se.
>Gabinete do Prefeito Municipal de Jatobá
>Jatobá - MA, 24 de junho de 2026.

Leonardo César Ribeiro Sousa
Prefeito Municipal de Jatobá

Publicado por: ALENISE DA SILVA SOUSA
Código identificador: 8a9c7547be8853d84391822bd60923b3

PORTARIA Nº 29/2026-GAB/PMJ

Portaria nº 29/2026-GAB/PMJ
Jatobá - MA, 24 de junho de 2026.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que constano Artigo 52 da Lei Orgânicado Município e;
R E S O L V E
Art.1º- NOMEAR, o Srº EDIGAR LIMA DA SILVA, CPF: 619.564.543-57, para exercer a função de Técnico para atuar como Articulador Municipal Pedagógico Mais integral.
Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura publicação, revogamse as disposições em contrário.
Dê-se Ciência
Publique-se e cumpra-se.
> Gabinete do Prefeito Municipal de Jatobá
> Jatobá - MA, 24 de junho de 2026.
Leonardo César Ribeiro Sousa
Prefeito Municipal de Jatobá

Publicado por: ALENISE DA SILVA SOUSA
Código identificador: cbc55fb3a4c0c70ebf484f03a5794f40

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2026, DE 24 DE JUNHO DE 2026. REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 071/2025 - FMDCA

DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2026, DE 24 DE JUNHO DE 2026.
Regulamenta a Lei Municipal nº 071/2025 de 03 junho de 2025, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança



e do Adolescente – CMDCA, o Conselho Tutelar e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, e dá outras providências.

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei Municipal nº 071/2025 de 03 de junho de 2025, visando garantir sua plena execução;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 071/2025, estabelecendo normas complementares para o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão prestar apoio técnico, administrativo e financeiro necessários ao cumprimento das disposições da Lei Municipal nº 071/2025.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Art. 3º. O CMDCA exercerá suas competências de forma autônoma, deliberativa e fiscalizadora, observadas as disposições da legislação federal, estadual e municipal.

Art. 4º. As reuniões ordinárias ocorrerão mensalmente e as extraordinárias sempre que convocadas pelo Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º. As deliberações do CMDCA serão formalizadas por meio de Resoluções, publicadas no Diário Oficial ou em outro meio oficial de divulgação do Município.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará suporte administrativo ao CMDCA, disponibilizando espaço físico, materiais de expediente e apoio técnico necessário ao seu funcionamento.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

Art. 7º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será administrado pela Secretaria Municipal responsável pela Assistência Social, sob deliberação e controle do CMDCA.

Art. 8º. Constituem receitas do Fundo aquelas previstas na Lei Municipal nº 071/2025 e demais normas aplicáveis.

Art. 9º. A movimentação financeira do Fundo ocorrerá em conta bancária específica, observadas as normas de contabilidade pública e controle interno.

Art. 10. A aplicação dos recursos dependerá de prévia deliberação do CMDCA, mediante aprovação de plano de aplicação anual.

Art. 11. A prestação de contas dos recursos do Fundo será realizada nos prazos e formas exigidos pela legislação vigente.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO TUTELAR

Art. 12. O Conselho Tutelar funcionará em local adequado, acessível ao público e dotado da estrutura necessária ao desempenho de suas atribuições legais.

Art. 13. O atendimento ao público será realizado em horário regular definido pelo CMDCA e pela Administração Municipal, sem prejuízo do regime de plantão e sobreaviso.

Art. 14. O Município garantirá aos Conselheiros Tutelares os meios necessários ao exercício de suas funções, incluindo:

- I – espaço físico adequado;
- II – equipamentos de informática;
- III – acesso à internet;
- IV – transporte para diligências;
- V – apoio administrativo.

Art. 15. Os Conselheiros Tutelares deverão manter registro atualizado dos atendimentos e das medidas aplicadas, observadas as normas de sigilo e proteção de dados.

CAPÍTULO V

DA CAPACITAÇÃO

Art. 16. O Município promoverá programas permanentes de capacitação destinados aos membros do CMDCA, Conselheiros Tutelares e profissionais da rede de proteção à criança e ao adolescente.

Art. 17. As capacitações poderão ser realizadas diretamente pelo Município ou mediante parcerias com instituições públicas e privadas.

CAPÍTULO VI

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 18. O CMDCA promoverá o acompanhamento e a avaliação periódica da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 19. Os órgãos municipais deverão fornecer ao CMDCA as informações necessárias para o exercício de suas atribuições de controle e fiscalização.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA, observada a legislação aplicável.

Art. 21. As Secretarias Municipais deverão adotar as providências necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Joselândia – MA, 24 de junho de 2026.

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: a59c0857b0064e591b0f8c67d39b606f*

DECRETO Nº017/2026 DE 24 DE JUNHO DE 2026 DECRETA FERIADO MUNICIPAL DIA 29 DE JUNHO DE 2026, PADROEIROS

DECRETO Nº017/2026 DE 24 DE JUNHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE O FERIADO MUNICIPAL REFERENTE AO DIA 29 DE JUNHO DE 2026, DIA DOS PADROEIROS DA CIDADE - SÃO PEDRO E SÃO PAULO."

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS, Prefeito Municipal de Joselândia, Estado do Maranhão, CONSIDERANDO que o dia 29 de Junho de 2026, (segunda feira) dia dos PADROEIROS do MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA, SÃO PEDRO e SÃO PAULO **NÃO** haverá expediente nos horários normais de atendimento nos setores públicos do Município de Joselândia exceto os serviços de Saúde e Segurança Municipais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, 24 DE JUNHO DE 2026.

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS



PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 38dc41e360039d656bf11a1f71087883

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 003/2026.**

Processo Administrativo nº 010106/2026. O Secretário Municipal de Administração de Lago Verde/MA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, combinado com o art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZA e RATIFICA a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa G N FERNANDES EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ nº 66.418.315/0001-61, para o fornecimento emergencial de kits de assistência humanitária destinados às famílias afetadas pelas chuvas intensas ocorridas no Município de Lago Verde/MA, conforme Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC. A contratação contempla o fornecimento de 426 cestas básicas, 180 kits de higiene, 291 kits dormitório, 207 kits de limpeza, 279 colchões solteiro D20 e 835 vasilhames de 20 litros com água mineral. O valor global da contratação é de R\$ 382.678,50 (trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos). Os recursos são oriundos da transferência legal promovida pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR, por intermédio da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, autorizada pela Portaria nº 1.600, de 13 de maio de 2026. Lago Verde/MA, 10 de junho de 2026. JEAN DE ARAÚJO DA SILVA - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: d6ba758f5fb092ab0d019dd8e786e1dc

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001-2406/2026, ASSINADO EM
24/06/2026.**

Objeto: Registro de preços visando à contratação de empresa para fornecimento material de expediente e limpeza para suprir as demandas das Secretarias do município de Lago Verde/MA. Processo Administrativo nº 010201/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 17.671.700/0001-00, CONTRATADO: FACE COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ nº 57.711.049/0001-70. Valor Global: R\$ 107.635,06 (cento e sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais e seis centavos). Vigência Inicial: 24 de junho de 2026. Vigência Final: 24 de junho de 2027. Adeilton Santos Viana - Secretária de Assistência Social. Lago Verde - MA, 24 de junho de 2026.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: fdb46bc9231fdd9fe89bb55e774636a0

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001-1106/2026. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 010106/2026.**

DISPENSA SEM DISPUTA Nº 003/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE LAGO VERDE/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 06.021.174/0001-17, e a empresa G N FERNANDES EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ nº 66.418.315/0001-61. OBJETO: Contratação emergencial de empresa para fornecimento de kits de assistência humanitária destinados às famílias afetadas pelas chuvas intensas no Município de Lago Verde/MA, conforme Plano de Trabalho aprovado pela Defesa Civil Nacional. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 382.678,50 (trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e

setenta e oito reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: de 11/06/2026 a 11/12/2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Administração; Poder: Executivo; Órgão: 03; Unidade: 03.01; Função: Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; Sub Função: 3.3.90.30.00; Programa: 04 122 0384; Subprograma/Atividade: 2.006; Natureza da Despesa: Material de Consumo. SIGNATÁRIO PELO CONTRATANTE: JEAN DE ARAÚJO DA SILVA. SIGNATÁRIO PELA CONTRATADA: Gerson Nunes Fernandes. DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2026.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 944e9860d05022e7e371017e22743a38

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**DECRETO MUNICIPAL Nº 19, DE 22 DE JUNHO DE 2026.**

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LORETO, BEM COMO INSTITUI REGRAS ESTABELECIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 13.709 - LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO, ESTADO DO MARANHÃO, GERMANO MARTINS COELHO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 67 da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709/2018;

DECRETA:**CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Poder Executivo Municipal, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades, visando garantir a proteção de dados pessoais.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III - dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais em suporte eletrônico ou físico;

V - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objetos de tratamento;

VI - controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII - encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IX - agentes de tratamento: o controlador e o operador;

X - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XI - anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XII - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIII - plano de adequação: conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas aos incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

Art. 3º. As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa fé e os seguintes princípios:

I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV - livre acesso: garantia aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V - qualidade dos dados: garantia aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos, comercial e industrial;

VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

CAPÍTULO II - DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos e entidades, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

I - o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;

II - a análise e o relatório de risco e impacto à proteção de dados pessoais;

III - o plano de adequação, observadas as exigências do art. 17 deste Decreto.

Art. 5º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal ficam designados como controlador, devendo cada um indicar o seu encarregado pelo tratamento de dados, para os fins do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018.

Parágrafo único. A identidade e as informações de contato do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, em algum dos meios oficiais de divulgação do Município de Loreto, sendo preferencialmente no site oficial, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.

Art. 6º. Compete à entidade ou ao órgão controlador:

I - aprovar, prover condições e promover ações para efetividade do Plano de Adequação de Proteção de Dados Pessoais do órgão e/ou entidade;

II - nomear encarregado para conduzir o Plano de Adequação e sua manutenção, através de ato próprio;

III - elaborar o Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais, na forma da lei, com o apoio técnico das áreas jurídica e tecnológica da entidade; e

IV - fornecer aos operadores termos de uso, manuais de instruções e treinamento dos tratamentos sob sua responsabilidade.

§ 1º Os atos do controlador público são de responsabilidade do titular de mais alta hierarquia do órgão ou entidade.

§ 2º A nomeação do encarregado deverá atender prerrogativas e qualificações necessárias ao exercício dessa função.

Art. 7º. Compete ao encarregado e sua equipe de apoio:

I - gerenciar o Plano de Adequação para:

a) inventariar os tratamentos do controlador, inclusive os eletrônicos;

b) analisar a maturidade dos tratamentos em face dos objetivos e metas estabelecidos e do consequente risco de incidentes de privacidade;

c) avaliar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

d) adotar as providências cabíveis para implementar as medidas de segurança avaliadas;

e) cumprir os objetivos e metas previstas no Plano de Adequação do seu órgão e/ou entidade.

II - receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências, em articulação com a Ouvidoria de cada órgão e entidade;

III - receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais - ANPD e adotar providências;

IV - orientar os funcionários e os contratados no cumprimento das práticas necessárias à privacidade de dados pessoais;

V - quando provocado, entregar o Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais, na forma da lei, com o apoio técnico das áreas jurídica e tecnológica da entidade;

VI - atender às normas complementares da Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais;

VII - informar à Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais e aos titulares dos dados pessoais eventuais incidentes de privacidade de dados pessoais, dentro da execução de um plano de respostas a incidentes.

Art. 8º. Compete ao operador de dados pessoais e sua equipe de apoio:

I - manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que forem realizadas;

II - realizar o tratamento de dados segundo as instruções fornecidas pelo controlador e de acordo com as normas aplicáveis;

III - adotar, em conformidade às instruções fornecidas pelo controlador, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

IV - subsidiar o controlador no intuito de dar cumprimento às solicitações, orientações e às recomendações do encarregado;

V - executar outras atribuições correlatas.

Art. 9º. Compete à Administração Municipal:

I - orientar a aplicação de soluções de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) relacionadas à proteção de dados pessoais;

II - adequar as arquiteturas e as operações compartilhadas de TIC hospedadas no datacenter e na rede corporativa às exigências da Lei Federal nº 13.709/2018;

III - propor padrões de desenvolvimento de novas soluções de TIC, considerando a proteção de dados pessoais, desde a fase de concepção do produto e serviço até a sua execução.

Parágrafo único. As arquiteturas e as operações de que trata o inciso II poderão ter seu escopo alterado por meio de acordo entre as partes responsáveis pelo compartilhamento.

Art. 10. Compete à Ouvidoria do Município:

I - coordenar e orientar a rede de encarregados responsáveis pela implementação do Plano de Adequação;

II - consolidar os resultados e apoiar o monitoramento da Proteção de Dados Pessoais implementados no Município;

III - disponibilizar canal de atendimento ao titular do dado, considerando as atividades desempenhadas pela Ouvidoria do Município;

IV - coordenar a qualidade do atendimento ao titular do dado;

V - estabelecer sistemática de auditoria interna com vistas a aumentar

e proteger o valor organizacional do Município, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento objetivos baseados em riscos;

VI - encaminhar o atendimento ao encarregado responsável pelos dados e acompanhar sua resolatividade, nos termos do art. 19 deste Decreto;

VII - produzir e manter atualizados manuais de implementação das Políticas de Proteção de Dados Pessoais Locais e modelos de documentos, bem como capacitações para os agentes públicos.

Art. 11. Compete ao Departamento Jurídico do Município:

I - disponibilizar aos agentes de tratamento e ao encarregado consultoria jurídica para dirimir questões e emitir pareceres do significado e alcance da Lei Federal nº 13.709/2018;

II - disponibilizar modelos de contratos, convênios e acordos aderentes à Lei Federal nº 13.709/2018, a serem utilizados pelos agentes de tratamento;

III - disponibilizar modelo de termo de uso de sistema de informação da Administração Pública;

IV - adotar as medidas jurídicas necessárias à adequação dos instrumentos já firmados a LGPD.

CAPÍTULO III - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 12. O tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deve:

I - objetivar o exercício de suas competências legais ou o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;

II - observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 13. O tratamento de dados pessoais deve ser restrito à sua finalidade, executado de forma adequada e pelo prazo necessário.

§ 1º A adequação a que se refere o caput deve obedecer à Política de Segurança da Informação adotada no Município.

§ 2º A necessidade de armazenamento dos dados pessoais observará as obrigações legais ou judiciais de mantê-los protegidos.

§ 3º Os responsáveis pelos tratamentos devem registrar as operações realizadas com dados pessoais.

§ 4º O controlador deve adotar medidas técnicas adequadas que tornem os dados pessoais afetados ininteligíveis no âmbito e nos limites técnicos de seus serviços, para não serem acessados por terceiros não autorizados e, sempre que possível, proceder à sua anonimização.

Art. 14. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018.

§ 1º O compartilhamento de dados pessoais entre órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

I - execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres; e

II - cumprir obrigação legal ou judicial.

§ 2º O controlador deve manter o registro do compartilhamento dos dados pessoais para efeito de comprovação prevista no inciso VII do art. 18 da Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 15. É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I - em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011;

II - nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018;

III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Controlador do Município para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados;

IV - na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente

a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:

I - a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo órgão municipal à entidade privada;

II - as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal.

Art. 16. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:

I - os encarregados informem à Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento federal correspondente;

II - seja obtido o consentimento do titular, salvo:

a) nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709/2018;

b) nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada a devida publicidade;

c) nas hipóteses do art. 13 deste Decreto.

Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e o órgãos e entidades municipais poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

Art. 17. Os planos de adequação devem observar, no mínimo, o seguinte:

I - publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet;

II - atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 23, § 1º, e do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.709/2018;

III - manutenção de dados para o uso compartilhado com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral;

IV - elaboração de inventário de dados, assim entendido o registro de operações de tratamento de dados pessoais, realizados pelo órgão ou entidade;

V - elaboração do Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais, assim entendida a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;

VI - elaboração de Plano de Resposta a Incidentes, assim entendido o plano de resposta para tratar ocorrências de situações que venham a lesar a segurança de dados pessoais mantidos sob a responsabilidade do órgão ou entidade;

VII - instrumentalização da adequação de Contratos, conforme orientações expedidas pelo Departamento Jurídico;

VIII - implementação da utilização de Termos de Uso conforme orientações expedidas pelo Departamento Jurídico.

Art. 18. As entidades integrantes da Administração Municipal indireta que atuem em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição Federal, deverão observar o regime relativo às pessoas jurídicas de direito privado particulares, exceto quando estiverem operacionalizando políticas públicas e no âmbito da execução delas, nos termos do art. 24 da Lei nº 13.709/2018.

CAPÍTULO IV - DO ATENDIMENTO AO TITULAR DO DADO

Art. 19. O atendimento ao titular do dado será formalizado nos canais eletrônicos de atendimento da Ouvidoria do Município e direcionado a cada órgão ou entidade competente, nos termos do inciso II do art. 7º deste Decreto.

§ 1º A identificação do titular ou procurador deverá ser idônea, emitida por autoridade certificadora da ICP-Brasil.

§ 2º O canal de atendimento deve prover funções de registro e gerenciamento para servir ao acompanhamento dessa forma de atendimento.

Art. 20. O atendimento ao titular poderá ser prestado de forma



presencial na entidade em que os dados são encontrados, desde que haja a conferência de documento oficial e infraestrutura adequada.

§ 1º Quando o titular for incapaz, o atendente deve conferir a certidão de nascimento do titular e o documento de identidade de um dos pais ou responsáveis legais.

§ 2º Atestada a legitimidade do titular ou de seu procurador, o atendente coletará dados de identificação e de contato do solicitante, protocolará e transcreverá a solicitação através dos canais de atendimento da Ouvidoria do Município.

§ 3º O atendimento presencial ao procurador ou curador somente será aceito através do instrumento de outorga.

Art. 21. A Ouvidoria do Município encaminhará o atendimento ao encarregado responsável pelos dados e acompanhará sua resolutividade.

§ 1º O encarregado deverá adotar as providências para apensar os dados solicitados ao atendimento.

§ 2º Os dados pessoais solicitados no atendimento deverão ser entregues ao titular ou seu representante legal, através de meio eletrônico protegido ou pessoalmente.

Art. 22. Em qualquer forma de atendimento, o encarregado observará que as informações pessoais produzidas pelo órgão ou entidade não devem ser providas quando estiverem vinculadas a tratamento sigiloso nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. O encarregado informará o fundamento legal que fundamenta o indeferimento de entrega da informação sigilosa solicitada.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com o disposto no art. 4º deste Decreto.

Art. 24. Poderão ser expedidas normas complementares a este Decreto, conjuntamente, pela Ouvidoria e pelo Departamento Jurídico, aos quais compete também, em conjunto, dirimir os casos omissos.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA

Código identificador: 13e2cf5f8941ade71f579cc103fe83b9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025

A Prefeitura Municipal de Mirador/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças, comunica aos interessados que fica SUSPENSA, por prazo indeterminado, a sessão do Pregão Eletrônico nº 10/2026, anteriormente marcada para o dia 24 de junho de 2026, às 14h30min, para análise e adequações necessárias ao processo.

A nova data para realização do certame será divulgada oportunamente pelos mesmos meios de publicação utilizados para divulgação do edital.

Mirador/MA, 24 de junho de 2026.

Josinete Rodrigues da Costa

Secretária Municipal de Administração Geral e Finanças

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO

Código identificador: 1139393dd70d3b318a87517f0916c4f5

PORTARIA N. 096/2026

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designado o servidor APOENNÂ SOUSA COSTA VENÂNCIO, CPF nº 080.644.943-89, para exercer a função de **Fiscal do CONTRATO nº 081/2026** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa FERNANDINHA PRODUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 60.432.376/0001-05, para a contratação de apresentação artística da Banda Fernandinha, acompanhada de banda completa, para realização

de show musical ao vivo, durante a programação oficial das festividades juninas em comemoração ao São João do Município de Mirador/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando



seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE
MIRADOR, EM 22 DE JUNHO DE 2026.**

JOSINETE RODRIGUES DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Finanças

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 20c5aabf65aa9c0cd6bd5f7088db6bdc*

PORTARIA N. 097/2026

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor ANTONIO MARCOS FEITOSA SILVA, CPF Nº 863.481.913-20, para exercer a função de **Fiscal do QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 102/2023** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa APX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 16.793.035/0001-65, para prestação de serviços de

limpeza pública para o Município de Mirador/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE
MIRADOR, EM 19 DE JUNHO DE 2026.**

JOSINETE RODRIGUES DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Finanças

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: ee657601ba286e06c2df180d618f8054*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº10/2026

PROCESSO ADM. 27/2026

A Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Av. João de Araújo Braga, s/n, Centro, Nina Rodrigues/MA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o CNPJ Nº 11.304.512/0001-22, neste ato representada pela Secretária Municipal Adjunta, Débora Karine Pestana Corrêa Sá, nomeado pela Portaria nº 19/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2026, processo administrativo n.º 27/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva nos aparelhos hospitalares, laboratoriais, odontológicos e móveis hospitalares da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues/MA, especificado no edital de Licitação nº10/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial: INFINTY COMERCIO SERVICOS E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ nº: 13.751.395/0001-06
Endereço: Rua 13, nº31, quadra 13 A - Conjunto Habitacional - Planalto Vinhais II
Representante legal: Alessandro Gomes de Alencar
CPF nº: 020.955.253-02

GRUPO	Item	DESCRIÇÃO	Quantidade de equipamentos	Estimativa da quantidade de manutenções preventivas (ano) - quantidade máxima por equipamento	Valor unitário da manutenção preventiva	valor total da manutenção preventiva (mensal)	valor total da contratação (ano)
	1	AUTOCLAVE HOSPITALAR/HORIZONTAL: Manutenção Preventiva em Autoclave Hospitalar/HORIZONTAL.	1	12	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
	2	FOCO CIRÚRGICO 2 CUPULAS DE TETO: Manutenção Preventiva: Foco cirúrgico de teto.	2	12	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
	3	BISTURI ELETRÔNICO: Manutenção Preventiva: Bisturi.	1	12	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
	4	ASPIRADOR CIRÚRGICO: Manutenção Preventiva: Aspirador cirúrgico.	2	12	R\$ 150,00	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
	5	MESA CIRURGICA ELETRICA: Manutenção Preventiva: Mesa cirúrgica.	2	12	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
	6	DESFIBRILADOR: Manutenção Preventiva Desfibrilador.	1	12	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
	7	MONITOR DE SINAIS VITAIS: Manutenção Preventiva Monitor.	1	12	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
	8	OXIMETRO HOSPITALAR: Manutenção Preventiva.	1	12	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00

9	ELETROCARDIOGRAFO: Manutenção Preventiva.	1	12	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
10	INCUBADORA PARA RN : Manutenção Preventiva.	1	12	R\$ 480,00	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00
11	BALANCA INFANTIL/ADULTO: Manutenção Preventiva: Balança.	9	12	R\$ 70,00	R\$ 630,00	R\$ 7.560,00
12	APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE INFANTIL/ADULTO: Manutenção Preventiva: Aparelho de pressão aneroide infantil/Adulto.	45	12	R\$ 40,00	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
13	NEBULIZADOR HOSPITALAR: Manutenção Preventiva: Nebulizador hospitalar.	9	12	R\$ 50,00	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
14	ANALISADOR BIOQUIMICO BIOPLUS: Manutenção Preventiva: Analisador bioquímico.	1	12	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
15	MICROSCOPIO: Manutenção Preventiva: Microscópio.	2	12	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
16	ANALISADOR HEMATOLOGICO EB20: Manutenção Preventiva: Analisador hematológico.	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
17	CENTRIFUGA: Manutenção Preventiva: Centrifuga.	3	12	R\$ 210,00	R\$ 630,00	R\$ 7.560,00

	18	RAIO - X HOSPITALAR: Manutenção Preventiva Raio- X.	1	12	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00
1	19	PROCESSADORA HOSPITALAR: Manutenção Preventiva em processadora hospitalar.	1	12	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00
	20	MÁQUINA DE LAVAR: Manutenção Preventiva:Máquina de lavar.	1	12	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00	R\$ 13.800,00
	21	CADEIRAS GABINETES ODONTOLÓGICOS CJ COMPLETO: Manutenção Preventiva: Cadeira Odontológica.	7	12	R\$ 1.600,00	R\$ 11.200,00	R\$ 134.400,00
	22	RAIO X ODONTOLÓGICO: Manutenção Preventiva: Raio x odontológica.	2	12	R\$ 130,00	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
	23	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA: Manutenção Preventiva; Caneta de alta/baixa rotação odontológica:	7	12	R\$ 130,00	R\$ 910,00	R\$ 10.920,00
	24	CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO: Manutenção Preventiva: Contra ângulo odontológico.	7	12	R\$ 140,00	R\$ 980,00	R\$ 11.760,00
	25	MICRO-MOTOR ODONTOLÓGICO: Manutenção preventiva: Micromotor odontológico.	7	12	R\$ 190,00	R\$ 1.330,00	R\$ 15.960,00

	26	AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO: Manutenção Preventiva: Autoclave odontológica.	7	12	R\$ 170,00	R\$ 1.190,00	R\$ 14.280,00
	27	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO: Manutenção Preventiva: Compressor odontológico.	7	12	R\$ 150,00	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00
	28	ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO: Manutenção Preventiva: Ultrassom com jato odontológico.	2	12	R\$ 140,00	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
	29	BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICA: Manutenção Preventiva: Bomba de vácuo odontológico.	2	12	R\$ 130,00	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
TOTAL DA CONTRATAÇÃO DO GRUPO I						R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00

GRUPO	Item	DESCRIÇÃO	Quantidade de equipamentos	Estimativa da quantidade de manutenções corretivas (ano) - por demanda quantidade máxima	Valor unitário da manutenção corretiva	Valor total da contratação (ano)
	30	Manutenção em Autoclave serviço de troca/reparo: (Kit Resistências, pressostato, guarnição, válvulas, controlador, contactora, solenoide, teclado membrana, ou similar).	1	2	R\$ 1.946,00	R\$ 3.892,00

31	Manutenção em Foco de teto cirúrgico Serviço de troca/reparo: (kit Led de 12 volts, lâmpadas, fonte, contactora, placa, ou similar).	1	4	R\$ 2.253,75	R\$ 9.015,00
32	Manutenção em Bisturi: Serviço de troca/reparo: (Placas, caneta de corte, eletrodos, pedal, Transformador, ou similar).	1	1	R\$ 711,95	R\$ 711,95
33	Manutenção em Aspirador cirúrgico: Serviço de troca/reparo: Peça (Cabeçote, frasco, tampa ou similar).	1	1	R\$ 318,93	R\$ 318,93
34	Manutenção em Mesa cirúrgica: Serviço troca/reparo: (Recuperação, substituição de engrenagens, solda, restauração, fonte, controle, ou similar).	1	2	R\$ 4.130,35	R\$ 8.260,70
35	Manutenção em Desfibrilador: Serviços de troca/reparo: (Placa, pás, bateria, Cabos ecg, spO2, temperatura ou similar).	1	1	R\$ 2.962,67	R\$ 2.962,67
36	Manutenção em monitor: Serviços de troca/reparo: (Placa, braçadeira, bateria, Cabos ecg, spO2, temperatura ou similar).	1	1	R\$ 3.031,00	R\$ 3.031,00
37	Manutenção em Oxímetro: Serviços de troca/reparo: (Placa, bateria, Cabos, temperatura ou similar).	1	1	R\$ 1.566,67	R\$ 1.566,67

2	38	Manutenção em Eletrocardiografo: Serviços de troca/reparo: (Placa, garras, bateria, Cabos ecg, ou similar).	1	1	R\$ 2.946,25	R\$ 2.946,25
	39	Manutenção em Incubadora Rn: Serviços de troca/reparo: (Sensor, bateria, placa, resistência ou similar).	1	1	R\$ 1.892,83	R\$ 1.892,83
	40	Manutenção em Balança: Serviço de troca/reparo: (Fonte de alimentação, cabo de força, ou similar).	9	1	R\$ 357,89	R\$ 3.221,01
	41	Manutenção em Aparelho de pressão aneroide infantil/Adulto: Serviço de troca/reparo: (Braçadeira, pêra, olivas, manômetro e auscultador)	45	1	R\$ 113,61	R\$ 5.112,45
	42	Manutenção em Foco parabólico: Serviço de troca/reparo: (Lâmpada, cabo de força ou similar)	9	10	R\$ 77,50	R\$ 6.975,00
	43	Manutenção em Nebulizador hospitalar: Serviços de troca/reparo: (motor, cabo de força, kit nebulização ou similar).	9	10	R\$ 188,78	R\$ 16.990,20
	44	Manutenção em Analisador bioquímico: Serviço de troca/reparo: (filtro óptico colorido, micro tubulações, placa de comando eletrônico, teclado membrana eletrônico, válvula ou similar)	1	3	R\$ 2.950,00	R\$ 8.850,00



45	Manutenção em Microscópio: Serviço de troca/reparo: (Lâmpada, placa, kit lentes, filtro, ou similar).	2	2	R\$ 1.250,00	R\$ 5.000,00
46	Manutenção em Analisador hematológico: Serviço de troca/reparo: (filtro óptico colorido, micro tubulações, placa de comando eletrônico, teclado membrana eletrônico, válvula ou similar)	1	1	R\$ 5.030,00	R\$ 5.030,00
47	Manutenção em Centrifuga: Serviço de troca/reparo: (enduzido, motor, tubos, placa, cabos de alta, ou similar).	3	1	R\$ 360,00	R\$ 1.080,00
48	Manutenção em Raio X Hospitalar: Serviços de troca/reparo: (Ampola/ Tubo, Transformador/gerador de alta tensão)	1	1	R\$ 30.500,00	R\$ 30.500,00
49	Manutenção em Raio X: Serviços de troca/reparo: (placa, colimador, reparo comando, ou similar).	1	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
50	Manutenção em Processadora para revelação de filmes raio -x: Serviços de troca/ reparo: (Bomba, rolos, rack, engrenagens, resistencia, filtro secador, placa, ou similar).	1	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
51	Manutenção em Máquina de lavar: Serviços de troca/ reparo: (Painel, motor, inversor, contactor, ou similar)	1	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00



52	REFORMA - CARRO DE EMERGÊNCIA	2	1	R\$ 1.831,67	R\$ 3.663,34
53	REFORMA - ARMÁRIO VITRINE COM PORTA	11	1	R\$ 700,00	R\$ 7.700,00
54	REFORMA - POLTRONA ARTICULÁVEL	4	1	R\$ 1.600,00	R\$ 6.400,00
55	REFORMA - POLTRONA HOSPITALAR PARA ACOMPANHANTE	8	1	R\$ 800,00	R\$ 6.400,00
56	REFORMA - MACA DIVÃ PARA AMBULATÓRIO ARTICULADA	1	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
57	REFORMA - MACA FIXA HOSPITALAR	2	1	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
58	REFORMA - CARRO MACA LEITO ESTOFADO	2	1	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
59	REFORMA - MESA MACA EXAME CLÍNICO	5	1	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
60	REFORMA - SUPORTE PARA SORO REGULÁVEL COM RODÍZIO	5	1	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
61	REFORMA - ESCADA 2 DEGRAUS HOSPITALAR	5	1	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
62	REFORMA - CARRINHO PARA CURATIVO	2	1	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
63	REFORMA - LONGARINAS	4	1	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
64	REFORMA - MESA MAIO	2	1	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
65	REFORMA - CAMA HOSPITALAR	10	1	R\$ 2.700,00	R\$ 27.000,00
66	REFORMA - MESA SECRETARIA 2 GAVETAS	5	1	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
67	REFORMA - CADEIRA FIXA HOSPITALAR	10	1	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
68	REFORMA - MESA AUXILIAR SEMI CIRCULAR	2	1	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
69	REFORMA - CADEIRA DE RODAS HOSPITALAR	2	1	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
70	REFORMA - CADEIRA DE BANHO HOSPITALAR	2	1	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
71	REFORMA - CARRO PARA TRANSPORTE DE BANDEJAS	2	1	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00



72	REFORMA - CONJUNTO CADEIRA ODONTOLÓGICA - COM SUBSTITUIÇÃO DE ENCOSTO/ASSENTO, INCLUINDO REPAROS NA ESTRUTURA E PINTURA GERAL.	4	1	R\$ 8.900,00	R\$ 35.600,00
73	REFORMA - CONJUNTO RADIOGRÁFICO - APARELHO DE RAIOS X HOSPITALAR 500 MA - MESA, BUCK, COMANDO - COM SUBSTITUIÇÃO DE TAMPO DA MESA, INCLUINDO REPAROS NA ESTRUTURA E PINTURA GERAL.	1	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
74	REFORMA - MÁQUINA DE LAVAR HOSPITALAR - COM SUBSTITUIÇÃO DAS CORREIAS, INCLUINDO REPAROS NA ESTRUTURA E PINTURA GERAL.	1	1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
75	Manutenção em CJ Cadeira Odontológica: Serviços de troca/reparo: (Circuito elétrico, placa, motor elétrico, válvulas, injetor, suporte de pontas, canulas, seringa triplice, filtro separador de detrito, pedal de comando, transformador, espelho multifacetado, protetor do refletor, tampa pet, kit estofamento, abafador, reg água, cuba de porcelana, e outros similar).	7	12	R\$ 690,00	R\$ 57.960,00
76	Manutenção em Mocho Odontológico: Substituição do mocho	7	1	R\$ 980,00	R\$ 6.860,00

77	Manutenção em Raio x odontológico: Serviços de troca/reparo: (Placa eletrônica comando, controle e colimador).	2	1	R\$ 450,00	R\$ 900,00
78	Manutenção em Caneta de alta/baixa rotação e micro motor odontológicos: Serviços de troca/reparo: (Rolamento, pinça, Eixo pinça, turbina completa, tampa, eixo principal, eixo intermediário, trava, cabeça, palheta, engrenagens, ou similar).	7	3	R\$ 350,00	R\$ 7.350,00
79	Manutenção em Autoclave odontológica: Serviços de troca/reparo: (Resistência, placa eletrônica, válvula solenoide, sensores, termostato, teclado membrana, guarnição, selo de segurança, ou similar).	7	1	R\$ 450,00	R\$ 3.150,00
80	Manutenção em Fotopolimerizador odontológico: Serviços de troca/reparo: (Ponteira de fibra ótica, kit led e fonte).	7	1	R\$ 250,00	R\$ 1.750,00
81	Manutenção em Compressor odontológico: Serviços de troca/reparo: (Rebobinamento do motor, pressostato, válvulas, capacitor, manômetro, ou similar).	7	3	R\$ 450,00	R\$ 9.450,00



82	Manutenção em Ultrassom c/ jato de bicarbonato odontológico: Serviços de troca/reparo: (Placa eletrônica, válvulas, caneta ultrassônica, reservatório, ou similar).	2	1	R\$ 370,00	R\$ 740,00
83	Manutenção em Detector cardio Fetal: Serviços de troca/reparo: Transdutor	7	1	R\$ 300,00	R\$ 2.100,00
84	Manutenção em Bomba de vácuo odontológico: Serviços de troca/reparo: (Rebobinamento do motor, placa eletrônica, bobina soletoide, retenção, kit pontas, ou similar).	2	1	R\$ 450,00	R\$ 900,00
85	Manutenção em Negatoscópio hospitalar: Serviços de troca/reparo: (Lâmpadas , acrílico, ou similar).	9	1	R\$ 130,00	R\$ 1.170,00
TOTAL DA CONTRATAÇÃO GRUPO II					R\$ 380.000,00
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO GRUPO I + GRUPO II					R\$ 860.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para



aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item

registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

1. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;

2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Nina Rodrigues/MA, 18 de Junho de 2026

Débora Karine Pestana Corrêa Sá
Secretária Municipal Adjunta de Saúde
Portaria nº192025
Órgão Gerenciador

INFINYT COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 13.751.395/0001-06
Alessandro Gomes de Alencar
Representante Legal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 05b7f9ea96b0c4f07fabdc4f77426693

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E HOMOLOGAÇÃO

Adesão nº05/2026

A Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna pública sua intenção de aderir, na condição de órgão não participante (carona), à Ata de Registro de Preços nº 021/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 032/2025-SRP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Federal nº 14.770/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Bacuri/MA. Empresa Beneficiária: MAGMA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.644.741/0001-20. Objeto da Adesão: Contratação de empresa especializada na promoção, organização, coordenação e execução de eventos e festividades, visando atender às demandas da Administração Pública do Município de Nina Rodrigues/MA. Vigência da Ata de Registro de Preços: de 08 de agosto de 2025 a 08 de agosto de 2026. Valor Total da Adesão: R\$ 2.053.213,42 (dois milhões, cinquenta e três mil, duzentos e treze reais e quarenta e dois centavos). Após análise da documentação constante dos autos e observadas as exigências legais aplicáveis, fica HOMOLOGADO o procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços supracitada, em conformidade com as justificativas e manifestações técnicas e jurídicas constantes do respectivo Processo Administrativo.

Nina Rodrigues-MA, 25 de junho de 2026.

Lucas Martins da Conceição
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº01/2025

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: e9b917f6a1c53beede49aa3c56c11dc

AVISO DE RESULTADO DISPENSA Nº 10/2026 PMNR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026

Objeto: Aquisição de equipamentos destinados ao uso operacional da Guarda Municipal de Nina Rodrigues/MA.

Empresa vencedora: **TITAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TÁTICOS LTDA**, CNPJ: **52.321.656/0001-00**, com sede na Avenida Paulista; 1424; ANEXO Salão 02; Bairro: Jardim Nossa Senhora de Fátima; CEP: 13.479-580, no valor total de **R\$ 35.990,00** (Trinta e Cinco Mil Novecentos e Noventa Reais).

NINA RODRIGUES/MA, 25 de Maio de 2026.

RAIMUNDO NONATO SILVA JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 06fa2ce54b9aec03f81e5e7afffd7235

PORTARIA Nº 043, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Designa servidor para exercer a função de Coordenador Pedagógico de Ensino e Treinamento da Guarda Civil Municipal de Nina Rodrigues - MA, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL** DE NINA RODRIGUES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações vigentes,

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação do Plano Anual de Capacitação, treinamento e Estágio de Qualificação Profissional (EPQ) da Guarda Civil Municipal;

CONSIDERANDO a importância do aperfeiçoamento contínuo dos agentes de segurança pública municipal para o melhor atendimento à comunidade ninense;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **GLAUBER MIRANDA SILVA**, ocupante





do cargo de Secretário Municipal de Segurança Pública, matrícula nº 1670, para exercer a função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** da Guarda Civil Municipal de Nina Rodrigues-MA.

Art. 2º – Compete ao Coordenador Pedagógico, no âmbito da Guarda Civil Municipal:

- **I.** Elaborar, coordenar e supervisionar o **Plano Anual de Estágio e Treinamento** dos agentes;
- **II.** Organizar cursos de formação, aperfeiçoamento e especialização técnica;
- **III.** Gerenciar as informações pedagógicas, registros de frequência e avaliações de desempenho técnico-operacional;
- **IV.** Estabelecer parcerias com órgãos de segurança e instituições de ensino para intercâmbio de conhecimento;
- **V.** Emitir relatórios trimestrais sobre a evolução técnica do efetivo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, em 22 de junho de 2026.

João Francisco Jones Fortes Braga

Prefeito Municipal de Nina Rodrigues - MA

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: ff52839d76e6efa6a538345f347e0009

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 057/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 057/2026

Origem: Pregão Eletrônico 023/2025 - SRP; Processo Administrativo nº 030/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05 pela Secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ sob o nº 07.950.608/0001-26, representa pela Sr.ª ROSILDA SILVA RIBEIRO, inscrita no CPF nº ***.720.163-**. Tendo em vista o que consta no Processo nº 030/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos de informática, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência. **FONTE DE RECURSO: 02-PODER EXECUTIVO 11-FUNDEB EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL 12.361.0403.2085.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00.** O valor total da contratação é de **R\$ 7.282,28 (sete mil e duzentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos)**. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é até 180 (cento e oitenta) dias, contados do(a), prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Mariana Pinto Ribeiro Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: **I. DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº

08.612.410/0001-03, neste ato representada pelo **S.r ISAAC DE SOUSA CARDOSO**, portador do CPF sob o nº ***.233.561 - ** denominado proprietário.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 48e09b1e076d207592349eb4ddeaa703

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2026.

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios da merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Nova Olinda Do Maranhão/MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Nova Olinda, pelo endereço eletrônico www.licitanovaoлиндama.com.br, com data de abertura agendada para 17 de junho de 2026 às 14:00, FICA ADIADA para 08 de julho de 2026 às 14:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.novaolinda.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Nova Olinda, www.licitanovaoлиндama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Nova Olinda do Maranhão - MA, 17 de junho de 2026. Raimundo Domingos Costa Neto Secretário Municipal de Educação 4/2025.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: d93d6cb4ea1f180839d1fba669e40a5b

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

AVISO DE ANULAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 09/2026-SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO, TORNA PÚBLICO QUE ESTA ANULADA A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 09/2026-SRP - OBJETO: Registro e preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços de realização de pequenos reparos nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Pedro do Rosário/MA, EM RAZÃO DE ERRO NO PROJETO BÁSICO, CONFORME PARECER DO SETOR DE ENGENHARIA. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 23 de junho de 2026. **DORTE SOLANGE FERREIRA ROCHA** - Agente de Contratação.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 84445f84e7aea17bb17c26debade8380

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

LEI Nº 553/2026 LDO -2027

LEI Nº 553/2026 Penalva-MA, 22 de junho de 2026.

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de Penalva para o exercício de 2027 e dá outras providências.

CAPÍTULO I

DA DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

O prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **Luiz Henrique Alves Guerra**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, e no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do município de Penalva para o exercício de 2027, compreendendo:



- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização do orçamento para o exercício de 2027;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
- IV - as disposições sobre alterações da Lei Orçamentária e execução provisória do projeto de lei orçamentária;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições e condições para a transferência de recursos a entidades públicas e privadas;
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária municipal; e
- VIII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e as prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2027 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integram esta Lei, com destaque para as despesas de caráter constitucional e legal e às ações relativas aos Programas Finalísticos, as quais terão precedência na alocação dos recursos na Lei Orçamentária para 2027 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§ 1º - O orçamento será disposto em conformidade com o Plano Plurianual 2026-2029 consoante as metas e prioridades contida no *caput* deste artigo.

§ 2º - Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no município, conforme disposto no art. 227, da Constituição Federal e no art. 4º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 3º - A Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2026-2029, e suas alterações posteriores.

§ 1º - As metas e prioridades estabelecidas para o Sistema Único da Assistência Social (SUAS) encontram-se dispostas no rol de programas/projetos/atividades vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) cujos resultados deverão guardar consonância com o SUAS, priorizando políticas públicas voltadas para criança e adolescente.

§ 2º - O Poder Público, em convergência com o Plano Plurianual 2026-2029, e suas alterações posteriores, terá como uma de suas prioridades a garantia à proteção social por meio do Sistema Único de Assistência Social, à população urbana/rural, com destaque para atenção às políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes, objetivando a ampliação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), através dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais para famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 4º - O projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2027, compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos, será elaborado conforme as diretrizes estabelecidas nesta Lei, observadas as normas da Constituição Federal, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Município, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e demais legislações vigentes.

Art. 5º - Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - ação: o instrumento de operações das quais resultam em produtos (bens ou serviços), que contribuem para atender ao objetivo do programa; classificada como:

a) atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

b) projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

c) operação especial: um instrumento de programação que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

III - órgão orçamentário: o maior nível de classificação institucional, com objetivo de agrupar as unidades orçamentárias;

IV - unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários e serão consignadas de dotações próprias.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade e projeto identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 6º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhadas por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F) ou da seguridade social (S).

§ 2º Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto identificados, conforme a seguir:

I - pessoal e encargos sociais - (1);

II - juros e encargos da dívida - (2);

III - outras despesas correntes - (3);

IV - investimentos - (4);

V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - (5);

VI - amortização da dívida - (6).

§ 3º A Reserva de Contingência prevista no art. 19 desta Lei será identificada pelo dígito "9" (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 4º A especificação da modalidade de aplicação de que trata o *caput* deste artigo observará, no mínimo, o detalhamento a seguir:

I - Transferências à União - (20);

II - Transferências à Estados e ao Distrito Federal - (30);



- III - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 - (35);
- IV - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 - (36);
- V - Transferências a Municípios - (40);
- VI - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo - (41);
- VII - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 - (45);
- VIII - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 - (46);
- IX - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - (50);
- X - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - (60);
- XI - Transferências a Instituições Multigovernamentais - (70);
- XII - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio - (71);
- XIII - Transferências a Consórcios Públicos, mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 - (73);
- XIV - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 - (74);
- XV - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 - (75);
- XVI - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 - (76);
- XVII - Transferências ao Exterior - (80);
- XVIII - Aplicações Diretas - (90);
- XIX - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social - (91);
- XX - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 - (95);
- XXI - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 - (96);
- XXII - A Definir - (99).

§ 5º O empenho da despesa não poderá ser realizado com modalidade de aplicação a definir - (99).

Art. 7º - O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo Municipal encaminhará à Câmara Municipal de Penalva constituir-se-á de:

I - mensagem, de acordo com o inciso I, do art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64;

II - texto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V - discriminação da legislação da receita, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, são:

- evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seus desdobramentos em fontes;
- evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de natureza de despesa;
- resumo das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica e origem dos recursos;
- resumo das despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica e origem dos recursos;
- receitas e despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei no 4.320, de 1964, e suas alterações;
- despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com a classificação constante da Lei no 4.320, de 1964, e suas alterações;
- despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo poder e órgão, por grupo de despesa e destinação de recursos;
- despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo a função, subfunção, programa e grupo de natureza de despesa;
- programação referente à Manutenção e ao Desenvolvimento do Ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação; e
- demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, para efeito do cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro 2000

Art. 8º - O Projeto de Lei Orçamentária para 2027 conterá dispositivos autorizatórios para:

I - realização de operação de crédito por antecipação de receita;

II - abertura de créditos suplementares até o limite de 70% total geral do orçamento, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - transposição, remanejamento ou transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal;

IV - designação de órgãos centrais para movimentar dotações comuns atribuídas às diversas unidades orçamentárias e unidades administrativas regionalizadas.

Art. 9º - Para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária do Município de Penalva, o Poder Legislativo deverá entregar sua proposta orçamentária para 2027 ao Poder Executivo Municipal até o dia 31 de julho de 2026, observado os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei.

§ 1º O total das despesas do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o limite de 7% (sete por cento) do somatório da Receita Tributária e das Transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal, cuja redação foi alterada pela Emenda Constitucional nº 58.

§ 2º Havendo débito previdenciário de responsabilidade do Poder Legislativo Municipal junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) decorrente do parcelamento retido no Fundo de Participação dos Municípios (FPM), fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a reter do repasse mensal do respectivo duodécimo a que se refere ao § 1º deste artigo, observado o limite legal, os valores de cada parcela, para efeito de compensação, que serão repassados aos respectivos institutos.

CAPÍTULO IV**DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

Art. 10º - A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para 2027, a aprovação e a execução da respectiva Lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade em cada uma dessas etapas, considerando:

I - a ampliação da participação social, a transparência e responsabilidade na gestão fiscal, incluindo o acesso da sociedade a todas as informações relativas às etapas de elaboração do orçamento;

II - a excelência na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, visando garantir a eficiência e efetividade no provimento de bens e serviços públicos a sociedade, sobretudo no que se refere às áreas de educação, saúde, mobilidade urbana, assistência social e o desenvolvimento social e econômico sustentável.

Art. 11º - A execução orçamentária deverá pautar-se pela busca do equilíbrio entre despesa e receita auferidas, impondo-se, caso necessário, limitações de empenhos e processamentos de despesas, lançando-se mão, prioritariamente das medidas de ajuste:

I - redução de investimentos em bens móveis e novas instalações destinadas ao uso de setores de administração de órgãos do executivo municipal;

II - racionalização das despesas de custeio;

III - adiamento de obras não iniciadas.

Art. 12º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais bem como a respectiva execução, será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 13º - Os projetos de lei relativos a créditos especiais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

Art. 14º - As fontes de recursos, grupos de natureza de despesa, modalidade de aplicação, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender as necessidades de execução, por meio de Decreto do chefe do Poder Executivo.

Art. 15º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante Decreto, a realização de remanejamentos, transposições, transferências ou utilizações, total ou parcial, de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2027, bem como seus créditos adicionais, em decorrência de transferências, incorporações, extinção, transformações ou desmembramento de órgãos e entidades, obedecendo à classificação orçamentária da receita e da despesa, em conformidade com a legislação e suas alterações.

§1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar na peça orçamentária os códigos e nomenclaturas dos elementos de despesas e os códigos e nomenclaturas das fontes de recursos em decorrência de eventuais alterações que venham a ser promovidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, assim como fica autorizado a abrir créditos adicionais, mediante decreto, no caso de criação, por parte do Governo Federal ou Estadual, de programas, projetos ou atividades, cuja execução, no âmbito municipal, dependa da inclusão de dotações orçamentárias específicas.

Art. 16º - A Lei Orçamentária de 2027 compreenderá a concessão de transferência de recursos para organização da sociedade civil, a títulos de auxílios, subvenções sociais e contribuições para cobrir despesas de custeios das entidades privadas sem fins lucrativos, que exerçam atividade de natureza continuada e que comprovem funcionamento regular há pelo menos dois anos, nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação, e que preencha uma das seguintes condições:

I - atividade de interesse social, com atendimento direto ao público, de forma gratuita;

II - registro no Conselho Municipal de Assistência Social;

III - sejam vinculados a organismos de naturezas comunitárias, filantrópicas, confessionais, institucionais ou assistenciais, nos termos do art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964;

IV - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - LOAS.

§ 1º As parcerias ou convênios com a administração pública municipal se restringirão à execução de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas nesta Lei e no Plano Plurianual.

§ 2º Aplicam-se às transferências de recursos municipais para as organizações da sociedade civil, as disposições e procedimentos previstos nos ditames da Lei nº 13.019, de 2014, e suas alterações.

§ 3º É vedada:

- a. a inclusão de empenho global a título de subvenções sociais.
- b. o pagamento a qualquer título, a empresas privadas que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.
- c. o pagamento a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público.
- d. é vedada a destinação de recursos a entidade privada a título de contribuição corrente, ressalvada a autorizada em lei específica ou destinada à entidade sem fins lucrativos, que, em parceria com a administração pública municipal, contribuam diretamente para o alcance de objetivos previstos em programas do plano plurianual.

Art. 17º - A celebração de convênios, por órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, que exija contrapartida financeira deverá ser precedida de adequação orçamentária da unidade beneficiada.

Parágrafo Único. Para a habilitação ao recebimento das transferências financeiras, a entidade beneficiária fica obrigada a comprovar:

I - plano de trabalho;

II - funcionamento regular nos últimos dois anos, mediante declaração emitida, no exercício de 2026, pelo representante legal ou, quando for o caso, pelo respectivo conselho setorial de política pública;

III - regularidade, junto à Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e o Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, e com a Justiça do Trabalho, na jurisdição de sua sede;

IV - objeto social compatível com as características do programa ou ação municipal;

V - investidura da atual diretoria ou unidade equivalente.

Art. 18º - O Poder Executivo Municipal incluirá na proposta orçamentária de 2027, os débitos constantes de precatórios judiciais informados até 30 de junho de 2026, conforme determina o art. 100, § 1º da Constituição Federal de 1988.

Art. 19º - As despesas com publicidade do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à veiculação de informações sobre a ação governamental, assuntos de interesse público e de campanhas educativas.

Art. 20º - A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente até no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente

líquida, a ser utilizada nos termos disposto no inciso III, art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 21º - As fontes de recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, as modalidades de aplicação e as esferas orçamentárias das ações constantes da Lei Orçamentária de 2027 e dos créditos adicionais, inclusive os reabertos no exercício, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, autorizados por decreto do(a) Prefeito(a) Municipal.

Art. 22º - Poderão ser incorporados ao orçamento anual, mediante abertura de crédito adicional suplementar, os programas e ações constantes do Plano Plurianual 2026-2029, que não foram incluídos no Projeto de Lei do Orçamento de 2027.

Art. 23º - Acompanharão os projetos de lei concernentes a créditos especiais, as exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das ações.

Art. 24º - As categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, aprovados na Lei do Orçamento e em seus Créditos Adicionais, poderão ser alterados, incluídos ou excluídos, para atender às necessidades de execução, mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 25º - Considera-se crédito suplementar o reforço de uma dotação orçamentária já existente, incluindo grupos de natureza de despesa, desde que compatíveis com a finalidade da ação orçamentária correspondente.

Art. 26º - Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva Lei.

Art. 27º - As propostas de abertura de créditos adicionais em razão de recursos por excesso de arrecadação deverão conter exposição de motivos relativos a:

I - atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2027, por fonte de recursos;

II - cálculo dos valores vinculados à educação e à saúde, quando o excesso ocorrer em receitas da base de cálculo das vinculações constitucionais;

III - parcelas já utilizadas em créditos adicionais abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

Parágrafo único. Após deduzidos os valores do excesso com destinação vinculada, o saldo será aplicado em ações e programas prioritários para a Administração Municipal.

Art. 28º - As propostas de abertura de créditos adicionais em razão de superávit financeiro deverão conter as exposições de motivos relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2026, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2027;

III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 29º - A instituição e a concessão de qualquer vantagem pecuniária ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração municipal, só poderão ser feitas se atendido o art. 169, § 1º da Constituição Federal e, ainda, as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 30º - A criação de cargos e/ou expansão de vagas do quadro de pessoal será estabelecida em lei específica.

§ 1º O provimento de cargos do quadro efetivo dar-se-á por Concurso Público nos termos do art. 37, inciso II da Constituição Federal.

§ 2º Não se considera como substituição de servidores empregados públicos, para efeito deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou sejam relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente;

III - não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 31º - As diretrizes da receita para o ano de 2027 preveem o contínuo aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas ao incremento real das receitas próprias, bem como a cooperação entre o poder público e a iniciativa privada, incluindo a concessão de incentivos fiscais que possam vir a contemplar, entre outras, iniciativas geradoras de ocupação e renda que não sejam agressivas ao meio ambiente ou que contribuam para o desenvolvimento ambientalmente sustentável.

Parágrafo único. As receitas municipais deverão possibilitar a prestação de serviços de qualidade no Município e a execução de investimentos, com a finalidade de propiciar e influenciar o desenvolvimento econômico local, segundo os princípios de justiça tributária.

Art. 32º - Poderão ser apresentados projetos de lei dispendo sobre as seguintes alterações na área da administração tributária, observadas, quando possível, a capacidade econômica do contribuinte e, sempre, a justa distribuição de renda, considerando:

I - atualização da Planta Genérica de Valores do Município;

II - revisão e atualização da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de direitos reais sobre imóveis e o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

III - revisão e atualização da legislação sobre taxas pela prestação de serviços, com a finalidade de custear serviços específicos e divisíveis colocados à disposição da população e taxas pelo exercício do poder de polícia;

IV - revisão e atualização da legislação sobre a contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;

V - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal, bem como minimizar situações de despesa com lançamentos e cobrança de valores irrisórios;

VI - adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações das normas estaduais e federais;

VII - modernização dos procedimentos de administração tributária, especialmente quanto ao uso dos recursos de informática.

Parágrafo único. Considerando o disposto no artigo 11 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, deverão ser adotadas as medidas necessárias, para a instituição, previsão e efetiva arrecadação de tributos de competência constitucional do Município.

Art. 33º - Os projetos de lei de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverão estar acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, devendo atender às disposições contidas no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 34º - O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir na estimativa da receita:

I - operações de crédito autorizadas por lei específica, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como,

se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

II - operações de crédito a serem autorizadas na própria lei orçamentária, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

III - os efeitos de programas de alienação de bens imóveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município;

IV - a estimativa de arrecadação decorrente das alterações na legislação tributária, propostas nos termos do artigo 32 desta Lei.

§ 1º Nos casos dos incisos I e II, deste artigo, a Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operações de crédito, as dotações de projetos e atividades a serem financiados com tais recursos.

§ 2º A execução de despesas com receitas estimadas na forma do inciso IV, deste artigo, ficará condicionada à aprovação das alterações propostas para a legislação tributária.

Art. 35º - Os tributos municipais poderão sofrer alteração em decorrência de mudanças na legislação federal ou em função de interesse público relevante.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36º - A arrecadação de todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, será devidamente classificada e contabilizada no Sistema próprio do Município, no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 37º - O órgão responsável pelo processo orçamentário publicará, juntamente com a Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa, especificando atividades e projetos em cada unidade orçamentária, contidos nos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Art. 38º - Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de execução mensal do desembolso, conforme dispõe os arts. 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, com o objetivo de compatibilizar a realização de despesa ao efetivo ingresso das receitas municipais.

Art. 39º - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado para sanção da Prefeita de Penalva até o primeiro dia de janeiro de 2027, a programação constante do citado projeto encaminhado pelo Poder Executivo será executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não ocorrer o ato de sanção.

Art. 40º - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivada, quando necessário, mediante decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 41º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 42º - As despesas de exercícios finalizados, para as quais o orçamento respectivo consignava saldo suficiente para atendê-las, que não tenham sido processados em época própria, assim como os restos a pagar com prescrição interrompida, poderão ser reconhecidos em dotação destinada a atender despesas de exercícios anteriores, respeitada a categoria econômica própria.

Parágrafo único. Para efeitos deste artigo consideram-se despesas que não tenham sido processadas em época própria e restos a pagar o que se está estabelecido no art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 43º - A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de Parcerias Público-Privadas, Consórcios Públicos, regulados pelas Leis Federais nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004, e nº 11.107, de 06 de abril de 2005, respectivamente, bem como leis municipais pertinentes à espécie.

Art. 44º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PENALVA, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

LUIZ HENRIQUE ALVES GUERRA

Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexos fiscais.

No preenchimento dos quadros fiscais foram adotados os seguintes parâmetros e projeções das políticas monetárias, creditícia e cambial, bem como as metas de inflação (IPCA-E).

A classificação orçamentária por natureza da receita é estabelecida pelo § 4º do art. 11 da Lei nº 4.320/1964 e regulamentado pela Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, sendo obrigatória para todos os entes da Federação.

No tocante às receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias, a constante otimização das políticas de fiscalização e cobranças tributárias busca minimizar os efeitos da instabilidade na economia brasileira.

Com relação às Receitas provenientes de Dívida Ativa, as ações propostas pela Procuradoria do Município e pela Subsecretaria de Tributos da Secretaria Municipal de Finanças tendem a resultar num grande incremento nesta receita.

No que tange às transferências, estas têm sofrido as mesmas influências das Receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias face a instabilidade que a economia brasileira vem sofrendo, contudo, foi considerado o possível incremento provocado pela geração de novos pontos de comércio no Município. A exceção se dá em função das receitas derivadas do SUS, FNDE e FUNDEB, visto que estas não sofrem influência direta do incremento apontado.

As demais receitas não têm comportamento regular e isto ocorre pelo fato de a maioria das receitas ser proveniente de convênios ou empréstimos regulamentados por contratos. É por conta disso que são considerados os contratos já firmados e não a série histórica.

Em respeito ao princípio do equilíbrio orçamentário, tem-se buscado fazer com que as despesas variem na mesma proporção que as receitas. Além disso, vêm sendo adotadas medidas

a fim de se reduzir o custeio e, consequentemente, desenvolver novas frentes para investimentos no Município.

Para obtenção dos valores correntes, foram utilizados a arrecadação orçamentária do exercício de 2025, a previsão orçamentária para 2026 e as projeções para os exercícios de 2027 a 2029 considerando nestas projeções os índices de inflação e o PIB nos respectivos períodos.

Em relação à origem dos recursos que compõem o tesouro do Município, é importante observar que grande parte desse montante são oriundos de transferências diretas da União e do Estado.

Os valores a preços constantes equivalem aos valores correntes expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor atual. Assim, as metas anuais previstas para os três exercícios anteriores e os dois posteriores ao ano de referência utilizam os índices apresentados abaixo:

Taxa Média de Inflação do Período



Inflação Média (% anual) projetada c/ base em índice oficial de inflação	2027	2028	2029
	3,91	3,60	3,50
{ 1 + (Taxa de Inflação Ano de referência / 100) }	1,0391	1,0360	1,0350
Inflação Média (% anual) apurada c/ base em índice oficial de inflação	2025	2026	
	5,65	4,71	
{ 1 + (Taxa de Inflação Ano de referência / 100) }	1,0565	1,0471	

As Receitas Primárias correspondem ao total da receita orçamentária, deduzidos os rendimentos de aplicações financeiras, as operações de crédito, a alienação de ativos e as receitas de privatizações.

A Despesa Primária corresponde ao total da despesa orçamentária, deduzidas as despesas com juros, encargos e amortização da dívida, com concessão de empréstimos com retorno garantido e com a aquisição de títulos de capital integralizado.

O Resultado Primário, por sua vez, procura medir o comportamento fiscal do Governo no período e é decorrente da diferença entre a Receita Primária e a Despesa Primária. Entende-se como Receita Primária a arrecadação de impostos, contribuições e outras receitas inerentes à função arrecadadora do Município excluindo-se as receitas financeiras. Como Despesa Primária, as despesas orçamentárias do Governo no período, excluindo-se as despesas com dívidas financeiras.

Para o cálculo do Resultado Nominal é necessário chegarmos a Dívida Fiscal Líquida, que é a Dívida Consolidada Líquida mais Receita de Privatizações. A Dívida Consolidada Líquida leva sempre em consideração a Dívida Pública Consolidada menos o total do Ativo Financeiro, ou seja, a disponibilidade de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres. Com o objetivo de medir a evolução da Dívida Fiscal Líquida, o Resultado Nominal é obtido pela diferença entre o saldo da Dívida Fiscal Líquida do exercício em exame em relação ao saldo da Dívida Fiscal Líquida no período anterior ao de referência.

O § 1º do art. 1º da LRF, dispõem sobre a Responsabilidade na Gestão Fiscal e por conseguinte, impõe uma ação planejada frente aos passivos contingentes e outros riscos capaz de afetar o equilíbrio das contas públicas, assim a LRF em seu art. 4º, § 3º instituiu o Anexo de Riscos Fiscais.

LUIZ HENRIQUE ALVES GUERRA

Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2027

ANEXO

RISCOS FISCAIS

O presente, elaborado em atenção ao disposto no parágrafo 3º, do art. 4º da Lei Complementar nº. 101 de 04 de Maio de 2000, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício financeiro de 2027.

E tem por objetivo evidenciar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas no exercício de 2027 e informar as providências a serem adotadas caso se concretize.

I- PASSIVOS CONTINGENTES

De acordo com o histórico do Município, as seguintes ocorrências podem vir a traduzir em obrigação de desembolso financeiro por parte do Município, durante o exercício de 2027:

1. Precatórios;
2. Sentenças judiciais diversas;

II- OUTROS RISCOS

Com base em experiências anteriores, a Administração entende que as situações abaixo podem vir a prejudicar o equilíbrio das contas públicas no exercício de 2027:

1. Epidemias e/ou viroses;
2. Enchentes e vendavais;
3. Frustração na cobrança da dívida ativa;
4. Despesas não orçadas ou orçadas a menor;
5. Ocorrência de fatos não previstos em Execução de obras e serviços;
6. Fixação do piso salarial dos profissionais da educação básica;
7. Aumento da despesa com pessoal, em decorrência do aumento do salário-mínimo.
8. Aumento da participação do município na Formação do FUNDEB.

III- PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

Para cada contingência mencionada, a Administração adotará medidas administrativas ou judiciais para saneamento das questões, podendo, inclusive buscar recursos do Governo Federal e Estadual, de Instituições Privadas, bem como a realização de consórcio público, objetivando a minimização de custo na realização das obras de infra-estrutura, que por ventura se fizerem necessárias;

O Setor responsável manterá controle acerca do andamento dos processos, e deverá comunicar ao departamento financeiro, com a devida brevidade, sobre as decisões judiciais, e/ou acordos, para que seja revista a programação de desembolso, com utilização de reserva de contingência Para redução ou manutenção do gasto com pessoal, o Município poderá reduzir vantagens concedidas a servidores, reduzir o número de servidores ocupantes de cargo em comissão, demitir servidores admitidos em caráter temporário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA, ESTADO DO MARANHÃO, 22 DE JUNHO DE 2026.

LUIZ HENRIQUE ALVES GUERRA

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90015/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275.16/06/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de Riachão-MA.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento parcelado, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens terrestres para atender as diversas Secretarias deste Município.

MODALIDADE: PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO

ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO: Do dia 23/06/2026, às 08h00min. ao dia 15/07/2026 às 09h59min. Horário de Brasília/DF.

ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA: Dia 15/07/2026 às 10h00min. Horário de Brasília/DF.

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no <https://www.gov.br/compras/>, e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de RIACHÃO/MA: <https://www.riachao.ma.gov.br/licitacoes/>. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da Comissão de Contratação: cplriachao.ma@gmail.com.

Riachão/MA, 24 de junho de 2026.

PEDRO UBIRAJARA NETO
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE
Código identificador: 1977a4cc21d09c364bb0abc26f956214

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

ERRATA - EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA torna pública a presente **ERRATA** referente à publicação veiculada no Diário Oficial, às fls. 109, de 17 de junho de 2026, relativo ao Extrato de Termo de Adjudicação e Homologação. Pregão Eletrônico nº 09/2026. Processo administrativo nº 21/2026.

Onde se lê: **R\$ 1.871.150,12 (um milhão oitocentos e setenta e um mil cento e cinquenta reais e doze centavos)**, leia-se: **R\$ 1.866.139,65 (um milhão oitocentos e sessenta e seis mil centos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos)**.

Ratificam-se os demais termos da publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO
Código identificador: b1c97dfbc17da6a800a849664297430e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2026, ASSINADO EM 24/06/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços

de organização de eventos diversos para a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, compreendendo as etapas de planejamento, organização, execução, operacionalização, produção, bem como a locação de equipamentos e demais serviços correlatos necessários à realização das atividades.. Processo Administrativo nº 0017/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 07/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, CNPJ nº 01.598.547/0001-01, CONTRATADO: R A CAVALCANTE EVENTOS LTDA, CNPJ nº 39.736.551/0001-53. Valor Global: R\$ 1.190.271,42 (um milhão, cento e noventa mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos). Vigência Inicial: 24 de Junho de 2026. Vigência Final: 24 de Junho de 2027. Luis Sabino Barros Guimarães - Secretário Municipal. Ribamar Fiquene - MA, 24 de Junho de 2026.

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO
Código identificador: 9484fb955d0f296c2bb3b93bcffd9d29

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

DECRETO Nº 12/2026-GAB.

DECRETO Nº 12/2026-GAB.

"**INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE DIGNIDADE MENSTRUAL NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SAMBAÍBA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA/MA, MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS, no uso de suas atribuições por Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, do direito à saúde, à educação e à proteção integral da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.214, de 06 de outubro de 2021, que institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual, a nível Federal

CONSIDERANDO a necessidade de combater a pobreza menstrual, promover a inclusão social, a permanência escolar e a garantia de direitos das crianças e adolescentes.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Sambaíba/MA, o Programa Municipal de Dignidade Menstrual, destinado à promoção da saúde menstrual, ao fornecimento gratuito de absorventes higiênicos e ao desenvolvimento de ações educativas sobre higiene e saúde menstrual.

Art. 2º - São objetivos do Programa:

- I - garantir o acesso gratuito a absorventes higiênicos às estudantes da rede pública municipal;
- II - combater a pobreza menstrual e seus impactos na saúde e na aprendizagem;
- III - reduzir faltas escolares relacionadas ao período menstrual;
- IV - promover ações educativas sobre saúde menstrual, higiene e autocuidado;
- V - fortalecer políticas públicas voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes.

Art. 3º - Serão beneficiárias do Programa as estudantes regularmente matriculadas na Rede Pública Municipal de Ensino, com prioridade para aquelas em situação de vulnerabilidade social.

Art. 4º - O fornecimento gratuito de absorventes higiênicos será realizado pelas unidades escolares da rede municipal, observados os princípios do acolhimento, do respeito e da dignidade das estudantes.





Art. 5º - As unidades escolares deverão promover ações educativas permanentes sobre saúde menstrual, higiene, autocuidado e combate à desinformação e ao preconceito relacionados à menstruação.

Art. 6º - Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar e executar o Programa, em articulação com as Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias e convênios com órgãos públicos e instituições privadas para ampliar as ações do Programa.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto, se necessário.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE JUNHO DE 2026.

MARIA DE FATIMA RIBEIRO DANTAS
Prefeita Municipal

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: c75f1262981c1ef67131b01742d55a26

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2026. Processo Administrativo nº 007/2025. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SAMBAIBA**, CNPJ nº 61.904.142/0001-91. CONTRATADA: **J A B MAGALHÃES FILHO - EPP**, CNPJ nº 10.509.014-/0001-99. OBJETO: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Promoção, Organização, Realização de Eventos voltados para Comemoração do Festejo Junino no Povoado Ananás - Zona Rural do Município de Sambaíba/MA - 2026**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2025, gerenciada pelo Município de Sambaíba/MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **13.392.0473.2-022- APOIO A CULTURA E CUSTEIO DE FEST. E EVENTOS COMEMORATIVOS; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **90 (noventa) dias**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **15/06/2026**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, **MARIA HELENA DE SOUSA PEREIRA** - Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Esporte e **JOSÉ AUGUSTO BENIGNO MAGALHÃES FILHO**; Representante Legal da **J A B MAGALHÃES FILHO**, Sambaíba/MA, 15 de junho de 2026.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 81d749aff70739e72311816d3cf1f371

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 115/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 115/2025. Processo Administrativo nº 041/2025. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº 06.229.397/0001-74. CONTRATADA: **N CARNEIRO DE SOUSA-EIRELI**, CNPJ nº 40.749.488/0001-79 OBJETO: **FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2025, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: **04.122.0052.2-089- MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTOS; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **17/06/2026, até 17/06/2027**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **08/06/2026**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças e **NATIEL CARNEIRO DE SOUSA**; Representante Legal da **N CARNEIRO DE SOUSA-EIRELI**, Sambaíba, 08 de junho de 2026.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: da9cdefcceb95908f6fe831ce9a03c2a

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 116/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 116/2025. Processo Administrativo nº 041/2025. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio da Secretaria Municipal de Educação**, CNPJ nº 30.709.706/0001-98. CONTRATADA: **N CARNEIRO DE SOUSA-EIRELI**, CNPJ nº 40.749.488/0001-79 OBJETO: **FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2025, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **12.361.0052.2-040 - MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **17/06/2026, até 17/06/2027**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **08/06/2026**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, **GLAUCIA LOPES MIRANDA** - Secretária de Educação e **NATIEL CARNEIRO DE SOUSA**; Representante Legal da **N CARNEIRO DE SOUSA-EIRELI**, Sambaíba, 08 de junho de 2026.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 25a9091211993cef79bd99a7e9e54323

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 117/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 117/2025. Processo Administrativo nº 041/2025. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio da Secretaria Municipal de Educação**, CNPJ nº 30.709.706/0001-98. CONTRATADA: **N CARNEIRO DE SOUSA-EIRELI**, CNPJ nº 40.749.488/0001-79 OBJETO: **FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO VOLTADA ÀS ATIVIDADES DO FUNDEB**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2025, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **12.361.0403.2-050 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL GESTÃO E DOCÊNCIA; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **17/06/2026, até 17/06/2027**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **08/06/2026**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, **GLAUCIA LOPES MIRANDA** - Secretária de Educação, e **NATIEL CARNEIRO DE SOUSA**; Representante Legal da **N CARNEIRO DE SOUSA-EIRELI**, Sambaíba, 08 de junho de 2026.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: c85cc86f12d5e3f98409fb9b3007cedc





EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 118/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 118/2025. Processo Administrativo nº 041/2025. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ nº 11.866.700/0001-80. CONTRATADA: **N CARNEIRO DE SOUSA-EIRELI**, CNPJ nº 40.749.488/0001-79 OBJETO: **FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP PARA ATENDER ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2025, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0052-2-024 - MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO. PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/06/2026, até 17/06/2027. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 08/06/2026. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, **KALYL CHAVES LIMA**, Secretário de saúde e **NATIEL CARNEIRO DE SOUSA**; Representante Legal da N CARNEIRO DE SOUSA-EIRELI, Sambaíba, 08 de junho de 2026.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 56b9025248b2b29b0a8a16700e7adfeb

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 119/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 119/2025. Processo Administrativo nº 041/2025. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ nº 11.866.700/0001-80. CONTRATADA: **N CARNEIRO DE SOUSA-EIRELI**, CNPJ nº 40.749.488/0001-79 OBJETO: **FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP PARA ATENDER ÀS ATIVIDADES DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2025, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0203.2-028 - MANUT. DAS AÇÕES DE (SPS) CUSTEIO, ATENÇÃO PRIMÁRIA; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO. PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/06/2026, até 17/06/2027. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 08/06/2026. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, **KALYL CHAVES LIMA**, Secretário de saúde e **NATIEL CARNEIRO DE SOUSA**; Representante Legal da N CARNEIRO DE SOUSA-EIRELI, Sambaíba, 08 de junho de 2026.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 485407f1c3dacd5d0efaa6c176e10228

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 120/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 120/2025. Processo Administrativo nº 041/2025. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ nº 17.234.266/0001-00. CONTRATADA: **N CARNEIRO DE SOUSA-EIRELI**, CNPJ nº 40.749.488/0001-79 OBJETO: **FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP PARA ATENDER ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2025, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0052.2-032 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/06/2026, até 17/06/2027. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 08/06/2026. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, **NILDEIA RODRIGUES DE FREITAS**, Secretária de Assistência Social e **NATIEL CARNEIRO DE SOUSA**; Representante Legal da N CARNEIRO DE SOUSA-ME, Sambaíba, 08 de junho de 2026.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 171333ae3bf5db6c8af0f73c6a971d5a

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 121/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 121/2025. Processo Administrativo nº 041/2025. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ nº 17.234.266/0001-00. CONTRATADA: **N CARNEIRO DE SOUSA-EIRELI**, CNPJ nº 40.749.488/0001-79 OBJETO: **FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP PARA ATENDER ÀS ATIVIDADES VOLTADAS AO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, VINCULADO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2025, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0127-2-036 - MANUT. DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS, SFV e OUTROS); 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO. PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/06/2026, até 17/06/2027. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 08/06/2026. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, **NILDEIA RODRIGUES DE FREITAS**, Secretária de Assistência Social, e **NATIEL CARNEIRO DE SOUSA**; Representante Legal da N CARNEIRO DE SOUSA-EIRELI, Sambaíba, 08 de junho de 2026.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 853af330f0ebeeefbf78615284fd25f7

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 122/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 122/2025. Processo Administrativo nº 041/2025. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ nº 17.234.266/0001-00. CONTRATADA: **N CARNEIRO DE SOUSA-EIRELI**, CNPJ nº 40.749.488/0001-79 OBJETO: **FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP PARA ATENDER ÀS ATIVIDADES VOLTADAS AO PROGRAMA "CRIANÇA FELIZ", VINCULADO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2025, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0127-2-036 - MANUT. DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS, SFV e OUTROS); 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO. PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/06/2026, até 17/06/2027. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 08/06/2026. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, **NILDEIA RODRIGUES DE FREITAS**, Secretária de Assistência Social e **NATIEL CARNEIRO DE SOUSA**; Representante Legal da N CARNEIRO DE SOUSA-EIRELI, Sambaíba, 08 de junho de 2026.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: fa14d3f9ea86f9c22418c84b6a6b4729





EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 123/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 123/2025. Processo Administrativo nº 041/2025. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ nº 17.234.266/0001-00. CONTRATADA: **N CARNEIRO DE SOUSA-EIRELI**, CNPJ nº 40.749.488/0001-79. OBJETO: **FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP PARA ATENDER ÀS ATIVIDADES VOLTADAS AO SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, VINCULADO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2025, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **08.244.0127-2-036 - MANUT. DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS, SFV e OUTROS); 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **17/06/2026, até 17/06/2027**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **08/06/2026**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, **NILDEIA RODRIGUES DE FREITAS**, Secretária de Assistência Social e **NATIEL CARNEIRO DE SOUSA**; Representante Legal da N CARNEIRO DE SOUSA-EIRELI, Sambaíba, 08 de junho de 2026.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: b6a5fa2a0911de9e43f1e8884bc4be2d

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 124/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 124/2025. Processo Administrativo nº 041/2025. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ nº 17.234.266/0001-00. CONTRATADA: **N CARNEIRO DE SOUSA-EIRELI**, CNPJ nº 40.749.488/0001-79. OBJETO: **FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, VINCULADO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2025, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **08.244.0127-2-052 - ATIVIDADES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, SEGURANÇA ALIMENTAR, MORADIAS E OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS; 3.3.90.32.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **17/06/2026, até 17/06/2027**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **08/06/2026**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, **NILDEIA RODRIGUES DE FREITAS**, Secretária de Assistência Social e **NATIEL CARNEIRO DE SOUSA**; Representante Legal da N CARNEIRO DE SOUSA-EIRELI, Sambaíba, 08 de junho de 2026.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 2e3eec0fbf1d0faea4802c35b99673c0

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 141/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 141/2025. Processo Administrativo nº 037/2025. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº 06.229.397/0001-74. CONTRATADA: **CONSIGO EMPREENDIMENTO LTDA**, CNPJ nº 19.850.235/0002-81. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, INCLUINDO OPERADORES/MOTORISTAS E MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2025, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso e Aderida pela Prefeitura municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 439.937,20 (Quatrocentos e Trinta e Nove Mil, Novecentos Trinta e Sete Reais e Vinte Centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **26.782.0052.2-018- MANUT. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E FROTA RODOVIÁRIA; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **22/06/2026 até 22/06/2027**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **25/05/2026**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, **FELIKEMAR PEREIRA DE SOUSA** - Secretário Municipal de Transporte, Obras, Infraestrutura e Serviços; e **JOÃO ANTONIO DO NASCIMENTO NETO**; Representante Legal da CONSIGO EMPREENDIMENTO LTDA, Sambaíba, 25 de maio de 2026.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: b3be589491b4b84315f0c95f4288c411

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 075/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 075/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06. CONTRATADA: **GRAFICA PERSONALIZE LTDA**, CNPJ nº 37.185.860/0001-57. OBJETO: **Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 075/2025, cujo objeto é a aquisição de material gráfico para atender as necessidades das secretarias municipais de Santa Luzia do Paruá/MA**. PRAZO: **Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, passando de 09/06/2026 a 09/06/2027, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021**. VALOR CONTRATUAL: **R\$ 54.860,40 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta centavos)**. FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**. DATA DA ASSINATURA: **03 de junho de 2026**. SIGNATÁRIOS: **Flavio José Padilha de Almeida**, pela Contratante, e **Wilson Willhamys Novaes**, pela Contratada.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: d7641c7b9af147b08e6c86598f2a41f2

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

O Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR**, o objeto do Processo Administrativo nº 041/2026, dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO/REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, para atender as demandas da Administração Pública Municipal, sendo objeto da Dispensa de Licitação nº 022/2026, nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72, da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2026





OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO/REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

CONTRATADO: MENDES SOLUÇÕES LTDA - CNPJ/MF: 60.982.944/0001-33

VALOR GLOBAL: R\$ 64.700,00 (sessenta e quatro mil e setecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será por 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTO: Art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Exercício - 2026.

ÓRGÃO: SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN., FINANÇAS, RECEITA E PA
UNID. ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN., FINANÇAS, RECEITA E PA

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0003 Gestão do Planejamento e da Administração e Finanças

04 122 0003 2009 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00 OUTROS SERV DE TERC PESS JURIDICA

FR 1.500.00 100.000

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

UND. ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

10 Saúde

10 122 Administração Geral

10 122 0006 Gestão da Saúde e Saneamento

10 122 0006 2052 0000 MANUT. E FUNC. DA SECR. MUNIC. DE S. E SANEAMENTO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00 OUTROS SERV TERC PESS JURIDICAS

FR. 1.500.00 300.000

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UND. ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12 122 Administração Geral

12 122 0004 Gestão da Educação

12 122 0004 2015 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERC PES JURIDICA

FR. 1.500.00 200.000

ÓRGÃO: FUNDO MAN. DES. EDUC. BÁS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO

UND. ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MAN. DES. EDUC. BÁS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0004 Gestão de Educação

12 361 0004 2021 0000 MANUT. E FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERC PES JURIDICA

FR 1.540.00 200.002/ 1.541.00 200.002

ÓRGÃO: SEC. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL

UND. ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 Assistência Social

08 122 Administração Geral

08 122 0008 Gestão da Assistência Social do Trabalho e da Cidadania
08 122 0008 2078 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERC PES JURIDICA

FR. 1.500.00 400.000

Santa Luzia do Paruá-MA, 23 de junho de 2026.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES

Código identificador: 754bcc27cf55441abcaea4a0bad3c75f

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO/REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

O Senhor Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público do Município de Santa Luzia do Paruá, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes nos autos do Processo, referente à Dispensa de Licitação nº 022/2026;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pelo Setor de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica;

CONSIDERANDO a configuração da situação prevista no artigo 17, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, e a necessidade da realização da contratação em questão;

CONSIDERANDO que foram observados os prazos processuais, HOMOLOGO, e Reconheço o presente processo administrativo de Dispensa de Licitação com vistas à contratação direta da Pessoa Jurídica **MENDES SOLUÇÕES LTDA - CNPJ/MF: 60.982.944/0001-33**, com endereço na Rua do Angelim, nº 34 - Bairro: São Sebastião - CEP: 65.279-000 - Presidente Médice-MA.

Trata-se, portanto, de um serviço especializado. A contratação será por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

A presente **HOMOLOGAÇÃO** será publicada no Diário Oficial do Município de Santa Luzia do Paruá, órgão oficial de publicidade, de acordo com o que estabelece o caput de seu art. 54, § 2º da Lei nº 14.133/21, de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Luzia do Paruá-MA, 23 de junho de 2026.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES

Código identificador: 5b0826ea36aded339599f7596531aa19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

DECRETO Nº 21, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

EMENTA: Regulamenta a consignação em folha de pagamento do servidor público ativo, inativo e pensionista do Município de Santa





Rita/MA, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 75, inciso III, da Lei Orgânica do Município. **CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar e uniformizar os procedimentos administrativos para as consignações facultativas em folha de pagamento dos servidores públicos municipais; **CONSIDERANDO** o interesse da Administração Pública em oferecer um marco regulatório que proporcione segurança jurídica aos servidores e às entidades consignatárias; **CONSIDERANDO** a importância de conciliar o acesso ao crédito com a proteção da remuneração do servidor, garantindo a preservação do seu mínimo existencial; **CONSIDERANDO**, por fim, o disposto na Lei Federal nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento; **DECRETA: Art. 1º.** Fica autorizada a celebração de convênios com Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para consignação em folha de pagamento de empréstimos, financiamentos e operações de arrendamento mercantil pelos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, vinculados ao Poder Executivo Municipal. **Art. 2º.** Os órgãos e as entidades da administração direta e autárquica do Poder Executivo Municipal obedecerão às disposições deste Decreto para a efetivação de consignações em folha de pagamento dos servidores. **Art. 3º.** Para os fins deste Decreto, consideram-se: I - Consignatário: O destinatário dos créditos resultantes das consignações, em favor de quem os descontos são realizados. II - Consignado: O servidor público ativo, inativo ou pensionista, vinculado a órgão ou entidade da administração direta ou autárquica do Município de Santa Rita/MA. III - Consignante: O órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal que procede aos descontos na ficha financeira do servidor. IV - Margem Consignável: A parcela máxima da remuneração do servidor que pode ser comprometida com as consignações facultativas. **Art. 4º.** A consignação facultativa é o desconto incidente sobre a remuneração, efetuado mediante autorização prévia e formal do servidor, para custear, entre outros: I - Mensalidade de entidade sindical ou associativa; II - Empréstimo, financiamento ou arrendamento mercantil junto a instituições financeiras; III - Empréstimo pessoal obtido junto a cooperativas de crédito. **Art. 5º.** A consignação compulsória é o desconto incidente sobre a remuneração por força de lei ou decisão judicial, compreendendo, entre outros: I- Pensão alimentícia judicial; II - Cumprimento de decisão judicial ou administrativa; III- Imposto de Renda Retido na Fonte. **Art. 6º.** A soma mensal das consignações facultativas não poderá exceder 40% (quarenta por cento) da remuneração do servidor, conforme os limites estabelecidos no Art. 2º da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003. **§ 1º.** A base de cálculo para a margem consignável será a remuneração mensal do servidor, após a dedução das consignações compulsórias. **§ 2º.** Não se incluem na base de cálculo da margem consignável as verbas de caráter indenizatório ou não permanente, tais como: I - Diárias e ajudas de custo; II - Salário-família; III- Adicional de férias; IV - Adicional por serviço extraordinário, noturno ou insalubre; V- Funções gratificadas e cargos em comissão. **Art. 7º.** O prazo máximo para as operações de empréstimo consignado será de 144 (cento e quarenta e quatro) meses. **Art. 8º.** A averbação da consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade do Município por dívida, inadimplência ou qualquer outra pendência assumida pelo servidor perante o consignatário. **Art. 9º.** A responsabilidade pela veracidade das informações e pela regularidade das autorizações de desconto é exclusiva do consignado e do consignatário. Eventuais erros ou omissões no processamento ou repasse dos valores serão corrigidos na folha de pagamento subsequente, não cabendo ao Município ônus por encargos, multas ou juros decorrentes. **Art. 10º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita, em 12 de junho de 2026. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Milton Aquino Gonçalves Mota Júnior - Prefeito Municipal

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 001d775ed9bac11b78aa1bafcc28af75

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO

DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026

AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA** realizará Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando à **contratação de empresa prestação de serviços de instalação e fornecimento de provedor de acesso à internet via fibra óptica, com disponibilização dos equipamentos necessários para viabilizar o acesso, incluindo instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado e monitoramento contínuo dos serviços, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA.**

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**.

Informa-se, ainda, que a Administração tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o intuito de selecionar a proposta mais vantajosa, concedendo-se o prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de publicação deste aviso, para apresentação de manifestações de interesse.

As propostas de preço adicionais deverão ser encaminhadas por meio do e-mail **cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com** ou protocoladas presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, na sala de Licitações, no período de **26 de junho de 2026 a partir das 08h00 até o dia 01 de julho de 2026, até às 17h00.**

Para o protocolo presencial, deverá ser observado o horário de funcionamento da Administração, compreendido entre **08h00 e 12h00 e entre 14h00 e 17h00.**

As condições de participação e demais informações relativas ao Aviso de Dispensa de Licitação Física nº 010/2026 encontram-se disponíveis no Portal da Transparência, no endereço eletrônico: <https://saodomingosdoazeitao.ma.gov.br>.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos por meio do e-mail: **cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com**.

São Domingos do Azeitão/MA, 24 de junho de 2026.

EFISSON GOMES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: d1506ead97edbb1de7c7d8c1cc2ccc15

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 035/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão - MA, através da Secretária Municipal de Educação.

CONTRATADA: **J WELTON TEIXEIRA VARAO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 40.190.079/0001-85.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais escolares destinados à montagem de kits escolares para os alunos da rede municipal de ensino.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 90001/2026

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais





legislação aplicável.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 348.125,95 (trezentos e quarenta e oito mil e cento e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses

GESTORA DE FISCALIZAÇÃO: Vania Maria Mendes Guimaraes, matrícula nº 1783.

FISCAL: Lara Pereira da Silva, matrícula 1652.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.04.12.361.04.2.017 Hanut. Desenvolv. Escolar - MDE

3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 121

02.04.12.122.02.2.014 Hanut. Func.da Sec. de Educacao

3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 103

05.12.12.361.04.2.042 Manut.Ensino Fundamental - FUNDEB 30%

3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 537

DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2026.

ASSINAM: LEIA BARBOSA DA SILVA (**CONTRATANTE**) E JAMES WELTON TEIXEIRA VARAO (**CONTRATADA**).

Hugo Ribeiro Cardoso

Presidente da CC

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO

Código identificador: 1b7aabb3a178c28bf2d2b5d62d69c71c

PORTARIA Nº 049/2026 - SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 049/2026 - SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a Sra. Ana Paula Gonçalves Barbosa, **CPF:** 059.111.673-10, **Conselheira Tutelar**, 03 (três) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em Sucupira do Norte- MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), **Para participar do Curso de Formação para Conselheiros Tutelares sobre ECA Digital e SGD/CA** em Sucupira do Norte- MA no período de 23/06/2026 a 25/06/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, em São Domingos do Azeitão - MA, 23 de junho de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EFISSON GOMES PEREIRA

Secretário de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA

Código identificador: f4943fc7cec5abe6050af4aa2b833472

PORTARIA Nº 050/2026 - SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 050/2026 - SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a Sra. Verônica Amorim da Silva Guimarães, **CPF:** 000.693.803-50, **Conselheira Tutelar**, 03 (três) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em Sucupira do Norte- MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), **Para participar do Curso de Formação para Conselheiros Tutelares sobre ECA Digital e SGD/CA** em Sucupira do Norte- MA no período de 23/06/2026 a 25/06/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, em São Domingos do Azeitão - MA, 23 de junho de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EFISSON GOMES PEREIRA

Secretário de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA

Código identificador: 84aec4032e4f180330fbd9e4a35e98ee

PORTARIA Nº 051/2026 - SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 051/2026 - SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a Sra. Maria de Jesus Sousa da Silva, **CPF:** 963.194.963-04, **Conselheira Tutelar**, 03 (três) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em Sucupira do Norte- MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), **Para participar do Curso de Formação para Conselheiros Tutelares sobre ECA Digital e SGD/CA** em Sucupira do Norte- MA no período de 23/06/2026 a 25/06/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, em São Domingos do Azeitão - MA, 23 de junho de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EFISSON GOMES PEREIRA

Secretário de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA

Código identificador: 2ddfcd8814b6b297abf3138a423adb60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº





004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 368/2026

ORGÃO REALIZADOR: Município de São João do Soter, por intermédio da Comissão de Contratação.

BASE LEGAL: Lei 14.133/202 e Decreto Municipal nº 132/2023.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil especializada em Execução de obras e serviços, para recuperação de estradas vicinais no Município de São João do Soter/MA.

JULGAMENTO: Menor Preço.

ORGÃO SOLICITANTE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E INFRAESTRUTURA.

LOCAL/SITE: www.portalcompraspublicas.com.br

DATA: 10/07/2026.

HORÁRIO: 14h:01min

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Esperança, 2025 - Centro - São João do Soter-MA, no horário de 08:00 às 12:00 hs, na sala da comissão permanente de licitação.

São João do Soter/MA, 24 de junho de 2026.

Luís Martinho Cavalcante Lacerda

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura - SEMA
FI Responsável pela demanda

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 9590c54c3c8f0ec7aa2909e0998cfee4*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

ASSUNTO: Anulação da Concorrência Eletrônica nº 002/2026.

Vistos os autos do Processo Administrativo nº 047/2026, referente à Concorrência Eletrônica nº 002/2026.

CONSIDERANDO a instauração do procedimento de anulação por meio da Decisão Administrativa de 18 de junho de 2026, que apontou a existência de vício insanável no projeto básico do certame, o que compromete sua legalidade;

CONSIDERANDO que, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, as empresas classificadas no certame foram devidamente intimadas para, querendo, apresentar suas manifestações no prazo de 3 (três) dias úteis; **CONSIDERANDO** o decurso de prazo que informa que, transcorrido o período concedido, não houve qualquer manifestação por parte das empresas notificadas, que permaneceram inertes;

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública, que impõe a anulação de seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, conforme consolidado nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que determina à autoridade superior o poder de "proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável";

CONSIDERANDO que o silêncio dos interessados, somado à gravidade do vício de legalidade já identificado, reforça a necessidade de anular o procedimento para resguardar o interesse público e a lisura do processo, conforme estabelece o Art. 53 da Lei nº 9.784/99 ;

DECIDO:

1. **ANULAR** a Concorrência Eletrônica nº 002/2026, que tem por objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços de CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS 'PROGRAMA

MINHA CASA, MINHA VIDA'", em razão da existência de vício insanável de legalidade no projeto básico, com fundamento no poder de autotutela da Administração e no art. 71, III, da Lei nº 14.133/2021.

2. **DETERMINAR** a publicação desta decisão nos mesmos meios em que foi divulgado o edital do certame, para garantir a publicidade e a transparência do ato.
3. **COMUNICAR** o Agente de Contratação e o setor de engenharia para as providências cabíveis.
4. **ARQUIVAR** os presentes autos após cumpridas as determinações.

Publique-se. Cumpra-se.

São Pedro dos Crentes - MA, 24 de junho de 2026.

ROMULO COSTA ARRUDA

Prefeito Municipal

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 827587811f6a2871fc6162380d7a6ff4*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 385/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 385/2026. DISPENSA FÍSICA Nº 006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA ABREU EMPREENDIMENTOS & CIA LTDA - ME17.919.973/0001-21R\$.OBJETO: Contratação de empresa em fornecimento de alimentação pronta incluindo carcaça bovina e prestação de serviços de preparo de bois e suínos no rolete para comemoração das festividades da tradicional festa do mês de junho/cavalgada. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE RATIFICAÇÃO: 22/06/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será até execução total dos serviços, iniciando-se a partir de sua assinatura. São Pedro dos Crentes - MA, 24 de junho de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: fe767a1408fadb3cca57f6931880657b*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 386/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 386/2026. DISPENSA FÍSICA Nº 005/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA 24.291.149 JOSE NILSON PEREIRA CAMPOS - ME, CNPJ: 24.291.149/0001-35. Valor R\$ 7.000,00 (sete mil reais). OBJETO: Contratação de locutor para apresentação durante a realização das festividades da tradicional festa de cavalgada, a realizar-se nos dias 27 e 28 de junho de 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE RATIFICAÇÃO: 22/06/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será até execução total dos serviços, iniciando-se a partir de sua assinatura. São Pedro dos Crentes - MA, 24 de junho de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 935b00d660808b84b5d8236cf1a66521*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 230/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021- SRP





PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021- SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2021

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 230/2022.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 230/2022, firmado em 25 de julho de 2022, entre o MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.417.081/0001-46 e a empresa BENIGNA DE C R SOUSA PENSÃO, CNPJ sob o Nº 29.319.169/0001-90, objetivando a **Contratação de empresa para Prestação de serviço de hospedagem em hotéis e pensões para atender as necessidades do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.**

CLÁUSULA I - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar a CLÁUSULA OITAVO - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E A CLÁUSULA SEXTA- DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA - A vigência descrita CLÁUSULA SEXTA, fica acrescida de 180 (cento e oitenta) dias a vigência, passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

5.2 - O presente Contrato terá **vigência de 180 (cento e oitenta) dias** contados do(a) data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2026.

ASSINATURAS: EDNAYRA CARDOSO COELHO (Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária), e BENIGNA DE CARVALHO ROCHA SOUSA, representante legal da empresa (BENIGNA DE C R SOUSA PENSÃO).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA

Código identificador: 2f124c04f30c31daaa8ba737fd893d7b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2026 - CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 203/2026.

CONTRATANTE: Município De São Raimundo Das Mangabeiras - Fundo Municipal De Saúde, CNPJ nº11.417.081/0001-46.

CONTRATADA: ALVARES E AMORIM ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL LTDA CNPJ: 30.836.359/0001-64.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos na especialidade de cardiologia, psiquiatria, ortopedia, ginecologia, urologia, dermatologia, endocrinologia, alergia, pediatria, otorrinolaringologia, neurologia, cirurgião (pequenas e grandes cirurgias), e plantonistas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.000,00 (Cinco mil).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Vigência contratual pelo período de 12 meses, iniciando-se a partir da data de publicação, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2026.

ASSINATURA: EDNAYRA CARDOSO COELHO (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA) e do Dr. ANA MARIA ALVARES DE AMORIM (ALVARES E AMORIM ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL LTDA).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA

Código identificador: 5dda1869ea36846cfdcfbb3e5af472b7

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 193/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026- SRP

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 193/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026- SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026, EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 193/2026, CONTRATADA: 66.927.800 ISMAEL MINEIRO OLIVEIRA, CNPJ sob o nº 66.927.800/0001-60, CONTRATANTE: Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.417.081/0001-46. OBJETO DO PREGÃO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades das unidades administrativas de São Raimundo das Mangabeiras- MA. **Valor do Contrato:** R\$ 1.192,50 (mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos). **Vigência do Contrato:** até 31 (trinta e um) de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de junho de 2026. **ASSINAM:** EDNAYRA CARDOSO COELHO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ISMAEL MINEIRO OLIVEIRA, representante legal da empresa 66.927.800 ISMAEL MINEIRO OLIVEIRA.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA

Código identificador: c184b7f2f077a8ddcef1d233759b3671

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 194/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026- SRP

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 194/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026- SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026, EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 194/2026, CONTRATADA: FORMATO DIGITAL COMÉRCIO & COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA, CNPJ sob o nº 31.070.939/0001-56, CONTRATANTE: Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.417.081/0001-46. OBJETO DO PREGÃO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades das unidades administrativas de São Raimundo das Mangabeiras- MA. **Valor do Contrato:** R\$ 10.340,00 (dez mil, trezentos e quarenta reais). **Vigência do Contrato:** até 31 (trinta e um) de dezembro de 2026. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de junho de 2026. **ASSINAM:** EDNAYRA CARDOSO COELHO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e NAPOLEÃO ROSAS DE LIMA, representante legal da empresa FORMATO DIGITAL COMÉRCIO & COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA

Código identificador: 91f9efcb39f134ecc5813492c2c1e3db

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 197/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026- SRP

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 197/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026- SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026, EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 197/2026, CONTRATADA: ARTEC SERVICE LTDA, CNPJ sob o nº 1.657.225/0001-95, CONTRATANTE: Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.417.081/0001-46. OBJETO DO PREGÃO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades das unidades administrativas de São Raimundo das Mangabeiras- MA. **Valor do Contrato:** R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais). **Vigência do Contrato:** até 31 (trinta e um) de dezembro de 2026. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de junho de 2026. **ASSINAM:** EDNAYRA CARDOSO COELHO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e HUDSON FELIPE PINHEIRO DE OLIVEIRA, representante legal da empresa ARTEC SERVICE LTDA.



Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 9cf7fe5206310c79a0166922e9e684e0

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 198/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026- SRP

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 198/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026- SRP, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 38/2026, EXTRATO DO TERMO DE
CONTRATO Nº 198/2026**, CONTRATADA: RML COMÉRCIO E
DISTRIBUIÇÃO, CNPJ sob o nº 44.562.943/0002-64, CONTRATANTE:
Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE, CNPJ: 11.417.081/0001-46. OBJETO DO PREGÃO: Registro de
Preços para futura e eventual Aquisição de equipamentos de
informática, para atender as necessidades das unidades administrativas
de São Raimundo das Mangabeiras- MA. **Valor do Contrato:** R\$
7.440,00 (sete mil quatrocentos e quarenta reais). **Vigência do
Contrato:** até 31 (trinta e um) de dezembro de 2026.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e
demais legislação aplicável. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de junho de
2026. **ASSINAM:** EDNAYRA CARDOSO COELHO, SECRETÁRIA
MUNICIPAL DE SAÚDE e LEONARDO DE ARAUJO VIANNA SOARES,
representante legal da empresa RML COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: ac4b7e78a5aabd7c35a8da10c3b99cf0

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 199/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026- SRP

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 199/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026- SRP, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 38/2026, EXTRATO DO TERMO DE
CONTRATO Nº 199/2026**, CONTRATADA: METHA SOLUCOES
TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ sob o nº 26.209.526/0001-70,
CONTRATANTE: Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA,
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.417.081/0001-46. OBJETO DO
PREGÃO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de
equipamentos de informática, para atender as necessidades das
unidades administrativas de São Raimundo das Mangabeiras- MA.
Valor do Contrato: R\$ 79.552,20 (setenta e nove mil, quinhentos e
cinquenta e dois reais e vinte centavos). **Vigência do Contrato:** até
31 (trinta e um) de dezembro de 2026. **Fundamentação Legal:** Lei nº
14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. **DATA DA
ASSINATURA:** 19 de junho de 2026. **ASSINAM:** EDNAYRA CARDOSO
COELHO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e MICHELLE INGRID
ANDRADE FRAZÃO, representante legal da empresa METHA SOLUCOES
TECNOLOGICAS LTDA.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 051b60fda0fdae9618121d886399989a

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 243/2025- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90009/2025

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90009/2025, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 85/2025, EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 243/2025**, CONTRATADA: ASEVEDO
SILVA SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 06.079.583/0001-74,
CONTRATANTE: Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº. 06.079.583/0001-74.
OBJETO DO ADITIVO: Reajuste do valor de 20,32% (Vinte vírgula trinta e

dois por cento): Valor do Contrato: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil
reais); Valor Atualizado do Contrato: R\$ 192.509,47 (cento e noventa e
dois mil, quinhentos e nove reais e quarenta e sete centavos).
Fundamentação Legal: Artigo 125 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de
2021. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de junho de 2026. **ASSINAM:**
SUELY DUTRA BARROS MOREIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO e JAIRO LUIZ ASEVEDO SILVA, representante legal da
empresa ASEVEDO SILVA SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 28858ecaa0b2119a2afd9b21536cce62

LEI Nº 327, DE 24 JUNHO DE 2026.

LEI Nº 327, DE 24 JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM RECURSOS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, Estado
do Maranhão, ACCIOLY CARDOSO DA SILVA, no uso das atribuições que
lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a abrir créditos adicionais
especiais, até os limites abaixo estipulados, para cobertura de despesas
com recursos dos precatórios do FUNDEF oriundos do Processo número:
0008393-23.2008.4.01.3700 Classe: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
CONTRA A FAZENDA PÚBLICA Órgão julgador: 5ª Vara Federal Cível da
SJMA Última distribuição: 19/12/2008 e mais a previsão de rendimentos
de aplicações totalizando valor aproximado de R\$ 10.000.000,00 (dez
milhões de reais):

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 EDUCAÇÃO

12.361 Ensino Fundamental

12.361.0403 Educação Básica

12.361.0403.2.027 Manutenção de Despesas com Precatórios do FUNDEF

3.1.90.91 (Fonte 544) Sentenças Judiciais
..... R\$ 6.000.000,00

3.3.90.30 (Fonte 540) Material de Consumo
..... R\$ 200.000,00

3.3.90.39 (Fonte 544) Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica
..... R\$ 800.000,00

4.4.90.51 (544) Obras e Instalações
..... R\$ 2.200.000,00

4.90.52 (Fonte 544) Equipamentos e Material Permanente
..... R\$ 800.000,00

TOTAL.

..... R\$ 10.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão
utilizados o excesso de arrecadação os recursos oriundos do Processo
número: 0008393-23.2008.4.01.3700 Classe: CUMPRIMENTO DE
SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA Órgão julgador: 5ª Vara
Federal Cível da SJMA Última distribuição de 19/12/2008, mais a
previsão de rendimentos de aplicações financeira, totalizando
10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado fazer remanejamento entre
os elementos de despesa acima estabelecidos visando ajustar
cronogramas de cobertura orçamentária para fiel cumprimento da
obrigação financeira em valor de até 20% (vinte por cento).

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado fazer alterações necessárias
junto ao PPA 2026/2029, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias
- LDO as ações necessárias à compatibilização entre as peças
orçamentárias.

Art. 5º - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, 24 de junho de 2026.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: f21050cefc1438612f47a9b071bb60b0

TERMO DE ADESÃO - ADESÃO Nº 06/2026 - SRM- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026 - SRM

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202603029/2026, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO - MA.
ADESÃO Nº 06/2026 - SRM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026 - SRM
TERMO DE ADESÃO

O Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.417.081/0001-46, com endereço na Rua Braulino Botelho, Nº 54, Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA., neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. EDNAYRA CARDOSO COELHO, CPF Nº ***.27.443-**, RG Nº 0146217220000 SSP/ MA., torna público que ADERIU como “carona” à Ata de Registro de Preços nº 09/2026- Processo Administrativo nº 202603029/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026-SRP, gerenciada pelo Município de São Bernardo - MA, em que foram registrados os preços da Empresa INSTITUTO TRANSFORMAR, CNPJ nº 32.304.118/0001-08, cujo objeto é o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de saúde, destinados à realização de consultas médicas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos eletivos em regime de mutirão, visando à redução da demanda reprimida do Sistema Único de Saúde (SUS) e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de São Bernardo/MA.

A referida adesão se justifica pela necessidade da Prestação de serviços de saúde, destinados à realização de exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos eletivos em regime de mutirão, visando à redução da demanda reprimida do Sistema Único de Saúde (SUS) e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de São Raimundo das Mangabeiras/MA., que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este Processo de Adesão.

São Raimundo das Mangabeira/MA, 23 de junho de 2026.

EDNAYRA CARDOSO COELHO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: b67013699485ae19582978364292445e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 280413/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 20/05/2026

ABERTURA: 14:00 HORAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

As autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, o Sr. **João Rocha dos Santos**, Secretário Municipal de Administração e Finanças, a Sra. **Ananda de Oliveira Almeida**, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, a Sra. **Silvana Alves de Araújo Lima**, Secretária Municipal de Educação, a Sra. **Carla Rêgo dos Santos**, Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao regime estabelecido no art. 71, IV, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, **RESOLVE: HOMOLOGAR** o resultado e objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, cujo objeto é o fornecimento de Recarga e Troca de Vasilhame de Gás de Cozinha GLP 13 KG para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Sucupira do Norte/MA, a empresa vencedora abaixo citada.

EMPRESA VENCEDORA/VALORES

RAZÃO SOCIAL: ZE DO FEIRA GAS LTDA

CNPJ Nº 33.470.116/0001-43

INSC. MUNICIPAL: 000140

INSC. ESTADUAL: 125984260

END: Avenida Zeca Barbosa, Nº 200, Bairro Muriçoca

CIDADE: Mirador/MA - CEP:65.850-000

EMAIL: grupozfs.3@gmail.com

TEL: (99)9-8827-8784

RESULTADO :

Fornecimento De Gás Glp 13 Kg E Vasilhame Para Atender As Necessidades Das Secretarias Municipais De Sucupira Do Norte/MA						
Item	Descrição	Quant.	Marca	Unidade	V. Unit.	V. Total
1	Gás de Cozinha Tipo GLP 13 KG (Recarga)	1500	Super Gás Brás	Unidades	R\$ 130,00	R\$ 195.000,00
2	Vasilhame Gás	400	Super Gás Brás	Unidades	R\$ 280,00	R\$ 112.000,00
Valor Global:						R\$ 307.000,00

Sucupira do Norte/MA, 24 de junho de 2026.

João Rocha dos Santos

Secretário Municipal de Administração

Silvana Alves de Araújo Lima

Secretária Municipal de Educação

Ananda de Oliveira Almeida

Secretária Municipal de Saúde

Carla Rego dos Santos

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 7cc8d17db814285a1f665a17d18e3be9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026 - PMTF-MA.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026 - PMTF-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2026-PMTF-MA. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO Eletrônico nº 04/2026 - PMTF-MA, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para execução de serviços comuns de engenharia como tapa-buraco e recapeamento asfáltico em vias da zona urbana do Município de Tasso Fragoso - MA, em sessão pública eletrônica a partir

das - 09H:00 horas (horário de Brasília-DF) do **dia 13/07/2026** que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, disponível em <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 002 de 19 de janeiro de 2024, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, em <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, Portal Nacional de Contratações Pública - **PNC** e site da Prefeitura Municipal <https://www.tassofragoso.ma.gov.br> e Sinc Contrata/TCE/MA. Tasso Fragoso -MA, 22 de junho de 2026. **Manoel Messias Borges Oliveira**. Pregoeiro.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: ddcee2bd8c05be3a8f13a63048c7e1bb

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 32/2025-PMTF/MA.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 32/2025-PMTF/MA.
Processo Administrativo nº 52/2026-PMTF/MA. Partes: Município

de Tasso Fragoso/MA, inscrito no CNPJ nº 06.997.563/0001-82, e a empresa FENIX.COM - CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.141.809/0001-04. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 32/2025-PMTF/MA por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 11/04/2026 a 11/04/2027, bem como o reajuste dos valores contratuais pelo índice INPC acumulado de 3,77%, passando o valor mensal de R\$ 4.970,00 (quatro mil, novecentos e setenta reais) para R\$ 5.157,36 (cinco mil, cento e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos), totalizando o valor de R\$ 61.888,32 (sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos) para o período prorrogado. Fundamento Legal: art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 32/2025-PMTF/MA. Dotação Orçamentária: Unidade: Secretaria de Administração e Finanças - Função: 04 - Subfunção: 123 - Programa: 0003 - Projeto/Atividade/Operação Especial: 2-014 - Classificação: 04.123.0003.2-014 - Manutenção de Serviços Contábeis e Assemelhados - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos. Tasso Fragoso/MA, 10 de abril de 2026. Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira, Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 12186b56987a4db31d3ada9829e71fd6



JOSE ROBERTO COSTA SANTOS

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br